

# Secretaria de Educação publica novo regimento escolar

Documento serve de referência ao dia a dia escolar e funcional das 80 unidades de ensino > **Caderno C**



# Santos



Ano XXVII • Nº 6572 • Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2016 • Diário Oficial de Santos • [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)

## Tocha Olímpica percorre ruas da Cidade no dia 22 de julho

Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos revelou ontem no Rio de Janeiro a lista de locais que farão parte do revezamento que vai percorrer 329 cidades de norte a sul do País e culminará com acendimento da pira no dia 5 de agosto, no Estádio do Maracanã > **PÁG. A2**

### > CAMPANHA

Receptação é Crime terá início em feira livre e praça

> PÁG. A3

### > SANTA MARIA

Obras de contenção dão segurança a moradias

> PÁG. A3

### > TRABALHO

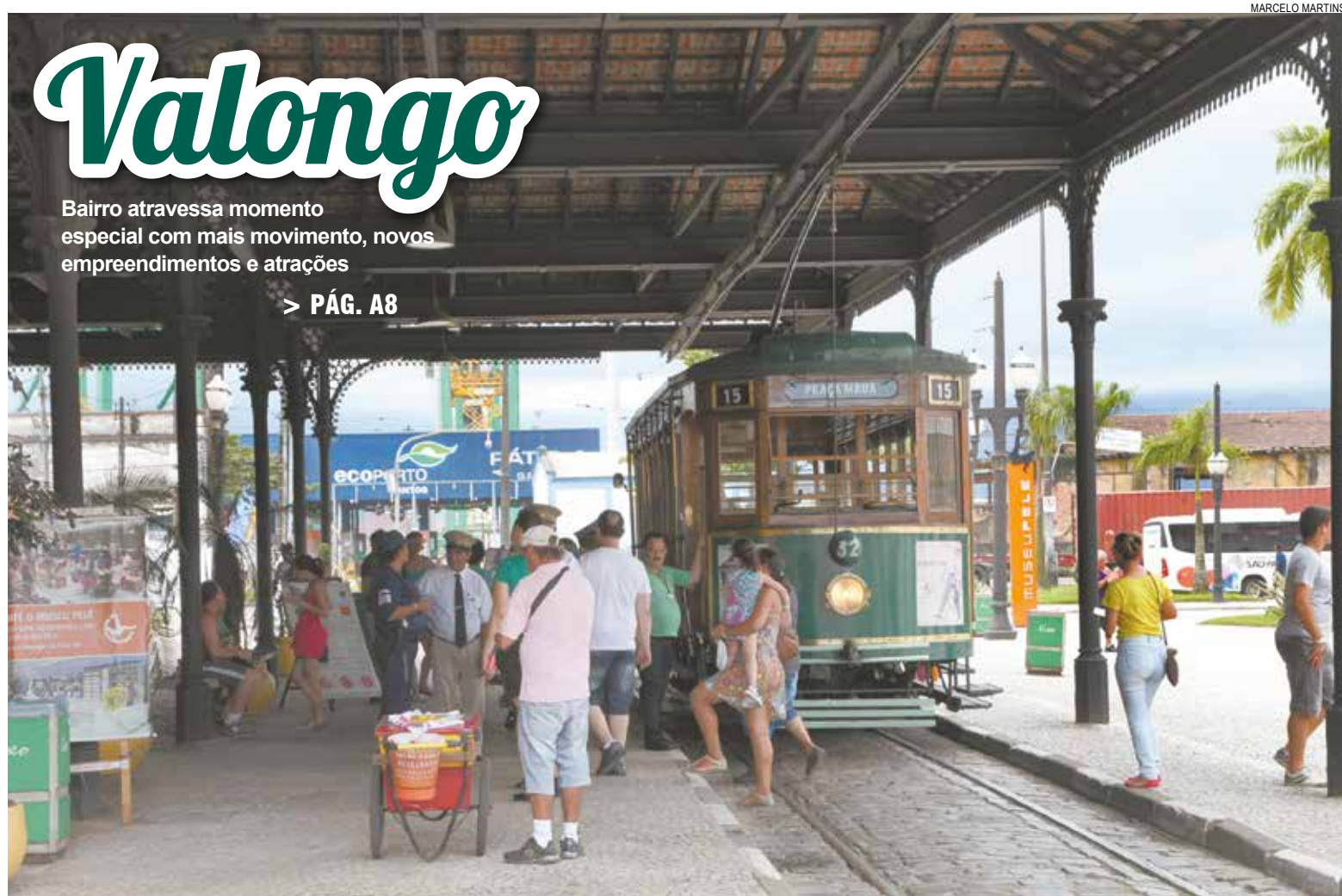
Última chance para participar do concurso da Prefeitura

> PÁG. A3

### > CONCHA

Viva MPB presta homenagem ao músico João Nogueira

> PÁG. A7



MARCELO MARTINS

## Valongo

Bairro atravessa momento especial com mais movimento, novos empreendimentos e atrações

> PÁG. A8

### > COMVIVER

Coral Santista de Servidores aceita novos participantes > **PÁG. A2**

ANDERSON BIANCHI



### > DENGUE

Mutirão em cemitério elimina nove focos do 'Aedes aegypti' > **PÁG. A4**

CAROL FARIAH



### > FACULT

Projetos culturais têm prazo de inscrição até amanhã > **PÁG. A7**

DIVULGAÇÃO



# Tocha Olímpica estará em Santos em 22 de julho

Roteiro da tocha foi revelado ontem pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016



Dia 22 de julho será uma data especial para todos os santistas. Neste dia, Santos participará do revezamento da Tocha Olímpica. O importante símbolo da Olimpíada será conduzido pelas ruas da Cidade, e a chama será exposta em uma pira de celebração em local público.

O roteiro da tocha foi revelado ontem pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016. A chama será acesa no dia 21 de abril, na cidade grega de Olímpia e chegará ao Brasil no dia 3 de maio, em Brasília.

## DISTÂNCIA

Serão 20 mil quilômetros percorridos, além de 10 mil milhas aéreas, com 12 mil condutores. Das 329 cidades por onde a tocha vai passar, em apenas 83 haverá celebração. Santos será uma delas.



FOTOS: DIVULGAÇÃO

Tocha passará por 329 cidades e Santos será uma das 83 a sediar celebração

O revezamento começa 100 dias antes da cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos, trilhando seu caminho rumo ao Rio de Janeiro, parada final. A Pira Olímpica será acesa dia 5 de agosto, no Maracanã.

## CONDUTORES

No evento, foram divulgados alguns dos primeiros condutores da tocha: a ex-tenista Maria Esther Bueno, a ex-ginasta Laís Souza, o ex-nadador Gustavo Borges, a judoca Érika Miranda, a velejadora Isabel Swan, o nadador Clodoaldo Silva, a jogadora de vôlei Fabiana,

o arqueiro indígena Gustavo dos Santos, a ex-jogadora Adriana Behar e o ultramaratonista Weimar Pettengill.

Os demais condutores, assim como o percurso e os locais de celebração, serão divulgados posteriormente pelo Comitê Organizador.



## IDOSOS

### Seletivas para os Jori começam na terça-feira

Começam a partir da próxima semana as seletivas para formar as equipes de vôlei adaptado à terceira idade, buraco e dominó que representarão a Cidade nos Jogos Regionais do Idoso (Jori).

As seletivas serão realizadas na Arena Santos (Avenida Rangel Pestana 184, Vila Mathias), no ginásio do Rebouças e auditório da Semes (Praça Eng. José Rebouças s/nº, Ponta da Praia). Quem participar do voleibol adaptado deve estar de shorts, camiseta e tênis.



## SERVIÇO

**VÔLEI FEMININO (60 A 69 ANOS)**  
GINÁSIO REBOUÇAS – TERÇA-FEIRA – 8H

**VÔLEI FEMININO (ACIMA DE 70)**  
GINÁSIO REBOUÇAS – TERÇA-FEIRA – 9H E 10H

**VÔLEI MASCULINO (60 A 69 ANOS)**  
ARENA SANTOS – TERÇA-FEIRA – 10H

**VÔLEI MASCULINO (ACIMA DE 70)**  
ARENA SANTOS – QUARTA-FEIRA – 10H

**BURACO – MULHERES E HOMENS (ACIMA DE 60)**  
AUDITÓRIO DA SEMES – QUINTA-FEIRA (DIA 3) – 15H

**DOMINÓ FEMININO E MASCULINO (ACIMA DE 60)**  
AUDITÓRIO DA SEMES – TERÇA-FEIRA – 15H

## CORAL DOS SERVIDORES

ANDERSON BIANCHI



Os integrantes do funcionalismo municipal interessados em participar do Coral Santista de Servidores devem comparecer, na segunda-feira, às 17h, ao Cais Milton Teixeira (Avenida Rangel Pestana, 150, Vila Mathias). Na ocasião, será feita apresentação à maestrina e regente do coral, Meire Berti, para escolha de voz. A iniciativa é uma parceria entre as secretarias de Gestão (Seges) e Cultura (Secult), dentro do Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor (ComViver), e recebe inscrições permanentemente pelo e-mail siteservidor@santos.sp.gov.br.

## CHARGE

ED CARLOS



## EXPEDIENTE

Diário Oficial de Santos, Imprensa Oficial do Município, Secretaria Municipal de Comunicação e Resultados, Praça Mauá s/nº, Centro, telefone 3201-5060 • Home Page: www.santos.sp.gov.br  
E-Mail: jornalismo@santos.sp.gov.br • Editora: Lizete Araújo (MTb 18.217) Subeditores: Nilton Sérgio (MTb 28.800) e Leandro Frota (MTb 45.766) • Impressão: Gráfica A Tribuna. Tiragem: 30 mil exemplares.

Esta publicação foi paga com dinheiro do contribuinte - R\$ 0,01365 por página impressa.



# Ação em feira e semáforo vai alertar contra receptação

São as primeiras iniciativas de campanha lançada pelo Movimento Luann Vive com apoio da Prefeitura



As primeiras ações da campanha 'Receptação é Crime', serão realizadas neste final de semana. A iniciativa do Movimento Luann Vive, com apoio da Prefeitura, terá no sábado a exibição de faixa e distribuição de panfletos na feira livre da Rua Delfim Moreira (Embaré) e, no domingo, no se-

**Cerca de 10 jovens por dia participam da mobilização**

máforo em frente à Praça das Bandeiras (praia do Gonzaga), sempre a partir das 10h.

De acordo com o realizador da campanha, Paulo Oshiro, que perdeu seu filho em outubro do ano passado, vítima de um latrocínio no bairro do Gonzaga, as atividades contarão com o apoio de 10 jovens por dia, amigos de Luann. "Devido ao apelo que tem a campanha e a repercussão do que aconteceu, acredito que as pessoas serão bastante receptivas".

A campanha 'Receptação é Crime' pretende conscientizar a população de que adquirir produtos por um preço muito abaixo do valor praticado no

mercado e sem nota fiscal é sinônimo de receptação, crime previsto no Código Penal. No dia 22 de fevereiro, o Diário Oficial de Santos publicou caderno especial sobre o tema, o qual será distribuído em comércios da Cidade.

Também haverá outras iniciativas de comunicação, educação/cultura e fiscalização/segurança, com apoio da Associação Comercial de Santos, Câmara de Dirigentes Lojistas Santos-Praia, Sindicato do Comércio Varejista da Baixada Santista, Guarda Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar.



Material de divulgação da campanha



ANTES



DEPOIS

Duas etapas: construção do muro de arrimo e o acabamento final de uma das paredes

## MORRO

### Obra de contenção garante mais segurança no Santa Maria

Mais uma importante obra de contenção de encostas está sendo realizada pela Prefeitura na região dos morros. Desta vez, o beneficiado é o Santa Maria, com intervenções que irão garantir segurança a morado-

res de quatro residências em risco, localizadas na Rua 4, na altura do número 127. Anteontem, operários davam acabamento final na parede de uma das casas.

Fortes chuvas movimentaram um muro de contenção de pedra que sustentava as moradias. Não houve vítimas. Para que a obra fosse iniciada, foi necessária a escavação de aproximadamente dois metros de profundidade. "Esta primeira fa-

se é das mais complexas, compreende o início dos trabalhos de fundação da estrutura", explica o subprefeito dos Morros, Luiz Bezzi Pasquarelli.

Na sequência, foi erguido um muro de arrimo com 10 metros de comprimento por três de altura, além do contrapiso. Para dar mais segurança à contenção, ainda foram chumbados dois tirantes (dispositivos capazes de transmitir esforços de tração em região resistente do terreno).

**Construção beneficia quatro residências**

**No Morro tem:**  
11 cursos com inscrições abertas

**+Cultura**

**+Esporte**

**Participe!**

## PREFEITURA

### Concursos recebem inscrições até hoje

Termina hoje, às 23h59min, o prazo de inscrição para dois editais do concurso público da Prefeitura, com 257 vagas em 49 cargos ensino fundamental e médio, como as de borracheiro, encanador, jardineiro, mecânico, agente de portaria, desenhista-pro-

jetista, fiscal de posturas, operador social, técnico em saúde bucal, entre outros. Os interessados devem se cadastrar no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e imprimir o boleto bancário que vence amanhã. As taxas de inscrição vão de R\$ 49,00 a R\$ 65,00.

## 11%

### Reajuste salarial é pago ao funcionalismo público

Os salários dos servidores municipais com o reajuste de 11% foram depositados hoje pela Prefeitura. O índice, acima da inflação acumulada nos últimos doze meses e o maior já fornecido pela Administração nos últimos 11 anos, beneficiará 12.238 integrantes da ati-

va. Já os valores da cesta básica passaram de R\$ 220,00 para R\$ 250,00 (13,64% de aumento) e do auxílio-alimentação de R\$ 359,26 para R\$ 400,62 (11,5%). Os reajustes representam um impacto na folha salarial de R\$ 8,5 milhões por mês e de R\$ 101,8 milhões/ano.

# Saúde inicia terceira edição do curso voltado a cuidadores

Capacitação gratuita abordará procedimentos de enfermagem e práticas sobre curativos, banho no leito e nutrição

Doenças mais comuns em idosos e a importância do toque foram os temas centrais, anteontem, da abertura da terceira edição do curso de atualização Cuidador - Gente de Valor, promovido pela Secretaria de Saúde (SMS). A capacitação, voltada a munícipes que cuidam de familiares, segue até 15 de março no Salão da Paróquia Sagrado Coração de Jesus (Aparecida).

Com a expectativa de colocar em prática os ensinamentos, uma das participantes, Mônica Matos Garcia, do Saboó, ajuda a mãe e as tias a cuidar da avó, de 79 anos, que tem Alzheimer. “As informações transmitidas no primeiro dia já tiraram muitas das minhas dúvidas”.

Moradora do São Manoel, Inajara Ribeiro da Cruz Machado, também quer adquirir conhecimento para cuidar dos pais. “Minha mãe tem diabetes, pressão alta e artrose. Quero aprender cada vez

mais para saber como agir nas situações. O curso está interessante e dinâmico”.

## CONTEÚDO

Organizado pelo Departamento de Atenção Básica (Deab), a capacitação gratuita discutirá, ainda, assuntos como cuidados de enfermagem, pé diabético, aulas práticas sobre curativos e banho no leito, Estatuto do Idoso, papel do cuidador, saúde bucal, nutrição, espiritualidade, prevenção de quedas e sexualidade na terceira idade.

“É uma oportunidade para as pessoas que se deparam com a missão de cuidar de um familiar. O curso traz segurança ao cuidador, que passa a ter serenidade no dia a dia. Ele também percebe a importância de cuidar de si para oferecer um trabalho de qualidade”, afirma a coordenadora do curso Gisele Prata Real, da Seção de Atenção à Saúde da Comunidade, ligada ao Deab.



Voltado a munícipes que cuidam de familiares, curso segue até 15 de março na Paróquia Sagrado Coração de Jesus



“Minha mãe tem diabetes, pressão alta e artrose. Quero saber como agir nas situações”

INAJARA RIBEIRO MACHADO,  
25 ANOS, DO SABOÓ



“As informações transmitidas no primeiro dia já tiraram muitas das minhas dúvidas”

MÔNICA MATOS GARCIA,  
27 ANOS, DO SÃO BENTO

## MOBILIZAÇÃO NACIONAL

### Mutirão em cemitério elimina nove focos do mosquito ‘Aedes aegypti’



Em mutirão de combate ao *Aedes aegypti*, realizado ontem no Cemitério do Saboó, foram eliminados nove focos do mosquito transmissor de dengue, zika e chikungunya. A ação faz parte do Dia D de Mobilização Nacional nas repartições públicas.

Cerca de 60 pessoas, entre agentes de controle de vetor e de zoonoses, encarregados de área da Secretaria de Saúde (SMS), equipe de limpeza, coveiros e oficiais administrativos da Coordenação dos Cemitérios, retiraram água parada em



Ação com cerca de 60 pessoas foi realizada no Saboó

campas e latas.

O material encheu 58 sacos de 100 litros cada. As equipes também colocaram areia em vasos para evitar criadouros.

## COLABORAÇÃO

O chefe da Seção de Controle de Vetores, Marcelo Brenna, frisou que os próximos visitantes dos cemitérios podem contribuir com a

ação. “Orientamos para que usem plantas artificiais. Para quem for trazer flor viva, os cemitérios sempre disponibilizam recipientes com areia para serem colocados junto aos vasos, de forma que não acumule água”.

Os outros dois cemitérios da Cidade (Paqueta e Areia Branca) serão alvo da ação na próxima semana.

## SMS orienta funcionários de empresa sobre doenças

Cerca de 300 funcionários da Libra Terminais, no Centro Histórico, receberam ontem informações sobre os cuidados preventivos para evitar a proliferação do *Aedes aegypti*. Foi mais uma ação do Doutores de Combate ao *Aedes aegypti*, dentro do Projeto Empresa, da Secretaria de Saúde (SMS).

A atividade foi realizada pela equipe de Informação, Educação e Comunicação (IEC).

## ESTANDE EDUCATIVO

Hoje, a equipe monta estande educativo no Supermercado VIP (Avenida Afonso Pena, 336), das 9h às 14h. Amanhã, a ação será no Super Centro do Boqueirão (Rua Oswaldo Cruz, 319), das 10h às 16h.

## HABITAÇÃO

### Secretário estadual faz balanço de programa

O programa Litoral Sustentável deve atingir, até o final do ano, 218 núcleos habitacionais reurbanizados ou reassentados na Baixada Santista. Balanço da iniciativa do governo estadual, implementada em 2011 para recuperação socioambiental na Serra do Mar, aponta que Santos terá 1,8 mil unidades, com os conjuntos Caneleira IV e Tancredo Neves III (ambos em fase de obras).

Os números do programa foram expostos ontem pelo secretário de Estado da Habitação, Rodrigo Garcia, durante reunião do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista (Condesb).

**Santos terá 1,8 mil unidades, diz balanço**

## AEDES

A utilização de um sistema de monitoramento da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, de forma integrada pelos municípios da região, e o projeto de nebulização regional também foram debatidos durante o encontro.

A ideia é que todas as cidades utilizem um sistema informatizado único, para definir estratégias conjuntas e garantir maior controle das ações de combate às doenças.

# Fique LIGADO

## FEIRAS



## Feira Livre

• Hoje  
**Vila Belmiro:** R. Álvares Cabral  
**Embaré:** Av. Pedro Lessa  
**Saboó:** Flaminio Levy

SUSAN HORTAS



## FeirArte

• Sesc  
**Domingo:** das 14h às 22h  
**Boqueirão**  
**Sábado:** das 14h às 23h



## Feira de Antiguidades

Praça Rotary, Gonzaga  
**Sábados:** das 9h às 20h,

## TURISMO



## Exposições

• **Jardim das Artes**  
 Praça Ver. Luiz La Scala, em frente ao Aquário Municipal  
**Sábados, domingos e feriados:** das 9h às 20h  
 • **Galeria de Arte Braz Cubas**  
 Av. Pinheiro Machado, 48, Vila Mathias  
**Segunda a sexta:** das 10h às 21h  
**Sábado:** das 10 às 19h



## Jardim Botânico

R. João Fracarolli - Bom Retiro  
**Diariamente:** das 8h às 18h

ANDERSON BIANCHI



## Aquário Municipal

Praça Ver. Luiz La Scala - Ponta da Praia  
**Terça a sexta:** das 9h às 18h  
**Sábado, domingo, ponto facultativo e feriado:** das 9h às 20h

**Ingressos**  
 R\$ 5,00 - venda até 30 minutos antes do fechamento

MARCELO MARTINS



## Orquidário Municipal

Praça Washington, s/n - José Menino  
**Terça a domingo:** das 9h às 18h

**Ingressos**  
 R\$ 5,00. Venda até uma hora antes do fechamento



## Bonde Turístico

**De terça a domingo:** das 11h às 17h (última viagem)  
**Ingressos:** Vendas antecipadas  
**Informações:** 0800-173887 (das 9h às 19h)

## SERVIÇOS



## Bom Prato

• **Mercado**  
 Praça Iguatemi Martins s/n°  
 • **Zona Noroeste**  
 Av. Nossa Senhora de Fátima, 517

**Cardápio:** Repolho bicolor, carne moída festiva (cenoura ralada, milho e ervilha), ratatouille (berinjela/abobrinha/pimentão vermelho/bacon), laranja e suco de abacaxi (sujeito a alteração)



## Mercado Municipal

Praça Iguatemi Martins s/n°  
**Segunda:** das 7h às 12h  
**Terça a sábado:** das 7h às 18h  
**Domingo:** das 7h às 13h



## Mercado de Peixes

Ponta da Praia  
**De segunda a sábado:** das 6h às 20h  
**Domingo:** das 6h às 14h



## Estação Bistrô

• **Cardápio de hoje:** Costelinha suína ao molho barbecue de banana, milho na manteiga, onion rings e salada de agrião com balsâmico, Espaguete al mare (camarão, marisco, lula, peixe branco)  
**Preço:** R\$ 27,00  
**Local:** Estação do Valongo, Largo Marquês de Monte Alegre, 1, Centro, de terça a sábado, das 12h às 15h



## Ouvidoria

• **Atendimento ao munícipe**  
**Telefone:** 0800-112056 (segunda a sexta, das 8h às 17h)  
 No setor instalado no paço municipal (segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h)

• **Ouvidoria Digital (Som)**  
 www.santos.sp.gov.br  
 e-mail: ouvidoria@santos.sp.gov.br

• **Via Saúde - Ouvidoria da Saúde de Santos**  
 0800-7700732 (segunda a sexta, das 8h às 17h) ou  
 www.santos.sp.gov.br/saude



## IPREVSANTOS

Rua Dr. Assis Correia, 20  
 PABX 3225.9099,  
**Segunda a sexta:** das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30



## Cata Treco

**Agendamento** (dia marcado)  
 0800-7708770



## Coleta Seletiva

• **Hoje**  
**8h – Rádio Clube, São Jorge, Jabaquara, Monte Serrat e Chico de Paula**  
**13h - Pompeia, José Menino, Gonzaga (Todo o Bairro)**



## Atendimento 24h

• **Prontos-socorros**  
 Centro (3228-1880)  
 Zona Leste (3273-1015 / 5736)  
 Zona Noroeste (3209-8000)  
 Maternidade Dr. Silvério Fontes (3209-8000)

## SAÚDE



## Unidades Básicas

De segunda a sexta  
 • **Das 7h às 17h:** Alemoa, Aparecida, Campo Grande, Centro Histórico, Conselheiro Nêbias, Embaré, Gonzaga, Jabaquara, São Bento, São Manoel, Valongo, Vila Mathias, Bom Retiro e São Jorge  
 • **Das 7h às 18h:** Marapé  
 • **7h às 19h:** Nova Cintra e Porto  
 • **7h às 20h:** Rádio Clube e José Menino  
 • **7h às 21h:** Ponta da Praia e Centro de Saúde Martins Fontes  
 • **Agendamento de consultas:** 0800-100836 (das 7h às 19h)



## Capep - Saúde

Avenida Francisco Glicério, 479  
**Telefone:** 3205-5020, de segunda a sexta, das 7h30 às 17h

## Telefones úteis



## ÓRGÃOS MUNICIPAIS

**CÂMARA MUNICIPAL**  
 PABX: 3211-4100

**CET** - 0800-7719194

**DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL**  
 199 e 3208-1000 (emergências)  
 3208-1015 (informações)

**GUARDA MUNICIPAL**  
 153 e 3219-8743

**PREFEITURA DE SANTOS**  
 PABX: 3201-5000

**PROCON- SANTOS**  
 0800-7790151

**SUBPREFEITURA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**  
 • **Área Continental:** 3268-1355  
 • **Morros:** 3258-5111  
 • **Região Central Histórica** 3202-1500  
 • **Zona Noroeste:** 3209-8080  
 • **Orla e Intermediária:** 3229-8812



## SERVIÇOS MUNICIPAIS

**CEMITÉRIOS**  
 • **Areia Branca:** 3203-2906  
 • **Filosofia:** 3296-1510  
 • **Paquetá** - 3232-1350

**CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÃO**  
 24 horas: 3222-2878 e 0800-7226001

**CENTRO PÚBLICO DE EMPREGO E TRABALHO**  
 R. Amador Bueno, 249 - Centro Histórico, de segunda à sexta, das 8h às 17h

**CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 • **CRAS Zona da Orla/ Intermediária** - 3203-2903/3221-6942  
 • **CRAS Centro** - 3223-5473/ 3221-7296  
 • **CRAS Morro São Bento** - 3222-8098/3232-3479  
 • **CRAS Nova Cintra** - 3258-7348  
 • **CRAS Rádio Clube** - 3291-2655/3203-8155  
 • **CRAS Bom Retiro** - 3203-2116  
 • **CRAS Alemoa** - 3203-5258/ 3203-1909

**CONTROLE DE ZONOSOS** - 3257-8044

**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO SERVIDOR - COAIS**  
 3213-7166 ramal 7194

**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA GRATUITA - CADQJ** - 3202-1900

**COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER** - 3202-1910 e 3202-1884

**COORDENADORIA DE DEFESA DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** - 3202-1911

**COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA** - 3202-1890

**COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE** - 3202-1885

**COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA** - 3202-1912

**COORDENADORIA DE DEFESA À VIDA ANIMAL - CODEVIDA** - 3203-5593

**DENÚNCIA AMBIENTAL** - 3226-8080 - das 8h às 18h, de segunda a sexta; 3219-8743 (24h) e 99715-4539 plantão

**DISQUE AIDS** - 3229-8797

**DISQUE DENGUE** - 3225-8680

**DISQUE GESTANTE:** 3223-1133

**DISQUE LIMPEZA:** 0800-7708770

**DISK TOUR:** 0800-173887 (das 9h às 19h)

**INSTITUTO DA MULHER** - 3235-6466

**SAMU** - 192

**SEÇÃO DE ATENÇÃO AO TOXICODEPENDENTE** - 3237-2681

**SEÇÃO DE ATENDIMENTO E ACOLHIDA À MULHER VITIMIZADA** - 3224-4927

**SEÇÃO CENTRO DE PREVENÇÃO AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS - SECEPREV** - 3201-5637

**URGÊNCIA SOCIAL**  
 24 horas: 0800-177766

**URGÊNCIA URBANA**  
 24 horas: 3216-2065



## SERVIÇOS GERAIS

**AL-ANON/BS** - 99191-6289

**ALCOÓLICOS ANÔNIMOS** - 3235-5301

**CAVI (CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA)** - 3221-6921

**CVV (APOIO EMOCIONAL)** - 24h: 3234-4111

**DISQUE DENÚNCIA/CRIMES** - 181

**NAR-ANON:** 3013-2070

**NARCÓTICOS ANÔNIMOS** - 3289-8645

**NEURÓTICOS ANÔNIMOS** - 3221-6245

**POUPATEMPO** - 0800-7723633

**RESGATE/BOMBEIROS** - 193

**SABESP - EMERGÊNCIA** - 0800-0550195

**VIVA VOZ - PREVENÇÃO ÀS DROGAS:** 132



## CONSELHOS

**CASA DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA** - 3219-4864

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** - 3261-5508

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** -

**COMMULHER** - 3219-4864

**CONSELHO MUNICIPAL DE ENTIDADES DE BAIROS DE SANTOS** - 3201-5251 e 3201-5149

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS** - 3219-4864

**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA** - 3201-5030

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 3222-4982

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS** - 3219-4864

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** - 3261-5129

**CONSELHOS TUTELARES**  
 • **ZONA CENTRAL** - 3223-97185/3234-1746 ou 99713-9151 (plantão)  
 • **ZONA LESTE** - 3289-7141 ou 99713-9777  
 • **ZONA NOROESTE** - 3203-6352 e 3299-6676 ou 99713-2867 (plantão)

**CONSELHO MUNICIPAL PARA INTEGRAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** - 3223-1667 e 3223-5281

# Inscrições para o Facult podem ser feitas somente até amanhã

Trinta projetos culturais de diversas áreas serão contemplados com verba de R\$ 12 mil cada

Terminam amanhã as inscrições para o 5º Concurso de Apoio a Projetos Culturais Independentes no Município de Santos, que contemplará 30 projetos com R\$ 12 mil cada. O investimento da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), se dá por meio

do Fundo Municipal de Assistência à Cultura (Facult), no fomento à arte.

O concurso abrange as áreas de artes plásticas, gráficas e de rua, artesanato, cultura integrada e popular, circo, dança, música, teatro, cinema, videografia, fotografia, literatura, patrimônio cultural e natural, infraestrutura cultural ou outros segmentos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, de acordo com o orçamento do Facult. Participantes devem ser de Santos.

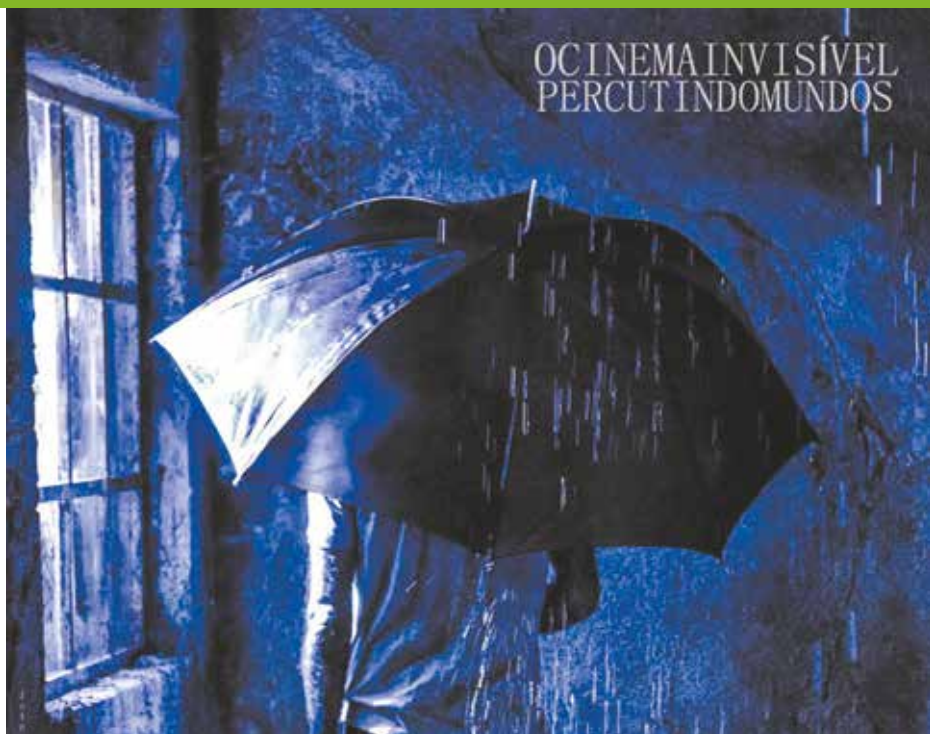
## INSCRIÇÕES

O cadastro para inscrição deve ser feito pessoalmente, das 9h às 12h ou das 14 às 17h, nos dias úteis, no Setor de Protocolo da Secult (3º andar), ou encaminhado pelo correio. Endereço: Av. Pinheiro Machado, 48, Vila Mathias – CEP: 11075-907.

## SERVIÇO

O edital com todas as informações pode ser consultado no site [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br).

**Participantes do concurso devem ser de Santos**



PercutindoMundos foi um dos contemplados na última edição do Facult



Interessados podem participar dos cursos de teatro de rua e de circo

## EM CENA

## Vila do Teatro inscreve para oficinas gratuitas de artes cênicas

A Vila do Teatro está com inscrições abertas para oficinas culturais gratuitas, cujas aulas começam no dia 16 de março. São oferecidos os cursos de teatro de rua (quartas-feiras, das 19h às 22h, com a Trupe Olho da Rua) e circo (às quintas, das 19h às 22h, com Os Panthanas — Núcleo de Patifarias Circenses).

De acordo com a Raquel Rollo, integrante do coletivo da Vila do Teatro, as oficinas têm como objetivo formar novos artistas

para atuarem na Cidade. “Têm também como objetivo fomentar o debate sobre questões de cultura e cidadania”, afirma.

Interessados devem se inscrever na página da Vila do Teatro no Facebook [www.facebook.com/viladoteatro](http://www.facebook.com/viladoteatro), enviando mensagem com nome completo, idade, endereço e o curso de interesse.

## APRESENTAÇÃO

O grupo paulista Sobrevento fará duas apresentações do espetáculo Sala de

Estar, no local. A peça, que comemora os 30 anos de atuação da companhia, será exibida sábado e domingo, às 20 horas. A entrada é gratuita.

## PARCERIA

A Vila do Teatro é um espaço ocupado há quatro anos, em sistema de comodato, por grupos artísticos ligados ao movimento teatral e cultural do Município. As oficinas e programações oferecidas no local são gratuitas como contrapartida pela ocupação.

## SÓ DE SANTOS

## Coletivo audiovisual exhibe curtas-metragens no Miss

O Movimento Audiovisual Santista CinemaMêmo realiza, amanhã, às 20h30, no Museu da Imagem e do Som de Santos (Miss - Av. Pinheiro Machado, 48, Vila Mathias), a exibição de curtas-metragens santistas. A sessão tem entrada gratuita.

Serão projetadas sete produções independentes: *Ponto de Entrega*, dirigida por Daniel Bueno; *Oniro*,

de Ariel Quintela e Mateus Mattara; *Sutura*, de Larissa Melo; *O Início do Fim*, de Fabrício de Lima; *Terapia*, da diretora Dri Zigotto; *Paredes*, de Ricardo Bueno, Igor Porta e Gusthavo Rocha e *Convívio*, de Bruno Arrivabene.

Para detalhes sobre os filmes, acessar [www.facebook.com/movimentoaudiovisualcinemamemo](http://www.facebook.com/movimentoaudiovisualcinemamemo). Informações: 3226-8000.



Projeto na Concha lembra grandes nomes da música

## VIVA MPB

## Concha Acústica tem hoje tributo a João Nogueira

A Concha Acústica Vicente de Carvalho (praia do Gonzaga), recebe hoje, das 19h às 20h, o projeto Viva MPB, que homenageia João Nogueira. A entrada é franca.

No palco, os cantores Luizinho Mastellari e Rodrigo Francisco cantam os sucessos do sambista, acompanhados por banda composta por Osvaldinho do Cavaco, Bruninho, Gil-

sinho e Vanderson Franco.

## SUCESSOS

João Nogueira fez sucesso com canções como *Espelho*, *Poder da Criação*, *Nó na Madeira* e *Não tem Tradução*, entre outras. Em caso de chuva, a programação é remarcada. Mais informações pelo tel. 3226-8000 ou no site [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br).

# Valongo, um bairro em constante transformação

Área da Cidade, que começa a retomar lugar de destaque, terá hotel com mais de 500 leitos

O 'Caminho que vai ao longo', que deu origem ao Valongo, uma das primeiras áreas ocupadas de Santos, viveu seu auge nos tempos do café e a degradação no final do século 20. Nos últimos anos, a partir de investimentos públicos e privados, o bairro passa por recuperação e começa a retomar seu lugar de destaque. Uma das iniciativas que irá contribuir com a revitalização é a unidade do hotel Ibis na região, com 480 leitos adultos e 24 para crianças.

O processo de melhoria do bairro foi intensificado a partir de 2014 com dois acontecimentos. Um foi a inauguração do Museu Pelé, nos antigos Casarões do Valongo.

## Animados, comerciantes abrem novos negócios

O outro, a ocupação da torre da Petrobras, sede da Unidade de Operações de Exploração e Produção da Bacia de Santos, que abriga cerca de 2 mil funcionários. A estatal escolheu a área após esforços da Prefeitura, que também vendeu o terreno de 25 mil m² para a construção do imóvel.

### INCENTIVO

O movimento extra de trabalhadores e turistas incentivou a revitalização de alguns estabelecimentos e a criação de novos comércios no entorno. Desde 2013, surgiram seis novos bares, lanchonetes e restaurantes, entre eles o Boteco Valongo (Rua São Bento), que inicialmente funcionava no período noturno.

"Vimos a necessidade que o pessoal da Petrobras tinha e passamos a servir almoço", conta o proprietário Sandro Haiek, 41 anos. Hoje, as refeições já representam 70% do faturamento do estabelecimento.



Novo estabelecimento chega atraído pela movimentação de turistas e trabalhadores



FOTOS: MARCELO MARTINS



**“Vimos a necessidade que o pessoal da Petrobras tinha e passamos a servir almoço”**

SANDRO HAIK, 41, COMERCIANTE

### BONDE

Outra melhoria que tem agradado os comerciantes é a transferência do ponto de partida do bonde turístico para o Valongo. A mudança, temporária devido à revitalização da Praça Mauá, passou a ser permanente com a aceitação do público e agora ocorre dentro do Museu Pelé, aproveitando a infraestrutura que o local oferece, como banheiros e lanchonete.

"A vinda do bonde foi ótima. Trouxe movimento com o pessoal de excursões", confirma Francisco Gonçalves Filho, 73, comerciante do Bar e Restaurante Paulista, há 43 anos na Rua São Bento.

### MAIS TURISTAS

O secretário municipal de Turismo, Luiz Dias Guimarães, destaca que o ponto de partida do bonde se integrou de forma harmônica com os prédios do Museu Pelé, Estação do Valongo e Santuário de Santo Antônio do Valongo. "Hoje o movimento já é outro, não só por causa da Petrobras. Este setor da Cidade será cada vez mais procurado pelos turistas", ressalta.

O que é confirmado pela presença dos turistas chilenos Lorena Bustamante, 42 anos, e seus filhos Joaquin, 16, e Sebastián, 20, em visita a Santos e ao Valongo pela primeira vez (ao lado).



**“Gostei muito do local de embarque. E o passeio dá uma visão do que é Santos”**

LORENA BUSTAMANTE, 42, TURISTA CHILENA



Galpão dará lugar a praça pública de integração

## Novos investimentos estão previstos

Outras atrações e projetos são planejados pelo poder público para a região do Valongo. Ao lado da Estação do Valongo, os antigos armazéns 12A e de bagagens abrigarão o Museu Vivo Internacional de Bondes, o qual estará em sintonia com a praça de

### Museu de bondes e festival, novas atrações

integração, a ser construída pela Petrobras em área de 8 mil m².

Em breve está previsto o início do desmonte do galpão existente na área, antes ocupado pela Prefeitura.

### VLT

O bairro também será beneficiado futuramente com a passagem do segundo trecho do Veículo Leve Sobre Trilhos (VLT) e os projetos de remodelação da Rodoviária de Santos e para atração de moradias.

"Estamos em curso com a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, que deseja potencializar a ocupação residencial em toda a Região Central", explica o secretário municipal de Desenvolvimento Urbano e presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), Nelson Gonçalves de Lima Junior.

### INTERNACIONAL

A Prefeitura também tem apoiado a realização de eventos no Valon-

go, visando atrair turistas e munícipes para esta região. Dia 12 de junho, ocorrerá no local, pela segunda vez, a festa do Dia de Portugal.

Já de 12 a 16 de outubro, está prevista a primeira edição do Valongo Festival – Encontro Internacional de Imagem, com mais de 600 mostras e atividades de fotografia, cinema, vídeo e televisão ocupando espaços e prédios públicos da região.

A expectativa é de que até cinco mil pessoas participem do evento.

# QUEREMOS VOCÊ SEMPRE PRESENTE!

Todos os meses, dezenas de pacientes faltam ao exame agendado e colocam em risco a própria saúde. Essas ausências aumentam o tempo de espera para a realização desses procedimentos.

É importante que você colabore e cumpra esses compromissos. É fundamental para sua saúde e para o próximo.

15

*Exame  
diagnóstico*

22



PREFEITURA DE  
**Santos**



# ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

|                                                                                  |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|  | MUNICÍPIO DE SANTOS - SP                 |
|                                                                                  | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL               |
|                                                                                  | DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL   |
|                                                                                  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
|                                                                                  | PERÍODO: Dezembro de 2015                |
| Executivo                                                                        |                                          |
| TOTAL GERAL                                                                      |                                          |

RGF – Anexo 01 (Artigo 55, Inciso I Alínea (a))

| DESPESA COM PESSOAL                                                                           | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|
|                                                                                               | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                 | 1.190.346.687,62                       | 4.251.415,74                                |
| Pessoal Ativo                                                                                 | 923.609.375,20                         | 4.251.415,74                                |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                                 | 266.737.312,42                         | 0,00                                        |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                   | 0,00                                        |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF ) (II)                                        | 288.793.675,70                         | 16.456,60                                   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | 0,00                                   | 0,00                                        |
| Decorrentes de Decisao Judicial                                                               | 20.729.017,66                          | 15.899,61                                   |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                             | 1.711.495,58                           | 556,99                                      |
| Inativos e Pensionistas com recursos Vinculados                                               | 266.353.162,26                         | 0,00                                        |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                  | 901.553.011,92                         | 4.234.959,14                                |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LERAL                                     | VALOR            | % SOBRE A RCL |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                         | 1.926.664.678,51 | -             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)                       | 905.787.971,06   | 47,01         |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                    | 1.040.398.926,40 | 54,00         |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)     | 988.378.980,08   | 51,30         |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 936.359.033,76   | 48,60         |

Fonte: PRODATA INFORMÁTICA LTDA, MUNICÍPIO DE SANTOS - SP em 21/02/2016 - 11:44:12

|                                                                                    |                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  | MUNICÍPIO DE SANTOS - SP                                            |
|                                                                                    | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                          |
|                                                                                    | DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 3º QUADRIMESTRE de 2015 |
|                                                                                    | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                            |
|                                                                                    | PERÍODO: Dezembro / 2015                                            |
| Todas Gestões                                                                      |                                                                     |

RGF - ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

| CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                                   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(II)                                             | 452.521.969,46              | 453.827.297,12             | 461.546.140,39        | 456.578.333,59        |
| Dívida Mobiliária                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                       | 215.471.403,28              | 219.206.114,65             | 219.360.892,47        | 215.509.894,39        |
| Interna                                                                 | 167.277.803,28              | 166.477.258,67             | 166.632.036,49        | 164.675.059,31        |
| Externa                                                                 | 48.193.600,00               | 52.728.855,98              | 52.728.855,98         | 50.834.835,08         |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 5.038,84                    | 156.852,37                 | 130.122,52            | 130.122,52            |
| Outras Dívidas                                                          | 237.045.527,34              | 234.464.330,10             | 242.055.125,40        | 240.938.316,68        |
| DEDUÇÕES (III)*                                                         | 272.322.685,08              | 336.468.927,03             | 226.727.053,88        | 349.528.248,60        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                          | 240.741.224,15              | 277.634.300,17             | 192.134.229,73        | 239.000.626,17        |
| Demais Haveres Financeiros                                              | 141.601.221,81              | 162.388.763,73             | 113.855.517,10        | 189.399.257,55        |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                     | 110.019.760,88              | 103.554.136,87             | 79.262.692,95         | 78.871.635,12         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (II - III)                     | 180.199.284,38              | 117.358.370,09             | 234.819.086,51        | 107.050.084,99        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                          | 1.785.785.721,49            | 1.837.464.932,39           | 1.847.952.424,97      | 1.926.664.678,51      |
| % da DC sobre a RCL (II/RCL)                                            | 25,34                       | 24,70                      | 24,98                 | 23,70                 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL)                                          | 10,09                       | 6,39                       | 12,71                 | 5,56                  |
| LIM. DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SEN. FEDERAL - <120%>                    | 2.142.942.865,79            | 2.204.957.918,87           | 2.217.542.909,96      | 2.311.997.614,21      |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>        | 1.928.648.579,21            | 1.984.462.126,98           | 1.995.788.618,97      | 2.080.797.852,79      |

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL            | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 |                       |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                              |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 215.471.403,28              | 219.206.114,65             | 219.360.892,47        | 215.509.894,39        |
| DÍVIDA DE PPP (V)                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)                 | 150.159.047,09              | 150.159.047,09             | 150.159.047,09        | 150.159.047,09        |
| De Tributos                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| De Contribuições Sociais                     | 150.070.804,11              | 150.070.804,11             | 150.070.804,11        | 150.070.804,11        |
| Previdenciárias                              | 150.070.804,11              | 150.070.804,11             | 150.070.804,11        | 150.070.804,11        |
| Demais Contribuições Sociais                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                      | 88.242,98                   | 88.242,98                  | 88.242,98             | 88.242,98             |
| Com Instituição Não Financeira               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)      | 65.312.356,19               | 69.047.067,56              | 69.201.845,38         | 65.350.847,30         |
| Interna                                      | 17.118.756,19               | 16.318.211,58              | 16.472.989,40         | 14.516.012,22         |
| Externa                                      | 48.193.600,00               | 52.728.855,98              | 52.728.855,98         | 50.834.835,08         |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC        | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 |                       |                       |
|---------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                             |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000         | 0,00                        | 127.626,96                 | 127.626,96            | 127.626,96            |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEPÓSITOS                                   | 3.018.942,59                | 3.492.485,00               | 3.492.485,00          | 3.370.409,62          |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.815.197,19                | 4.654.912,82               | 4.654.912,82          | 1.733.447,27          |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                     |                             |                            |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA              | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 |                       |                       |
|                                                           |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)                    | 669.191.063,16              | 669.747.902,00             | 669.747.902,00        | 669.747.902,00        |
| Passivo Atuarial                                          | 669.175.321,40              | 669.175.321,40             | 669.175.321,40        | 669.175.321,40        |
| Demais Dívidas                                            | 15.741,76                   | 572.580,60                 | 572.580,60            | 572.580,60            |
| DEDUÇÕES (X)*                                             | 534.280.428,45              | 595.808.960,36             | 648.562.849,11        | 657.312.410,76        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                            | 25.118,70                   | 104.922,26                 | 21.016.288,24         | 0,00                  |
| Investimentos                                             | 534.342.731,59              | 595.759.489,26             | 627.579.177,65        | 672.135.415,43        |
| Demais Haveres Financeiros                                | 51,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 5.726.657,82          |
| (-) Restos a Pagar Processados                            | 87.472,84                   | 55.451,16                  | 32.616,78             | 32.616,78             |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                          | 0,00                        | 9.578.430,75               | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 134.910.634,71              | 73.938.941,64              | 21.185.052,89         | -8.081.554,47         |

Fonte: PRODATA INFORMÁTICA LTDA, MUNICÍPIO DE SANTOS - SP em 21/02/2016 - 12:28:05

|                                                                                     |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|  | MUNICÍPIO DE SANTOS - SP                 |
|                                                                                     | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL               |
|                                                                                     | DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO   |
|                                                                                     | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
|                                                                                     | PERÍODO REFERÊNCIA: Dezembro / 2015      |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                               | VALOR REALIZADO               |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                                    | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)                                    | 0,00                          | 7.000.000,00                         |
| Mobiliária                                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                            | 0,00                          | 7.000.000,00                         |
| Externa                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual                                                                         | 0,00                          | 7.000.000,00                         |
| Interna                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Abertura de Crédito                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Derivadas de PPP                                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Aquisições Financiadas                                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação da Receita                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Antecipações de Receita                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)                               | 0,00                          | 1.112.915,17                         |
| Parcelamentos de Dívidas                                                           | 0,00                          | 112.915,17                           |
| De Tributos                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| De Contribuições Sociais                                                           | 0,00                          | 112.915,17                           |
| Previdenciárias                                                                    | 0,00                          | 112.915,17                           |
| Demais Contribuições Sociais                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Do FGTS                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00                          | 1.000.000,00                         |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite                                 | 0,00                          | 0,00                                 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                        | VALOR            | % SOBRE A RCL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                             | 1.926.664.678,51 | -             |
| OPERAÇÕES VEDADAS                                                                                          | 0,00             | 0,00          |
| Do Período de Referência (III)                                                                             | 0,00             |               |
| De Períodos Anteriores ao de Referência                                                                    | 0,00             |               |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (IIa + III)                        | 7.000.000,00     | 0,36          |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16% | 308.266.348,56   | 16,00         |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>                                             | 277.439.713,71   | 90,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                               | 0,00             | 0,00          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL                                                            | 21.578.644,40    | 7,00          |

|                                                                                   |              |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) | 8.112.915,17 | 0,42 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|

Fonte: PRODATA INFORMÁTICA LTDA, MUNICÍPIO DE SANTOS - SP em 21/02/2016 - 12:36:44

|                                                                                       |                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|  | MUNICÍPIO DE SANTOS - SP                                 |
|                                                                                       | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                               |
|                                                                                       | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |
|                                                                                       | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                 |
|                                                                                       | PERÍODO: 12/2015                                         |
| GESTÃO: TODAS                                                                         |                                                          |

| RGF – Anexo 06 LRF, art. 48 |                      | R\$ 1,00 |
|-----------------------------|----------------------|----------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA    | VALOR ATÉ O BIMESTRE |          |
| Receita Corrente líquida    | 1.926.664.678,51     |          |

| DESPESA COM PESSOAL                                               | VALOR            | % sobre a RCL |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                   | 905.787.971,06   | 47,01         |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (60% RCL)   | 1.040.398.926,40 | 54,00         |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (95% Limite | 988.378.980,08   | 51,30         |

| DÍVIDA CONSOLIDADA                              | VALOR            | % sobre a RCL |
|-------------------------------------------------|------------------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida                      | 107.050.084,99   | 5,56          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 2.311.997.614,21 | 120,00        |

| GARANTIA DE VALORES                             | VALOR          | % sobre a RCL |
|-------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Total das Garantias Concedidas                  | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 423.866.229,27 | 22,00         |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | VALOR          | % sobre a RCL |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 7.000.000,00   | 0,36%         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 308.266.348,56 | 16,00         |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00           | 0,00          |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|----------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Total    | 82.736.825,58                                            | 248.957.004,16                                                                                       |

Fonte: PRODATA INFORMÁTICA LTDA, MUNICÍPIO DE SANTOS - SP em 21/02/2016 - 12:56:18

MARIANO BRAZ GONÇALVES JUNIOR  
CONTROLADOR GERAL  
252.934.118-45

ÁLVARO DOS SANTOS SILVEIRA FILHO  
SECRETÁRIO SEFIN  
163.679.798-91

PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
259.583.698-59



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE / 2015

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Consolidado

RREO - Anexo 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS

R\$ 1,00

| Receitas                                                                                 | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                  |         | Saldo a Realizar (a-c) |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
|                                                                                          |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                | 2.236.515.000,00 | 2.483.924.329,16        | 395.111.629,56      | 15,91%  | 2.091.233.978,25 | 84,19%  | 392.690.350,91         |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 1.972.981.000,00 | 2.166.708.100,74        | 380.613.408,94      | 17,57%  | 2.005.141.375,63 | 92,54%  | 161.566.725,11         |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 978.228.000,00   | 1.028.540.739,02        | 209.624.890,70      | 20,38%  | 991.077.964,19   | 96,36%  | 37.462.774,83          |
| Impostos                                                                                 | 902.000.000,00   | 943.659.140,94          | 189.421.989,20      | 20,07%  | 910.512.672,21   | 96,49%  | 33.146.468,73          |
| Taxas                                                                                    | 76.228.000,00    | 84.881.598,08           | 20.202.901,50       | 23,80%  | 80.565.291,98    | 94,91%  | 4.316.306,10           |
| Contribuição de Melhoria                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 103.219.000,00   | 121.889.494,51          | 25.796.465,27       | 21,16%  | 117.822.867,59   | 96,66%  | 4.066.626,92           |
| Contribuições Sociais                                                                    | 91.219.000,00    | 109.889.494,51          | 22.909.919,99       | 20,85%  | 107.412.844,70   | 97,75%  | 2.476.649,81           |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       | 12.000.000,00    | 12.000.000,00           | 2.886.545,28        | 24,05%  | 10.410.022,89    | 86,75%  | 1.589.977,11           |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 81.045.000,00    | 138.532.847,96          | 8.404.332,93        | 6,07%   | 93.328.186,09    | 67,37%  | 45.204.661,87          |
| Receitas Imobiliárias                                                                    | 0,00             | 34.230,39               | 5.580,91            | 16,30%  | 34.230,39        | 100,00% | 0,00                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          | 15.044.000,00    | 72.409.043,70           | 8.377.780,34        | 11,57%  | 68.204.381,83    | 94,19%  | 4.204.661,87           |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       | 66.001.000,00    | 66.089.573,87           | 20.971,68           | 0,03%   | 25.089.573,87    | 37,96%  | 41.000.000,00          |
| Compensações Financeiras                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita da Produção Vegetal                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita da Indústria de Construção                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Outras Receitas Industriais                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 15.000,00        | 18.133,40               | 1.916,18            | 10,57%  | 14.107,91        | 77,80%  | 4.025,49               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 702.515.000,00   | 747.506.097,82          | 113.551.702,29      | 15,19%  | 701.053.188,52   | 93,79%  | 46.452.909,30          |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 694.878.000,00   | 734.387.784,79          | 112.285.445,37      | 15,29%  | 692.082.535,04   | 94,24%  | 42.305.249,75          |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  | 793.000,00       | 793.000,00              | 71.570,60           | 9,03%   | 230.120,68       | 29,02%  | 562.879,32             |
| Transferências do Exterior                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências de Pessoas                                                                | 597.000,00       | 865.177,55              | 162.033,93          | 18,73%  | 726.012,10       | 83,91%  | 139.165,45             |
| Transferências de Convênios                                                              | 6.247.000,00     | 11.460.135,48           | 1.032.652,39        | 9,01%   | 8.014.520,70     | 69,93%  | 3.445.614,78           |
| Transferências para o Combate à Fome                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 107.959.000,00   | 130.220.788,03          | 23.234.101,57       | 17,84%  | 101.845.061,33   | 78,21%  | 28.375.726,70          |
| Multas e Juros de Mora                                                                   | 29.506.000,00    | 36.633.817,32           | 8.291.181,22        | 22,63%  | 36.047.531,32    | 98,40%  | 586.286,00             |
| Indenizações e Restituições                                                              | 13.706.000,00    | 17.750.526,97           | 2.912.954,28        | 16,41%  | 10.525.489,88    | 59,30%  | 7.225.037,09           |
| Receita da Dívida Ativa                                                                  | 52.501.000,00    | 54.364.614,20           | 11.414.847,01       | 21,00%  | 36.129.573,82    | 66,46%  | 18.235.040,38          |
| Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receitas Correntes Diversas                                                              | 12.246.000,00    | 21.471.829,54           | 615.119,06          | 2,86%   | 19.142.466,31    | 89,15%  | 2.329.363,23           |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                      | 263.534.000,00   | 317.216.228,42          | 14.498.220,62       | 4,57%   | 86.092.602,62    | 27,14%  | 231.123.625,80         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | 82.843.000,00    | 82.843.000,00           | 0,00                | 0,00%   | 7.000.000,00     | 8,45%   | 75.843.000,00          |

| Receitas                                                              | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                  |         | Saldo a Realizar (a-c) |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
|                                                                       |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) |                        |
| Operações de Crédito Internas                                         | 82.843.000,00    | 82.843.000,00           | 0,00                | 0,00%   | 7.000.000,00     | 8,45%   | 75.843.000,00          |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                     | 2.000,00         | 388.200,00              | 0,00                | 0,00%   | 387.200,00       | 99,74%  | 1.000,00               |
| Alienação de Bens Móveis                                              | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00%   | 0,00             | 0,00%   | 1.000,00               |
| Alienação de Bens Imóveis                                             | 1.000,00         | 387.200,00              | 0,00                | 0,00%   | 387.200,00       | 100,00% | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                             | 180.689.000,00   | 233.985.028,42          | 14.498.220,62       | 6,20%   | 78.705.402,62    | 33,64%  | 155.279.625,80         |
| Transferências Intergovernamentais                                    | 6.540.000,00     | 8.940.077,14            | 951.945,14          | 10,65%  | 4.206.077,14     | 47,05%  | 4.734.000,00           |
| Transferências de Instituições Privadas                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências do Exterior                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências de Pessoas                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências de Convênios                                           | 174.149.000,00   | 225.044.951,28          | 13.546.275,48       | 6,02%   | 74.499.325,48    | 33,10%  | 150.545.625,80         |
| Transferências para o Combate à Fome                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Integralização do Capital Social                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receitas de Capital Diversas                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                   | 279.299.000,00   | 295.720.924,96          | 58.414.076,79       | 19,75%  | 293.407.978,40   | 99,22%  | 2.312.946,56           |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                | 2.515.814.000,00 | 2.779.645.254,12        | 453.525.706,35      | 16,32%  | 2.384.641.956,65 | 85,79%  | 395.003.297,47         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Mobiliária                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Contratual                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Mobiliária                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Contratual                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                         | 2.515.814.000,00 | 2.779.645.254,12        | 453.525.706,35      | 16,32%  | 2.384.641.956,65 | 85,79%  | 395.003.297,47         |
| DÉFICIT (VI)                                                          |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                | 2.515.814.000,00 | 2.779.645.254,12        | 453.525.706,35      | 16,32%  | 2.384.641.956,65 | 85,79%  | 395.003.297,47         |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Superávit Financeiro                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |

| Despesas                                     | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g) = (e - f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i) = (e - h) | Despesas Pagas até o Bim. (j) | Inscrito em Restos a Pagar Não Processados (k) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bim              | Até Bim (f)      |                     | No Bim              | Até Bim (h)      |                     |                               |                                                |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 2.236.515.000,00    | 2.406.930.519,25       | 91.075.915,03       | 2.153.946.647,99 | 252.983.871,26      | 385.073.839,17      | 1.960.543.254,96 | 446.387.264,29      | 1.862.814.480,23              | 193.403.393,03                                 |
| DESPESAS CORRENTES                           | 1.778.467.500,00    | 1.905.656.702,03       | 95.803.480,83       | 1.864.760.143,15 | 40.896.558,88       | 340.343.876,08      | 1.780.144.724,05 | 125.511.977,98      | 1.713.368.867,98              | 84.615.419,10                                  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 1.026.825.490,00    | 998.713.850,49         | 57.754.643,89       | 986.427.972,46   | 12.285.878,03       | 206.447.777,79      | 982.243.493,06   | 16.470.357,43       | 968.143.485,11                | 4.184.479,40                                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 4.991.000,00        | 3.054.089,07           | -57.482,68          | 3.050.671,12     | 3.417,95            | 421.614,05          | 3.042.913,08     | 11.175,99           | 3.042.913,08                  | 7.758,04                                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 746.651.010,00      | 903.888.762,47         | 38.106.319,62       | 875.281.499,57   | 28.607.262,90       | 133.474.484,24      | 794.858.317,91   | 109.030.444,56      | 742.182.469,79                | 80.423.181,66                                  |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 392.334.500,00      | 453.124.267,72         | -4.727.565,80       | 289.186.504,84   | 163.937.762,88      | 44.729.963,09       | 180.398.530,91   | 272.725.736,81      | 149.445.612,25                | 108.787.973,93                                 |

| Despesas                                     | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g) = (e - f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i) = (e - h) | Despesas Pagas até o Bim. (j) | Inscrito em Restos a Pagar Não Processados (k) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bim              | Até Bim (f)      |                     | No Bim              | Até Bim (h)      |                     |                               |                                                |
| INVESTIMENTOS                                | 368.624.500,00      | 422.412.875,89         | -14.317.261,02      | 259.015.837,52   | 163.397.038,37      | 32.595.867,59       | 150.249.458,06   | 272.163.417,83      | 121.289.245,00                | 108.766.379,46                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 5.094.000,00        | 14.520.886,41          | 9.370.822,41        | 13.985.875,65    | 535.010,76          | 9.872.997,94        | 13.985.875,64    | 535.010,77          | 11.993.170,04                 | 0,01                                           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 18.616.000,00       | 16.190.505,42          | 218.872,81          | 16.184.791,67    | 5.713,75            | 2.261.097,56        | 16.163.197,21    | 27.308,21           | 16.163.197,21                 | 21.594,46                                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 65.713.000,00       | 48.149.549,50          | 0,00                | 0,00             | 48.149.549,50       | 0,00                | 0,00             | 48.149.549,50       | 0,00                          | 0,00                                           |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                          | 0,00                                           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 279.299.000,00      | 289.570.600,22         | 5.762.137,58        | 286.550.835,13   | 3.019.765,09        | 50.550.563,14       | 286.467.441,10   | 3.103.159,12        | 286.424.549,11                | 83.394,03                                      |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 2.515.814.000,00    | 2.696.501.119,47       | 96.838.052,61       | 2.440.497.483,12 | 256.003.636,35      | 435.624.402,31      | 2.247.010.696,06 | 449.490.423,41      | 2.149.239.029,34              | 193.486.787,06                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                          | 0,00                                           |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                          | 0,00                                           |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                          | 0,00                                           |
| Outras Dívidas                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                          | 0,00                                           |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                          | 0,00                                           |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                          | 0,00                                           |
| Outras Dívidas                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                          | 0,00                                           |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 2.515.814.000,00    | 2.696.501.119,47       | 96.838.052,61       | 2.440.497.483,12 | 256.003.636,35      | 435.624.402,31      | 2.247.010.696,06 | 449.490.423,41      | 2.149.239.029,34              | 193.486.787,06                                 |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                        |                     |                  |                     | 0,00                | 137.631.260,59   |                     |                               |                                                |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                   | 2.515.814.000,00    | 2.696.501.119,47       | 96.838.052,61       | 2.440.497.483,12 | 256.003.636,35      | 435.624.402,31      | 2.384.641.956,65 |                     |                               |                                                |

| RECEITAS                                                                                 |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
| Receitas Intra-Orçamentária                                                              | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                  |         | Saldo a Realizar (a-c) |
|                                                                                          |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS                                                                                 | 279.299.000,00   | 295.720.924,96          | 58.414.076,79       | 19,75%  | 293.407.978,40   | 99,22%  | 2.312.946,56           |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 279.299.000,00   | 295.720.924,96          | 58.414.076,79       | 19,75%  | 293.407.978,40   | 99,22%  | 2.312.946,56           |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Impostos                                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Taxas                                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Contribuição de Melhoria                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 277.314.000,00   | 293.735.918,61          | 58.069.824,54       | 19,77%  | 291.428.272,17   | 99,21%  | 2.307.646,44           |
| Contribuições Sociais                                                                    | 277.314.000,00   | 293.735.918,61          | 58.069.824,54       | 19,77%  | 291.428.272,17   | 99,21%  | 2.307.646,44           |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receitas Imobiliárias                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Compensações Financeiras                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita da Produção Vegetal                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |

| Receitas Intra-Orçamentária                                                            | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                  |         | Saldo a Realizar (a-c) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
|                                                                                        |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) |                        |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita da Indústria de Transformação                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita da Indústria de Construção                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Outras Receitas Industriais                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências Intergovernamentais                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências do Exterior                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências de Pessoas                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências de Convênios                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências para o Combate à Fome                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                              | 1.985.000,00     | 1.985.006,35            | 344.252,25          | 17,34%  | 1.979.706,23     | 99,73%  | 5.300,12               |
| Multas e Juros de Mora                                                                 | 17.000,00        | 17.006,35               | 2.905,54            | 17,09%  | 17.006,35        | 100,00% | 0,00                   |
| Indenizações e Restituições                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita da Dívida Ativa                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receitas Correntes Diversas                                                            | 1.968.000,00     | 1.968.000,00            | 341.346,71          | 17,34%  | 1.962.699,88     | 99,73%  | 5.300,12               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Operações de Crédito Internas                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Operações de Crédito Externas                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Alienação de Bens Móveis                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Alienação de Bens Imóveis                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências Intergovernamentais                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências do Exterior                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências de Pessoas                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências de Convênios                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Transferências para o Combate à Fome                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Integralização do Capital Social                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |
| Receitas de Capital Diversas                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆       | 0,00             | ◆       | 0,00                   |

| Despesas Intra-Orçamentaria | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                | Saldo (g) = (e - f) | Despesas Liquidadas |                | Saldo (i) = (e - h) | Despesas Pagas até o Bim. (j) | Inscrito em Restos a Pagar Não Processados (k) |
|-----------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|---------------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------------------|
|                             |                     |                        | No Bim              | Até Bim (f)    |                     | No Bim              | Até Bim (h)    |                     |                               |                                                |
| DESPESAS                    | 279.299.000,00      | 289.570.600,22         | 5.762.137,58        | 286.550.835,13 | 3.019.765,09        | 50.550.563,14       | 286.467.441,10 | 3.103.159,12        | 286.424.549,11                | 83.394,03                                      |

| Despesas Intra-Orçamentaria | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                | Saldo (g) = (e - f) | Despesas Liquidadas |                | Saldo (i) = (e - h) | Despesas Pagas até o Bim. (j) | Inscrito em Restos a Pagar Não Processados (k) |
|-----------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|---------------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------------------|
|                             |                     |                        | No Bim              | Até Bim (f)    |                     | No Bim              | Até Bim (h)    |                     |                               |                                                |
| DESPESAS CORRENTES          | 277.859.000,00      | 288.132.029,42         | 5.763.566,78        | 285.112.264,33 | 3.019.765,09        | 50.310.801,34       | 285.028.870,30 | 3.103.159,12        | 284.985.978,31                | 83.394,03                                      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  | 275.873.000,00      | 286.152.317,22         | 5.606.339,58        | 283.132.557,13 | 3.019.760,09        | 49.966.549,11       | 283.049.164,19 | 3.103.153,03        | 283.006.272,20                | 83.392,94                                      |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  | 1.985.000,00        | 1.979.712,20           | 157.227,20          | 1.979.707,20   | 5,00                | 344.252,23          | 1.979.706,11   | 6,09                | 1.979.706,11                  | 1,09                                           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES   | 1.000,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                          | 0,00                                           |
| DESPESAS DE CAPITAL         | 1.440.000,00        | 1.438.570,80           | -1.429,20           | 1.438.570,80   | 0,00                | 239.761,80          | 1.438.570,80   | 0,00                | 1.438.570,80                  | 0,00                                           |
| INVESTIMENTOS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                          | 0,00                                           |
| INVERSÕES FINANCEIRAS       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                          | 0,00                                           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA       | 1.440.000,00        | 1.438.570,80           | -1.429,20           | 1.438.570,80   | 0,00                | 239.761,80          | 1.438.570,80   | 0,00                | 1.438.570,80                  | 0,00                                           |

| MUNICÍPIO DE SANTOS - SP                                             |                  |                        |                   |                  |             |                     |                   |                    |             |                 |                                    |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|-------------------|------------------|-------------|---------------------|-------------------|--------------------|-------------|-----------------|------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |                  |                        |                   |                  |             |                     |                   |                    |             |                 |                                    |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DO 6º BIMESTRE DE 2015 |                  |                        |                   |                  |             |                     |                   |                    |             |                 |                                    |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |                  |                        |                   |                  |             |                     |                   |                    |             |                 |                                    |
| Data Consulta: Dezembro/2015                                         |                  |                        |                   |                  |             |                     |                   |                    |             |                 |                                    |
| Consolidado                                                          |                  |                        |                   |                  |             |                     |                   |                    |             |                 |                                    |
| RREO – Anexo 02 (LRF, Artigo 52, Inciso II, alínea c, )              |                  |                        |                   |                  |             |                     |                   |                    |             |                 |                                    |
| Despesas                                                             | Dotação Inicial  | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                  |             | Saldo (c) = (a - b) | Despesa Liquidada |                    |             | Saldo (e)=(a-d) | Restos a Pagar Não Processados (f) |
|                                                                      |                  |                        | No Bimestre       | Até o Bim (b)    | % (b/Total) |                     | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/Total) |                 |                                    |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)                             | 2.236.515.000,00 | 2.406.930.519,25       | 91.075.915,03     | 2.153.946.647,99 | 88,25       | 252.983.871,26      | 385.073.839,17    | 1.960.543.254,96   | 87,25       | 446.387.264,29  | 193.403.393,03                     |
| LEGISLATIVA                                                          | 56.567.000,00    | 56.567.000,00          | 4.949.088,92      | 40.022.719,95    | 1,63        | 16.544.280,05       | 7.407.306,98      | 38.958.377,30      | 1,73        | 17.608.622,70   | 1.064.342,65                       |
| ACAO LEGISLATIVA                                                     | 56.567.000,00    | 56.567.000,00          | 4.949.088,92      | 40.022.719,95    | 1,63        | 16.544.280,05       | 7.407.306,98      | 38.958.377,30      | 1,73        | 17.608.622,70   | 1.064.342,65                       |
| ADMINISTRACAO                                                        | 274.428.000,00   | 272.691.315,59         | -2.176.521,20     | 256.774.886,16   | 10,52       | 15.916.429,43       | 45.089.839,59     | 247.250.815,56     | 11,00       | 25.440.500,03   | 9.524.070,60                       |
| ADMINISTRACAO GERAL                                                  | 247.664.000,00   | 245.683.059,39         | -3.842.031,08     | 229.800.189,69   | 9,41        | 15.882.869,70       | 40.708.780,07     | 222.370.951,35     | 9,89        | 23.312.108,04   | 7.429.238,34                       |
| COMUNICACAO SOCIAL                                                   | 25.800.000,00    | 25.892.700,00          | 1.545.244,75      | 25.862.875,14    | 1,05        | 29.824,86           | 4.160.396,01      | 23.771.726,64      | 1,05        | 2.120.973,36    | 2.091.148,50                       |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE                               | 961.000,00       | 1.112.556,20           | 120.265,13        | 1.111.821,33     | 0,04        | 734,87              | 220.663,51        | 1.108.137,57       | 0,04        | 4.418,63        | 3.683,76                           |
| EMPREGABILIDADE                                                      | 3.000,00         | 3.000,00               | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 3.000,00            | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 3.000,00        | 0,00                               |
| SEGURANCA PUBLICA                                                    | 34.000.000,00    | 34.273.104,50          | 3.078.692,85      | 33.168.908,95    | 1,35        | 1.104.195,55        | 5.610.998,52      | 32.043.110,16      | 1,42        | 2.229.994,34    | 1.125.798,79                       |
| POLICIAMENTO                                                         | 34.000.000,00    | 34.273.104,50          | 3.078.692,85      | 33.168.908,95    | 1,35        | 1.104.195,55        | 5.610.998,52      | 32.043.110,16      | 1,42        | 2.229.994,34    | 1.125.798,79                       |
| ASSISTENCIA SOCIAL                                                   | 48.436.000,00    | 50.251.386,56          | 2.930.327,69      | 48.089.704,67    | 1,97        | 2.161.681,89        | 8.571.794,74      | 44.359.139,20      | 1,97        | 5.892.247,36    | 3.730.565,47                       |
| ADMINISTRACAO GERAL                                                  | 27.013.000,00    | 29.476.870,00          | 2.117.652,14      | 29.393.758,19    | 1,20        | 83.111,81           | 5.524.822,40      | 29.145.764,11      | 1,29        | 331.105,89      | 247.994,08                         |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE                               | 1.632.000,00     | 1.577.100,00           | -27.982,43        | 1.577.068,73     | 0,06        | 31,27               | 250.477,59        | 1.513.403,14       | 0,06        | 63.696,86       | 63.665,59                          |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA                                              | 18.975.000,00    | 18.609.791,56          | 1.068.132,98      | 16.531.252,75    | 0,67        | 2.078.538,81        | 2.683.809,28      | 13.113.150,78      | 0,58        | 5.496.640,78    | 3.418.101,97                       |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                            | 816.000,00       | 587.625,00             | -227.475,00       | 587.625,00       | 0,02        | 0,00                | 112.685,47        | 586.821,17         | 0,02        | 803,83          | 803,83                             |
| PREVIDENCIA SOCIAL                                                   | 262.339.000,00   | 278.839.000,00         | -3.812.548,22     | 268.357.195,03   | 10,99       | 10.481.804,97       | 53.532.372,68     | 268.357.195,03     | 11,94       | 10.481.804,97   | 0,00                               |
| ADMINISTRACAO GERAL                                                  | 8.540.000,00     | 8.040.000,00           | 80.509,80         | 1.968.535,23     | 0,08        | 6.071.464,77        | 409.633,59        | 1.968.535,23       | 0,08        | 6.071.464,77    | 0,00                               |
| PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO                                    | 253.799.000,00   | 270.799.000,00         | -3.893.058,02     | 266.388.659,80   | 10,91       | 4.410.340,20        | 53.122.739,09     | 266.388.659,80     | 11,85       | 4.410.340,20    | 0,00                               |
| SAUDE                                                                | 403.109.000,00   | 479.336.004,13         | 14.774.069,80     | 462.902.366,22   | 18,96       | 16.433.637,91       | 90.574.673,26     | 438.641.890,64     | 19,52       | 40.694.113,49   | 24.260.475,58                      |
| ADMINISTRACAO GERAL                                                  | 37.102.000,00    | 38.125.934,71          | 562.064,59        | 37.741.631,75    | 1,54        | 384.302,96          | 6.653.205,34      | 35.824.319,89      | 1,59        | 2.301.614,82    | 1.917.311,86                       |
| ATENCAO BASICA                                                       | 74.687.000,00    | 94.192.283,81          | 4.324.150,95      | 90.871.675,84    | 3,72        | 3.320.607,97        | 17.939.795,28     | 81.523.004,00      | 3,62        | 12.669.279,81   | 9.348.671,84                       |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                | 266.622.000,00   | 316.007.244,76         | 7.601.527,26      | 303.689.382,01   | 12,44       | 12.317.862,75       | 59.754.302,09     | 291.280.556,38     | 12,96       | 24.726.688,38   | 12.408.825,63                      |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO                                    | 6.457.000,00     | 8.084.030,63           | 472.660,35        | 7.849.679,61     | 0,32        | 234.351,02          | 1.886.335,01      | 7.506.057,94       | 0,33        | 577.972,69      | 343.621,67                         |
| VIGILANCIA SANITARIA                                                 | 259.000,00       | 86.934,45              | -1.657,11         | 76.489,68        | 0,00        | 10.444,77           | 10.154,65         | 53.569,58          | 0,00        | 33.364,87       | 22.920,10                          |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                                            | 17.982.000,00    | 22.839.575,77          | 1.815.323,76      | 22.673.507,33    | 0,92        | 166.068,44          | 4.330.880,89      | 22.454.382,85      | 0,99        | 385.192,92      | 219.124,48                         |
| EDUCACAO                                                             | 387.378.000,00   | 428.403.882,74         | 25.542.124,44     | 423.234.863,38   | 17,34       | 5.169.019,36        | 72.431.832,74     | 399.370.611,89     | 17,77       | 29.033.270,85   | 23.864.251,49                      |
| ADMINISTRACAO GERAL                                                  | 8.669.000,00     | 7.079.241,00           | -1.580.659,00     | 7.079.241,00     | 0,29        | 0,00                | 1.162.702,82      | 7.078.972,72       | 0,31        | 268,28          | 268,28                             |
| ALIMENTACAO E NUTRICAO                                               | 11.002.000,00    | 13.263.741,38          | 522.313,53        | 12.659.243,34    | 0,51        | 604.498,04          | 1.526.827,66      | 12.152.818,59      | 0,54        | 1.110.922,79    | 506.424,75                         |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                                   | 205.165.000,00   | 225.824.790,90         | 12.440.749,88     | 221.536.857,42   | 9,07        | 4.287.933,48        | 39.384.436,04     | 207.504.899,39     | 9,23        | 18.319.891,51   | 14.031.958,03                      |
| ENSINO SUPERIOR                                                      | 300.000,00       | 0,00                   | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00            | 0,00                               |
| EDUCACAO INFANTIL                                                    | 147.065.000,00   | 165.816.478,04         | 14.285.063,96     | 165.552.186,41   | 6,78        | 264.291,63          | 27.695.305,54     | 156.242.111,94     | 6,95        | 9.574.366,10    | 9.310.074,47                       |
| EDUCACAO ESPECIAL                                                    | 15.177.000,00    | 16.419.631,42          | -125.343,93       | 16.407.335,21    | 0,67        | 12.296,21           | 2.662.560,68      | 16.391.809,25      | 0,72        | 27.822,17       | 15.525,96                          |
| CULTURA                                                              | 32.322.000,00    | 39.095.629,04          | 2.745.875,11      | 38.642.869,22    | 1,58        | 452.759,82          | 5.403.086,29      | 36.210.925,70      | 1,61        | 2.884.703,34    | 2.431.943,52                       |

-----

| Despesas                                 | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                |             | Saldo (c) = (a - b) | Despesa Liquidada |                    |             | Saldo (e)=(a-d) | Restos a Pagar Não Processados (f) |
|------------------------------------------|-----------------|------------------------|-------------------|----------------|-------------|---------------------|-------------------|--------------------|-------------|-----------------|------------------------------------|
|                                          |                 |                        | No Bimestre       | Até o Bim (b)  | % (b/Total) |                     | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/Total) |                 |                                    |
| PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 2.577.000,00    | 2.621.000,00           | -43.923,79        | 2.502.179,95   | 0.10        | 118.820,05          | 511.526,17        | 2.443.621,14       | 0,10        | 177.378,86      | 58.558,81                          |
| DIFUSAO CULTURAL                         | 29.745.000,00   | 36.474.629,04          | 2.789.798,90      | 36.140.689,27  | 1.48        | 333.939,77          | 4.891.560,12      | 33.767.304,56      | 1,50        | 2.707.324,48    | 2.373.384,71                       |
| DIREITOS DA CIDADANIA                    | 5.203.000,00    | 10.121.032,47          | 953.806,71        | 7.980.768,82   | 0.32        | 2.140.263,65        | 1.872.778,40      | 7.452.140,29       | 0,33        | 2.668.892,18    | 528.628,53                         |
| ASSISTENCIA AO IDOSO                     | 41.000,00       | 11.000,00              | 0,00              | 0,00           | 0.00        | 11.000,00           | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 11.000,00       | 0,00                               |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE   | 842.000,00      | 3.170.457,69           | 18.708,43         | 1.211.271,90   | 0.04        | 1.959.185,79        | 220.431,42        | 1.161.381,46       | 0,05        | 2.009.076,23    | 49.890,44                          |
| DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS | 4.320.000,00    | 6.939.574,78           | 935.098,28        | 6.769.496,92   | 0.27        | 170.077,86          | 1.652.346,98      | 6.290.758,83       | 0,27        | 648.815,95      | 478.738,09                         |
| URBANISMO                                | 429.237.000,00  | 484.585.818,78         | 24.322.357,10     | 378.100.547,81 | 15.49       | 106.485.270,97      | 48.692.133,07     | 295.339.527,23     | 13,14       | 189.246.291,55  | 82.761.020,58                      |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE   | 130.000,00      | 100.798,00             | 4.513,33          | 100.797,33     | 0.00        | 0,67                | 11.098,00         | 97.505,00          | 0,00        | 3.293,00        | 3.292,33                           |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                   | 135.536.000,00  | 148.400.717,12         | 10.864.912,23     | 57.782.034,91  | 2.36        | 90.618.682,21       | 13.237.015,35     | 44.132.923,69      | 1,96        | 104.267.793,43  | 13.649.111,22                      |
| SERVICOS URBANOS                         | 109.496.000,00  | 116.528.019,46         | 3.882.486,93      | 115.701.828,12 | 4.74        | 826.191,34          | 16.001.530,65     | 100.326.221,41     | 4,46        | 16.201.798,05   | 15.375.606,71                      |
| CONTROLE AMBIENTAL                       | 131.452.000,00  | 146.492.947,00         | 12.007.697,03     | 146.022.311,97 | 5.98        | 470.635,03          | 12.678.649,17     | 124.681.593,58     | 5,54        | 21.811.353,42   | 21.340.718,39                      |
| TURISMO                                  | 52.623.000,00   | 73.063.337,20          | -2.437.252,42     | 58.493.575,48  | 2.39        | 14.569.761,72       | 6.763.839,90      | 26.101.283,55      | 1,16        | 46.962.053,65   | 32.392.291,93                      |
| HABITACAO                                | 59.880.000,00   | 57.483.406,59          | -13.274.486,30    | 38.639.913,78  | 1.58        | 18.843.492,81       | 3.413.631,82      | 33.329.313,71      | 1,48        | 24.154.092,88   | 5.310.600,07                       |
| HABITACAO URBANA                         | 59.880.000,00   | 57.483.406,59          | -13.274.486,30    | 38.639.913,78  | 1.58        | 18.843.492,81       | 3.413.631,82      | 33.329.313,71      | 1,48        | 24.154.092,88   | 5.310.600,07                       |
| SANEAMENTO                               | 51.431.000,00   | 43.592.645,86          | 0,00              | 43.592.645,83  | 1.78        | 0,03                | 0,00              | 7.530.715,37       | 0,33        | 36.061.930,49   | 36.061.930,46                      |
| SANEAMENTO BASICO URBANO                 | 51.431.000,00   | 43.592.645,86          | 0,00              | 43.592.645,83  | 1.78        | 0,03                | 0,00              | 7.530.715,37       | 0,33        | 36.061.930,49   | 36.061.930,46                      |
| GESTAO AMBIENTAL                         | 28.622.000,00   | 28.707.330,04          | 655.044,44        | 24.086.538,38  | 0.98        | 4.620.791,66        | 3.952.314,99      | 22.432.705,84      | 0.99        | 6.274.624,20    | 1.653.832,54                       |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL      | 416.000,00      | 577.506,00             | 5.710,00          | 13.690,00      | 0.00        | 563.816,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 577.506,00      | 13.690,00                          |
| CONTROLE AMBIENTAL                       | 23.723.000,00   | 24.108.664,04          | 649.334,44        | 23.632.868,88  | 0.96        | 475.795,16          | 3.952.314,99      | 21.993.001,12      | 0.97        | 2.115.662,92    | 1.639.867,76                       |
| RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS          | 4.483.000,00    | 4.021.160,00           | 0,00              | 439.979,50     | 0.01        | 3.581.180,50        | 0,00              | 439.704,72         | 0,01        | 3.581.455,28    | 274,78                             |
| CIENCIA E TECNOLOGIA                     | 1.004.000,00    | 2.217.192,09           | -70.233,03        | 1.071.489,48   | 0.04        | 1.145.702,61        | 164.222,34        | 1.066.751,08       | 0,04        | 1.150.441,01    | 4.738,40                           |
| DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC | 1.004.000,00    | 2.217.192,09           | -70.233,03        | 1.071.489,48   | 0.04        | 1.145.702,61        | 164.222,34        | 1.066.751,08       | 0,04        | 1.150.441,01    | 4.738,40                           |
| COMERCIO E SERVICOS                      | 15.403.000,00   | 9.584.095,77           | -698.189,27       | 7.935.591,93   | 0.32        | 1.648.503,84        | 1.304.628,51      | 7.700.087,96       | 0,34        | 1.884.007,81    | 235.503,97                         |
| TURISMO                                  | 15.403.000,00   | 9.584.095,77           | -698.189,27       | 7.935.591,93   | 0.32        | 1.648.503,84        | 1.304.628,51      | 7.700.087,96       | 0,34        | 1.884.007,81    | 235.503,97                         |
| DESPORTO E LAZER                         | 24.139.000,00   | 25.532.493,17          | 1.265.111,08      | 24.767.225,30  | 1.01        | 765.267,87          | 4.451.438,63      | 23.971.790,80      | 1,06        | 1.560.702,37    | 795.434,50                         |
| DESPORTO DE RENDIMENTO                   | 4.665.000,00    | 5.033.315,36           | 147.458,44        | 4.820.013,38   | 0.19        | 213.301,98          | 928.307,26        | 4.820.013,38       | 0,21        | 213.301,98      | 0,00                               |
| DESPORTO COMUNITARIO                     | 19.474.000,00   | 20.499.177,81          | 1.117.652,64      | 19.947.211,92  | 0.81        | 551.965,89          | 3.523.131,37      | 19.151.777,42      | 0,85        | 1.347.400,39    | 795.434,50                         |
| ENCARGOS ESPECIAIS                       | 57.304.000,00   | 57.499.632,42          | 29.891.394,91     | 56.578.413,08  | 2.31        | 921.219,34          | 32.600.786,61     | 56.528.157,20      | 2,51        | 971.475,22      | 50.255,88                          |
| REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA        | 9.892.000,00    | 9.252.681,42           | 38.570,00         | 9.252.681,42   | 0.37        | 0,00                | 1.663.908,96      | 9.232.038,30       | 0,41        | 20.643,12       | 20.643,12                          |
| SERVICO DA DIVIDA INTERNA                | 4.130.000,00    | 2.088.077,00           | 162.748,00        | 2.086.890,52   | 0.08        | 1.186,48            | 361.717,75        | 2.078.183,40       | 0,09        | 9.893,60        | 8.707,12                           |
| SERVICO DA DIVIDA EXTERNA                | 5.350.000,00    | 3.767.500,00           | 0,00              | 3.765.918,72   | 0.15        | 1.581,28            | 0,00              | 3.765.918,72       | 0,16        | 1.581,28        | 0,00                               |
| TRANSFERENCIAS                           | 1.661.000,00    | 1.661.000,00           | 0,00              | 1.659.729,00   | 0.06        | 1.271,00            | 276.175,75        | 1.659.729,00       | 0,07        | 1.271,00        | 0,00                               |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                | 36.271.000,00   | 40.730.374,00          | 29.690.076,91     | 39.813.193,42  | 1.63        | 917.180,58          | 30.298.984,15     | 39.792.287,78      | 1,77        | 938.086,22      | 20.905,64                          |

| Despesas                                 | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                |            | Saldo (c) = (a - b) | Despesa Liquidada |                    |            | Saldo (e)=(a-d) | Restos a Pagar Não Processados (f) |
|------------------------------------------|-----------------|------------------------|-------------------|----------------|------------|---------------------|-------------------|--------------------|------------|-----------------|------------------------------------|
|                                          |                 |                        | No Bimestre       | Até o Bim (b)  | % (b/Total |                     | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/Total |                 |                                    |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                  | 65.713.000,00   | 48.149.549,50          | 0,00              | 0,00           | 0,00       | 48.149.549,50       | 0,00              | 0,00               | 0,00       | 48.149.549,50   | 0,00                               |
| RESERVA DO RPPS                          | 65.148.000,00   | 48.148.000,00          | 0,00              | 0,00           | 0,00       | 48.148.000,00       | 0,00              | 0,00               | 0,00       | 48.148.000,00   | 0,00                               |
| RESERVA DE CONTINTENCIA                  | 565.000,00      | 1.549,50               | 0,00              | 0,00           | 0,00       | 1.549,50            | 0,00              | 0,00               | 0,00       | 1.549,50        | 0,00                               |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)        | 279.299.000,00  | 289.570.600,22         | 5.762.137,58      | 286.550.835,13 | 11,74      | 3.019.765,09        | 50.550.563,14     | 286.467.441,10     | 12,74      | 3.103.159,12    | 83.394,03                          |
| LEGISLATIVA                              | 20.263.000,00   | 20.263.000,00          | 3.547.014,44      | 17.848.307,29  | 0,73       | 2.414.692,71        | 3.547.014,44      | 17.848.307,29      | 0,79       | 2.414.692,71    | 0,00                               |
| ACAO LEGISLATIVA                         | 20.263.000,00   | 20.263.000,00          | 3.547.014,44      | 17.848.307,29  | 0,73       | 2.414.692,71        | 3.547.014,44      | 17.848.307,29      | 0,79       | 2.414.692,71    | 0,00                               |
| ADMINISTRACAO                            | 82.890.000,00   | 92.380.000,00          | 394.587,99        | 92.298.965,07  | 3,78       | 81.034,93           | 17.070.805,93     | 92.224.313,11      | 4,10       | 155.686,89      | 74.651,96                          |
| ADMINISTRACAO GERAL                      | 82.282.000,00   | 91.785.000,00          | 408.086,22        | 91.704.463,30  | 3,75       | 80.536,70           | 16.977.996,54     | 91.629.811,34      | 4,07       | 155.188,66      | 74.651,96                          |
| COMUNICACAO SOCIAL                       | 608.000,00      | 595.000,00             | -13.498,23        | 594.501,77     | 0,02       | 498,23              | 92.809,39         | 594.501,77         | 0,02       | 498,23          | 0,00                               |
| SEGURANCA PUBLICA                        | 4.069.000,00    | 4.972.000,00           | -17.601,73        | 4.971.398,27   | 0,20       | 601,73              | 793.185,56        | 4.971.398,27       | 0,22       | 601,73          | 0,00                               |
| POLICIAMENTO                             | 4.069.000,00    | 4.972.000,00           | -17.601,73        | 4.971.398,27   | 0,20       | 601,73              | 793.185,56        | 4.971.398,27       | 0,22       | 601,73          | 0,00                               |
| ASSISTENCIA SOCIAL                       | 4.276.000,00    | 5.023.000,00           | 747.053,49        | 5.022.282,65   | 0,20       | 717,35              | 787.737,82        | 5.022.282,65       | 0,22       | 717,35          | 0,00                               |
| ADMINISTRACAO GERAL                      | 4.276.000,00    | 5.023.000,00           | 747.053,49        | 5.022.282,65   | 0,20       | 717,35              | 787.737,82        | 5.022.282,65       | 0,22       | 717,35          | 0,00                               |
| PREVIDENCIA SOCIAL                       | 550.000,00      | 550.000,00             | -49.432,84        | 200.567,16     | 0,00       | 349.432,84          | 45.316,36         | 200.567,16         | 0,00       | 349.432,84      | 0,00                               |
| ADMINISTRACAO GERAL                      | 550.000,00      | 550.000,00             | -49.432,84        | 200.567,16     | 0,00       | 349.432,84          | 45.316,36         | 200.567,16         | 0,00       | 349.432,84      | 0,00                               |
| SAUDE                                    | 44.045.000,00   | 42.014.317,22          | -177.445,27       | 41.981.559,33  | 1,72       | 32.757,89           | 6.685.305,95      | 41.978.039,95      | 1,86       | 36.277,27       | 3.519,38                           |
| ADMINISTRACAO GERAL                      | 5.110.000,00    | 3.872.211,25           | -1.254.551,24     | 3.839.453,36   | 0,15       | 32.757,89           | 609.087,78        | 3.835.933,98       | 0,17       | 36.277,27       | 3.519,38                           |
| ATENCAO BASICA                           | 6.820.000,00    | 10.668.896,13          | 1.668.896,13      | 10.668.896,13  | 0,43       | 0,00                | 1.710.504,60      | 10.668.896,13      | 0,47       | 0,00            | 0,00                               |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL    | 27.650.000,00   | 24.066.460,67          | -433.539,33       | 24.066.460,67  | 0,98       | 0,00                | 3.822.575,68      | 24.066.460,67      | 1,07       | 0,00            | 0,00                               |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO        | 103.000,00      | 109.924,74             | 6.924,74          | 109.924,74     | 0,00       | 0,00                | 17.454,76         | 109.924,74         | 0,00       | 0,00            | 0,00                               |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                | 4.362.000,00    | 3.296.824,43           | -165.175,57       | 3.296.824,43   | 0,13       | 0,00                | 525.683,13        | 3.296.824,43       | 0,14       | 0,00            | 0,00                               |
| EDUCACAO                                 | 103.057.000,00  | 103.312.000,00         | 133.046,65        | 103.189.360,56 | 4,22       | 122.639,44          | 18.212.591,55     | 103.189.360,53     | 4,59       | 122.639,47      | 0,03                               |
| ENSINO FUNDAMENTAL                       | 73.120.000,00   | 70.600.000,00          | -2.640.094,38     | 70.479.219,53  | 2,88       | 120.780,47          | 12.721.808,80     | 70.479.219,53      | 3,13       | 120.780,47      | 0,00                               |
| EDUCACAO INFANTIL                        | 29.937.000,00   | 32.712.000,00          | 2.773.141,03      | 32.710.141,03  | 1,34       | 1.858,97            | 5.490.782,75      | 32.710.141,00      | 1,45       | 1.859,00        | 0,03                               |
| CULTURA                                  | 2.302.000,00    | 2.595.000,00           | 292.283,07        | 2.593.283,07   | 0,10       | 1.716,93            | 414.533,04        | 2.593.166,60       | 0,11       | 1.833,40        | 116,47                             |
| PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00              | 0,00           | 0,00       | 1.000,00            | 0,00              | 0,00               | 0,00       | 1.000,00        | 0,00                               |
| DIFUSAO CULTURAL                         | 2.301.000,00    | 2.594.000,00           | 292.283,07        | 2.593.283,07   | 0,10       | 716,93              | 414.533,04        | 2.593.166,60       | 0,11       | 833,40          | 116,47                             |
| DIREITOS DA CIDADANIA                    | 408.000,00      | 689.000,00             | -9.678,43         | 688.321,57     | 0,02       | 678,43              | 126.943,40        | 688.321,57         | 0,03       | 678,43          | 0,00                               |
| DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS | 408.000,00      | 689.000,00             | -9.678,43         | 688.321,57     | 0,02       | 678,43              | 126.943,40        | 688.321,57         | 0,03       | 678,43          | 0,00                               |
| URBANISMO                                | 7.561.000,00    | 8.082.000,00           | 520.468,59        | 8.081.468,59   | 0,33       | 531,41              | 1.309.626,22      | 8.081.468,59       | 0,35       | 531,41          | 0,00                               |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                   | 2.804.000,00    | 3.035.000,00           | 230.833,58        | 3.034.833,58   | 0,12       | 166,42              | 484.720,62        | 3.034.833,58       | 0,13       | 166,42          | 0,00                               |
| SERVICOS URBANOS                         | 4.757.000,00    | 5.047.000,00           | 289.635,01        | 5.046.635,01   | 0,20       | 364,99              | 824.905,60        | 5.046.635,01       | 0,22       | 364,99          | 0,00                               |
| GESTAO AMBIENTAL                         | 2.193.000,00    | 2.315.000,00           | 121.181,94        | 2.314.181,94   | 0,09       | 818,06              | 371.827,67        | 2.314.181,94       | 0,10       | 818,06          | 0,00                               |

| Despesas                                 | Dotação Inicial  | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                  |            | Saldo (c) = (a - b) | Despesa Liquidada |                    |            | Saldo (e)=(a-d) | Restos a Pagar Não Processados (f) |
|------------------------------------------|------------------|------------------------|-------------------|------------------|------------|---------------------|-------------------|--------------------|------------|-----------------|------------------------------------|
|                                          |                  |                        | No Bimestre       | Até o Bim (b)    | % (b/Total |                     | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/Total |                 |                                    |
| CONTROLE AMBIENTAL                       | 2.193.000,00     | 2.315.000,00           | 121.181,94        | 2.314.181,94     | 0,09       | 818,06              | 371.827,67        | 2.314.181,94       | 0,10       | 818,06          | 0,00                               |
| CIENCIA E TECNOLOGIA                     | 20.000,00        | 20.000,00              | -1.896,88         | 17.103,12        | 0,00       | 2.896,88            | 3.063,17          | 17.103,12          | 0,00       | 2.896,88        | 0,00                               |
| DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC | 20.000,00        | 20.000,00              | -1.896,88         | 17.103,12        | 0,00       | 2.896,88            | 3.063,17          | 17.103,12          | 0,00       | 2.896,88        | 0,00                               |
| COMERCIO E SERVICOS                      | 1.730.000,00     | 1.196.000,00           | -134.668,40       | 1.195.331,60     | 0,04       | 668,40              | 142.320,93        | 1.190.226,50       | 0,05       | 5.773,50        | 5.105,10                           |
| TURISMO                                  | 1.730.000,00     | 1.196.000,00           | -134.668,40       | 1.195.331,60     | 0,04       | 668,40              | 142.320,93        | 1.190.226,50       | 0,05       | 5.773,50        | 5.105,10                           |
| DESPORTO E LAZER                         | 2.509.000,00     | 2.740.000,00           | 241.426,96        | 2.730.426,91     | 0,11       | 9.573,09            | 456.277,07        | 2.730.426,91       | 0,12       | 9.573,09        | 0,00                               |
| DESPORTO DE RENDIMENTO                   | 210.000,00       | 170.000,00             | -29.448,60        | 160.551,35       | 0,00       | 9.448,65            | 39.125,14         | 160.551,35         | 0,00       | 9.448,65        | 0,00                               |
| DESPORTO COMUNITARIO                     | 2.299.000,00     | 2.570.000,00           | 270.875,56        | 2.569.875,56     | 0,10       | 124,44              | 417.151,93        | 2.569.875,56       | 0,11       | 124,44          | 0,00                               |
| ENCARGOS ESPECIAIS                       | 3.426.000,00     | 3.419.283,00           | 155.798,00        | 3.418.278,00     | 0,14       | 1.005,00            | 584.014,03        | 3.418.276,91       | 0,15       | 1.006,09        | 1,09                               |
| REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA        | 3.425.000,00     | 3.418.283,00           | 155.798,00        | 3.418.278,00     | 0,14       | 5,00                | 584.014,03        | 3.418.276,91       | 0,15       | 6,09            | 1,09                               |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                | 1.000,00         | 1.000,00               | 0,00              | 0,00             | 0,00       | 1.000,00            | 0,00              | 0,00               | 0,00       | 1.000,00        | 0,00                               |
| Total Geral (I + II).....:               | 2.515.814.000,00 | 2.696.501.119,47       | 96.838.052,61     | 2.440.497.483,12 | 100,00     | 256.003.636,35      | 435.624.402,31    | 2.247.010.696,06   | 100,00     | 449.490.423,41  | 193.486.787,06                     |

Fonte: PRODATA INFORMÁTICA LTDA, MUNICÍPIO DE SANTOS - SP em 20/02/2016 - 10:33:18

| MUNICÍPIO DE SANTOS - SP                                      |                                                    |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                    |                    |                    |                                |                                |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                                                    |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                    |                    |                    |                                |                                |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 6º BIMESTRE de 2015 |                                                    |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                    |                    |                    |                                |                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                      |                                                    |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                    |                    |                    |                                |                                |
| PERÍODO:Dezembro/2015                                         |                                                    |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                    |                    |                    |                                |                                |
| Consolidado                                                   |                                                    |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                    |                    |                    |                                |                                |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                    |                    |                    | Total<br>(Últimos 12<br>Meses) | Previsão<br>Atualizada<br>2015 |
|                                                               | MÊS/ANO<br>1/2015                                  | MÊS/ANO<br>2/2015 | MÊS/ANO<br>3/2015 | MÊS/ANO<br>4/2015 | MÊS/ANO<br>5/2015 | MÊS/ANO<br>6/2015 | MÊS/ANO<br>7/2015 | MÊS/ANO<br>8/2015 | MÊS/ANO<br>9/2015 | MÊS/ANO<br>10/2015 | MÊS/ANO<br>11/2015 | MÊS/ANO<br>12/2015 |                                |                                |
| RECEITAS CORRENTES(I)                                         | 238.155.525,76                                     | 154.847.058,85    | 190.975.642,95    | 169.742.351,52    | 159.005.651,63    | 154.014.497,96    | 153.140.993,94    | 148.068.212,73    | 158.921.582,09    | 179.808.690,18     | 148.403.145,4      | 247.496.998,86     | 2.102.580.351,91               | 2.266.619.364,53               |
| Receita Tributaria                                            | 114.329.626,57                                     | 69.924.906,30     | 71.353.837,46     | 85.199.884,96     | 72.834.365,04     | 71.382.278,90     | 72.874.898,13     | 71.798.513,79     | 75.926.908,78     | 75.827.853,56      | 74.660.448,27      | 134.964.442,43     | 991.077.964,19                 | 1.030.839.264,31               |
| IPTU                                                          | 58.610.588,83                                      | 24.175.649,78     | 22.768.117,63     | 22.215.081,88     | 22.051.748,74     | 21.996.928,83     | 22.101.473,47     | 21.561.794,56     | 21.620.810,93     | 21.613.946,79      | 21.976.413,06      | 46.973.292,89      | 327.665.847,39                 | 339.463.722,03                 |
| ISS                                                           | 35.753.584,39                                      | 32.516.052,08     | 31.335.920,79     | 38.156.757,28     | 34.819.753,63     | 34.581.382,87     | 36.388.877,51     | 36.263.181,01     | 38.269.719,94     | 37.129.150,55      | 37.885.075,82      | 48.502.058,40      | 441.601.514,27                 | 456.914.604,61                 |
| ITBI                                                          | 4.021.780,66                                       | 4.316.220,14      | 6.418.101,29      | 6.436.505,91      | 4.499.457,06      | 5.245.603,28      | 4.959.300,76      | 4.538.017,96      | 5.261.839,20      | 6.272.888,60       | 5.124.142,13       | 9.010.205,20       | 66.104.062,19                  | 72.000.000,00                  |
| IRRF                                                          | 6.479.103,48                                       | 5.346.968,86      | 7.118.774,34      | 5.805.321,89      | 5.951.393,99      | 4.376.219,05      | 4.309.171,78      | 4.212.621,83      | 5.687.553,46      | 5.903.317,98       | 4.655.230,77       | 15.295.570,93      | 75.141.248,36                  | 77.579.339,59                  |
| Outras Receitas Tributárias                                   | 9.464.569,21                                       | 3.570.015,44      | 3.712.923,41      | 12.586.218,00     | 5.512.011,62      | 5.182.144,87      | 5.116.074,61      | 5.222.898,43      | 5.086.985,25      | 4.908.549,64       | 5.019.586,49       | 15.183.315,01      | 80.565.291,98                  | 84.881.598,08                  |
| Receita de Contribuições                                      | 10.879.969,38                                      | 7.835.556,99      | 8.012.318,45      | 8.119.224,80      | 8.631.595,73      | 7.520.854,88      | 12.032.226,67     | 9.775.016,16      | 9.580.893,73      | 9.638.745,53       | 9.643.745,62       | 16.152.719,65      | 117.822.867,59                 | 121.889.494,51                 |
| Receita Patrimonial                                           | 6.905.977,74                                       | 6.703.971,27      | 3.644.997,82      | 10.592.782,07     | 13.546.630,66     | 3.486.240,50      | 4.316.347,31      | 3.003.178,63      | 3.359.553,72      | 29.364.373,44      | 4.019.058,65       | 4.385.274,28       | 93.328.186,09                  | 138.532.847,96                 |
| Receita Agropecuária                                          | 0,00                                               | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00               | 0,00               | 0,00                           | 0,00                           |
| Receita Industrial                                            | 0,00                                               | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00               | 0,00               | 0,00                           | 0,00                           |
| Receita de Serviços                                           | 460.050,09                                         | 807,71            | 1.470,26          | 924,83            | -457.859,02       | 1.301,84          | 1.180,77          | 1.959,73          | 864,98            | 1.490,54           | 1.172,26           | 743,92             | 14.107,91                      | 18.133,40                      |
| Transferências Correntes                                      | 101.529.743,69                                     | 64.275.585,55     | 86.093.448,45     | 56.496.261,90     | 59.723.752,50     | 66.283.522,92     | 53.951.712,24     | 58.829.342,73     | 63.993.179,03     | 58.477.178,14      | 53.275.918,53      | 75.562.519,12      | 798.492.164,80                 | 845.101.836,32                 |
| Cota-Parte do FPM                                             | 5.574.508,57                                       | 5.690.493,23      | 4.144.688,49      | 4.473.217,17      | 5.500.809,33      | 4.786.261,79      | 4.192.607,20      | 4.145.045,60      | 3.455.750,31      | 3.933.216,55       | 4.440.910,25       | 7.509.286,46       | 57.846.794,95                  | 69.974.000,00                  |
| Cota-Parte do ICMS                                            | 27.341.504,54                                      | 20.307.144,96     | 37.154.174,26     | 23.416.322,49     | 26.155.893,67     | 32.041.095,48     | 23.869.775,24     | 25.937.628,80     | 30.445.898,84     | 26.941.596,81      | 23.067.803,95      | 36.550.631,20      | 333.229.470,24                 | 340.000.000,00                 |
| Cota-Parte do IPVA                                            | 35.197.487,61                                      | 15.910.126,42     | 15.501.383,70     | 3.348.333,58      | 2.993.844,73      | 3.955.011,40      | 2.760.752,63      | 2.555.765,95      | 3.695.203,24      | 2.412.073,14       | 2.171.259,59       | 4.990.063,42       | 95.491.305,41                  | 100.000.000,00                 |
| Cota-Parte do ITR                                             | 1.639,30                                           | 741,79            | 371,24            | 1.091,10          | 0,00              | 15,47             | 0,00              | 0,00              | 766,55            | 21.281,50          | 274,24             | 0,00               | 26.181,19                      | 26.181,19                      |
| Transferências da LC 87/1996                                  | 0,00                                               | 0,00              | 0,00              | 541.932,99        | 135.483,25        | 135.483,25        | 135.483,25        | 135.483,25        | 135.483,25        | 135.483,25         | 135.483,25         | 135.483,25         | 1.625.798,99                   | 2.000.000,00                   |
| Transferências da LC 61/1989                                  | 328.066,97                                         | 198.430,49        | 180.915,95        | 204.777,17        | 203.303,05        | 233.913,15        | 196.683,03        | 202.733,18        | 218.546,61        | 237.272,84         | 223.776,37         | 216.390,11         | 2.644.808,92                   | 3.000.000,00                   |
| Transferências do FUNDEB                                      | 14.233.365,72                                      | 8.964.051,29      | 15.025.704,87     | 8.871.006,13      | 9.761.319,06      | 11.691.807,93     | 8.701.306,15      | 9.442.692,89      | 10.948.256,18     | 9.799.964,23       | 8.587.440,48       | 13.417.111,34      | 129.444.026,27                 | 129.444.026,27                 |
| Outras Transferências Correntes                               | 18.853.170,98                                      | 13.204.597,37     | 14.086.209,94     | 15.639.581,27     | 14.973.099,41     | 13.439.934,45     | 14.095.104,74     | 16.409.993,06     | 15.093.274,05     | 14.996.289,82      | 14.648.970,40      | 12.743.553,34      | 178.183.778,83                 | 200.657.628,86                 |
| Outras Receitas Correntes                                     | 4.050.358,29                                       | 6.106.231,03      | 21.869.570,51     | 9.333.272,96      | 4.727.166,72      | 5.340.298,92      | 9.964.628,82      | 4.660.201,69      | 6.060.181,85      | 6.049.948,07       | 6.802.802,11       | 16.431.299,46      | 101.845.061,33                 | 130.237.788,03                 |
| DEDUÇÕES(II)                                                  | 22.828.234,05                                      | 13.709.431,75     | 12.599.431,75     | 11.977.647,08     | 12.599.413,86     | 13.123.708,35     | 12.285.449,47     | 12.296.555,68     | 14.175.551,93     | 12.479.971,72      | 11.708.251,71      | 21.695.102,32      | 175.915.673,40                 | 181.478.451,06                 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência              | 9.011.305,41                                       | 5.151.123,37      | 5.503.319,25      | 5.580.512,28      | 5.601.547,12      | 4.893.352,30      | 6.185.280,98      | 5.702.733,96      | 5.610.083,69      | 5.604.694,08       | 5.560.956,26       | 12.137.125,44      | 76.542.034,14                  | 76.570.510,96                  |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                 | 128.287,34                                         | 136.278,39        | 136.278,39        | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 975.138,55        | 140.143,34         | 139.868,35         | 278.668,42         | 1.934.662,98                   | 7.469.000,00                   |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                    | 13.688.641,30                                      | 8.422.029,99      | 11.396.757,84     | 6.397.134,80      | 6.997.866,74      | 8.230.356,05      | 6.100.168,49      | 6.593.821,72      | 7.590.329,69      | 6.735.134,30       | 6.007.427,10       | 9.279.308,26       | 97.438.976,28                  | 97.438.940,10                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)                       | 215.327.291,71                                     | 141.137.627,10    | 173.939.287,47    | 157.764.704,44    | 146.406.237,77    | 140.890.789,61    | 140.855.544,47    | 135.771.657,05    | 144.746.030,16    | 167.328.718,46     | 136.694.893,7      | 225.801.896,54     | 1.926.664.678,51               | 2.085.140.913,47               |

Fonte: PRODATA INFORMATICA LTDA, MUNICÍPIO DE SANTOS - SP em 20/02/2016 - 10:53:36

| MUNICÍPIO DE SANTOS - SP                                                                              |                  |                         |                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                  |                         |                     |                     |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                        |                  |                         |                     |                     |
| Período: DEZEMBRO / 2015                                                                              |                  |                         |                     |                     |
| RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)                                                             |                  |                         |                     |                     |
| Receitas                                                                                              | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                     |
|                                                                                                       |                  |                         | Até Bimestre / 2015 | Até Bimestre / 2014 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto intra-orçamentárias) (I)                                      | 75.079.000,00    | 130.910.017,47          | 123.640.609,76      | 101.680.015,06      |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                    | 75.079.000,00    | 130.910.017,47          | 123.640.609,76      | 101.680.015,06      |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                                | 61.790.000,00    | 76.570.510,96           | 76.542.034,14       | 63.557.573,05       |
| Pessoal Civil                                                                                         | 61.790.000,00    | 76.570.510,96           | 76.542.034,14       | 63.557.573,05       |
| Ativo                                                                                                 | 53.898.000,00    | 67.469.170,47           | 67.444.377,47       | 55.349.662,55       |
| Inativo                                                                                               | 6.034.000,00     | 7.243.340,49            | 7.243.340,49        | 6.270.963,06        |
| Pensionista                                                                                           | 1.858.000,00     | 1.858.000,00            | 1.854.316,18        | 1.936.947,44        |
| Pessoal Militar                                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receita de Contribuições                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                                                                   | 2.815.000,00     | 43.865.506,51           | 43.865.506,51       | 34.301.925,05       |
| Receitas Imobiliárias                                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                                       | 2.815.000,00     | 43.865.506,51           | 43.865.506,51       | 34.301.925,05       |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                                                             | 10.474.000,00    | 10.474.000,00           | 3.233.069,11        | 3.820.516,96        |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                                        | 7.469.000,00     | 7.469.000,00            | 1.934.662,98        | 2.450.357,17        |
| Demais Receitas Correntes                                                                             | 3.005.000,00     | 3.005.000,00            | 1.298.406,13        | 1.370.159,79        |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimo                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                            | 256.010.000,00   | 267.573.345,47          | 265.260.398,91      | 240.090.736,73      |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I+II)                                              | 331.089.000,00   | 398.483.362,94          | 388.901.008,67      | 341.770.751,79      |

| Despesas                                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Empenhado           |                     | Liquidado           |                     | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados |            |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|------------|
|                                                              |                 |                    | Até Bimestre / 2015 | Até Bimestre / 2014 | Até Bimestre / 2015 | Até o Bimestre 2014 | Em 2015                                     | Em 2014    |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 265.391.000,00  | 282.391.000,00     | 271.082.177,03      | 243.695.926,16      | 271.082.177,03      | 243.541.952,85      | 0,00                                        | 153.973,31 |
| ADMINISTRACAO                                                | 11.593.000,00   | 11.593.000,00      | 4.693.517,23        | 3.871.570,99        | 4.693.517,23        | 3.724.674,10        | 0,00                                        | 146.896,89 |
| Despesas Correntes                                           | 7.491.000,00    | 7.491.000,00       | 4.660.284,03        | 3.825.517,49        | 4.660.284,03        | 3.678.620,60        | 0,00                                        | 146.896,89 |
| Despesas de Capital                                          | 4.102.000,00    | 4.102.000,00       | 33.233,20           | 46.053,50           | 33.233,20           | 46.053,50           | 0,00                                        | 0,00       |
| PREVIDÊNCIA                                                  | 253.798.000,00  | 270.798.000,00     | 266.388.659,80      | 239.824.355,17      | 266.388.659,80      | 239.817.278,75      | 0,00                                        | 7.076,42   |
| Pessoal Civil                                                | 253.595.000,00  | 270.595.000,00     | 266.353.162,26      | 239.666.658,49      | 266.353.162,26      | 239.666.658,49      | 0,00                                        | 0,00       |
| Aposentadorias                                               | 188.495.000,00  | 206.495.000,00     | 204.834.363,44      | 182.110.638,06      | 204.834.363,44      | 182.110.638,06      | 0,00                                        | 0,00       |
| Pensões                                                      | 65.100.000,00   | 64.100.000,00      | 61.518.798,82       | 57.556.020,43       | 61.518.798,82       | 57.556.020,43       | 0,00                                        | 0,00       |
| Outros Benefícios Previdenciários                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00       |
| Pessoal Militar                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00       |
| Aposentadorias                                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00       |
| Pensões                                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00       |
| Outros Benefícios Previdenciários                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00       |
| Outras Despesas Previdenciárias                              | 203.000,00      | 203.000,00         | 35.497,54           | 157.696,68          | 35.497,54           | 150.620,26          | 0,00                                        | 7.076,42   |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 157.696,68          | 0,00                | 150.620,26          | 0,00                                        | 7.076,42   |
| Demais Despesas Previdenciárias                              | 203.000,00      | 203.000,00         | 35.497,54           | 0,00                | 35.497,54           | 0,00                | 0,00                                        | 0,00       |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)    | 550.000,00      | 550.000,00         | 200.567,16          | 221.536,40          | 200.567,16          | 211.337,67          | 0,00                                        | 10.198,73  |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)      | 265.941.000,00  | 282.941.000,00     | 271.282.744,19      | 243.917.462,56      | 271.282.744,19      | 243.753.290,52      | 0,00                                        | 164.172,04 |

|                                             |               |                |                |               |                |               |     |     |
|---------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|-----|-----|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 65.148.000,00 | 115.542.362,94 | 117.618.264,48 | 97.853.289,23 | 117.618.264,48 | 98.017.461,27 | --- | --- |
|---------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|-----|-----|

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR |  | APORTES REALIZADOS |      |
|----------------------------------------------------------------------|--|--------------------|------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                        |  | 0,00               | 0,00 |
| Plano Financeiro                                                     |  | 0,00               | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira                  |  | 0,00               | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                                    |  | 0,00               | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                           |  | 0,00               | 0,00 |
| Plano Previdenciário                                                 |  | 0,00               | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        |  | 0,00               | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Autarial                          |  | 0,00               | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                           |  | 0,00               | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS |  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|------------------------------|--|-----------------------|--|
| VALOR                        |  | 64.945.000,00         |  |

| Bens e Direitos Do RPPS | Mês Anterior   | PERÍODO REFERÊNCIA |                  |
|-------------------------|----------------|--------------------|------------------|
|                         |                | Exercício / 2015   | Exercício / 2014 |
| CAIXA                   | 0,00           | 0,00               | 0,00             |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO  | 6.116.332,99   | 11.042.072,98      | 25.118,70        |
| INVESTIMENTOS           | 645.379.871,83 | 651.553.136,16     | 534.342.731,59   |
| OUTROS BENS E DIREITOS  | 4.301.868,92   | 5.726.657,82       | 51,00            |

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                     |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
|                                     |                  |                         | Até Bimestre / 2015 | Até Bimestre / 2014 |

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS                                                 | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                                     |                  |                         | Até Bimestre / 2015 | Até Bimestre / 2014 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                                                           | 256.010.000,00   | 267.573.345,47          | 265.260.398,91      | 240.090.736,73      |
| Receita de Contribuições                                                            | 254.025.000,00   | 265.588.339,12          | 263.280.692,68      | 238.309.614,18      |
| Patronal                                                                            | 87.010.000,00    | 95.926.374,51           | 95.080.485,55       | 84.654.381,58       |
| Pessoal Civil                                                                       | 87.010.000,00    | 95.926.374,51           | 95.080.485,55       | 84.654.381,58       |
| Ativo                                                                               | 87.010.000,00    | 95.926.374,51           | 95.080.485,55       | 84.654.381,58       |
| Inativo                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Militar                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Para Cobertura de Déficit Autarial                                                  | 165.575.000,00   | 168.221.964,61          | 166.761.636,45      | 152.216.661,92      |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                                | 1.440.000,00     | 1.440.000,00            | 1.438.570,68        | 1.438.570,68        |
| Receita Patrimonial                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                                           | 1.985.000,00     | 1.985.006,35            | 1.979.706,23        | 1.781.122,55        |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimo                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS - (XI) = (VIII+ IX + X) | 256.010.000,00   | 267.573.345,47          | 265.260.398,91      | 240.090.736,73      |

| Despesas                                                | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Empenhado           |                     | Liquidado           |                     | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados |           |
|---------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|-----------|
|                                                         |                 |                    | Até Bimestre / 2015 | Até Bimestre / 2014 | Até Bimestre / 2015 | Até o Bimestre 2014 | Em 2015                                     | Em 2014   |
| ADMINISTRACAO                                           | 550.000,00      | 550.000,00         | 200.567,16          | 221.536,40          | 200.567,16          | 211.337,67          | 0,00                                        | 10.198,73 |
| Despesas Correntes                                      | 550.000,00      | 550.000,00         | 200.567,16          | 221.536,40          | 200.567,16          | 211.337,67          | 0,00                                        | 10.198,73 |
| Despesas de Capital                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00      |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | 550.000,00      | 550.000,00         | 200.567,16          | 221.536,40          | 200.567,16          | 211.337,67          | 0,00                                        | 10.198,73 |

Fonte: PRODATA INFORMÁTICA LTDA, MUNICÍPIO DE SANTOS - SP em 22/02/2016 - 10:46:20



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2015  
Consolidado

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

| ESPECIFICAÇÃO                                       | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (a) | EM BIMESTRE ANTERIOR (b) | EM 6º BIMESTRE DE 2015 (c) |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 452.521.969,46                | 458.961.148,88           | 456.578.333,59             |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 272.322.685,08                | 301.011.935,15           | 349.528.248,60             |
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA                      | 240.741.224,15                | 199.168.815,77           | 239.000.626,17             |
| DEMAIS HAVERES FINANCEIROS                          | 141.601.221,81                | 180.554.866,37           | 189.399.257,55             |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (EXCETO PRECATÓRIOS) | 110.019.760,88                | 78.711.746,99            | 78.871.635,12              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | 180.199.284,38                | 157.949.213,73           | 107.050.084,99             |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                       | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                       |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 236.647.268,21                | 235.187.928,56           | 235.187.928,56             |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)         | -56.447.983,83                | -77.238.714,83           | -128.137.843,57            |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                      |
|-------------------|-----------------------|----------------------|
|                   | NO BIMESTRE (c-b)     | ATÉ O BIMESTRE (c-a) |
| NO BIMESTRE (C-B) | -50.869.872,78        | -71.689.859,74       |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                  | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FICAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -15.663.000,00        |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                         |                           |                      |                        |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 | EM BIMESTRE ANTERIOR | EM 6º BIMESTRE DE 2015 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                       | 669.191.063,16            | 669.747.902,00       | 669.747.902,00         |
| Passivo Atuarial                                              | 669.175.321,40            | 669.175.321,40       | 669.175.321,40         |
| Demais Dívidas                                                | 15.741,76                 | 572.580,60           | 572.580,60             |
| DEDUÇÕES (VIII)                                               | 534.280.428,45            | 654.319.342,47       | 677.829.456,47         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                | 25.118,70                 | 4.756,05             | 0,00                   |
| Investimentos                                                 | 534.342.731,59            | 650.768.031,97       | 672.135.415,43         |
| Demais Haveres Financeiros                                    | 51,00                     | 3.579.171,23         | 5.726.657,82           |
| (-) Restos a Pagar Processados                                | 87.472,84                 | 32.616,78            | 32.616,78              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 134.910.634,71            | 15.428.559,53        | -8.081.554,47          |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                     | 0,00                      | 572.580,60           | 572.580,60             |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)          | 134.910.634,71            | 14.855.978,93        | -8.654.135,07          |

Fonte: PRODATA INFORMÁTICA LTDA, MUNICÍPIO DE SANTOS - SP em 20/02/2016 - 11:33:56



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2015  
Consolidado

RREO – ANEXO 06 (LRF, art 53, inciso III)

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                       | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS    |                        |
|----------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------|
|                                                          |                     | ATÉ O BIMESTRE DE 2015 | ATÉ O BIMESTRE DE 2014 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)                         | 2.388.448.119,01    | 2.228.681.161,55       | 2.055.139.145,15       |
| Receitas Tributárias                                     | 1.028.540.739,02    | 991.077.964,19         | 923.477.147,03         |
| IPTU                                                     | 339.463.722,03      | 327.665.847,39         | 306.277.784,73         |
| ISS                                                      | 456.322.370,13      | 441.601.514,27         | 406.712.866,26         |
| ITBI                                                     | 72.000.000,00       | 66.104.062,19          | 71.084.641,42          |
| IRRF                                                     | 75.873.048,78       | 75.141.248,36          | 68.356.949,00          |
| Outras Receitas Tributárias                              | 84.881.598,08       | 80.565.291,98          | 71.044.905,62          |
| Receitas de Contribuições                                | 415.625.413,12      | 409.251.139,76         | 350.834.137,24         |
| Receitas Previdenciárias                                 | 342.158.850,08      | 339.822.726,82         | 301.867.187,23         |
| Outras Receitas de Contribuições                         | 73.466.563,04       | 69.428.412,94          | 48.966.950,01          |
| Receita Patrimonial Líquida                              | 66.536.947,62       | 25.439.699,84          | 214.682,32             |
| Receita Patrimonial                                      | 138.532.847,96      | 93.328.186,09          | 61.563.426,57          |
| (-) Aplicações Financeiras                               | 71.995.900,34       | 67.888.486,25          | 61.348.744,25          |
| Transferências Correntes                                 | 747.506.097,82      | 701.053.188,52         | 690.733.562,25         |
| FPM                                                      | 59.014.897,59       | 46.887.692,54          | 44.351.639,35          |
| ICMS                                                     | 273.354.106,16      | 266.583.576,40         | 255.204.152,72         |
| Convênios                                                | 11.460.135,48       | 8.014.520,70           | 11.835.957,25          |
| Outras Transferências Correntes                          | 403.676.958,59      | 379.567.398,88         | 379.341.812,93         |
| Demais Receitas Correntes                                | 130.238.921,43      | 101.859.169,24         | 89.879.616,31          |
| Dívida Ativa                                             | 54.364.614,20       | 36.129.573,82          | 43.826.440,39          |
| Diversas Receitas Correntes                              | 75.874.307,23       | 65.729.595,42          | 46.053.175,92          |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                 | 317.216.228,42      | 86.092.602,62          | 84.491.124,00          |
| Operações de Crédito (III)                               | 82.843.000,00       | 7.000.000,00           | 30.000.000,00          |
| Amortização de Empréstimos (IV)                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   |
| Alienação de Bens (V)                                    | 388.200,00          | 387.200,00             | 95.977,00              |
| Transferências de Capital                                | 233.985.028,42      | 78.705.402,62          | 54.395.147,00          |
| Convênios                                                | 225.044.951,28      | 74.499.325,48          | 54.144.607,00          |
| Outras Transferências de Capital                         | 8.940.077,14        | 4.206.077,14           | 250.540,00             |
| Outras Receitas de Capital                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 233.985.028,42      | 78.705.402,62          | 54.395.147,00          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)                  | 2.622.433.147,43    | 2.307.386.564,17       | 2.109.534.292,15       |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |         |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------------------|---------|
|                                                              |                    | ATÉ BIMESTRE 2015   | ATE BIMESTRE 2014 | ATÉ BIMESTRE 2015   | ATE BIMESTRE 2014 | EM 2015                     | EM 2014 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                    | 2.193.788.731,45   | 2.149.872.407,48    | 1.894.764.920,53  | 2.065.173.594,35    | 1.894.764.920,53  | 84.698.813,13               | 0,00    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 1.284.866.167,71   | 1.269.560.529,59    | 1.193.322.985,43  | 1.265.292.657,25    | 1.193.322.985,43  | 4.267.872,34                | 0,00    |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)                              | 5.033.801,27       | 5.030.378,32        | 4.599.886,06      | 5.022.619,19        | 4.599.886,06      | 7.762,13                    | 0,00    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 903.888.762,47     | 875.281.499,57      | 696.842.049,04    | 794.858.317,91      | 696.842.049,04    | 80.423.181,66               | 0,00    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)               | 2.188.754.930,18   | 2.144.842.029,16    | 1.890.165.034,47  | 2.060.150.975,16    | 1.890.165.034,47  | 84.691.054,00               | 0,00    |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                     | 454.562.838,52     | 290.625.075,64      | 166.913.884,45    | 181.837.101,71      | 166.913.884,45    | 108.787.973,93              | 0,00    |
| INVESTIMENTOS                                                | 422.412.875,89     | 259.015.837,52      | 145.418.264,88    | 150.249.458,06      | 145.418.264,88    | 108.766.379,46              | 0,00    |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                        | 14.520.886,41      | 13.985.875,65       | 7.841.253,01      | 13.985.875,64       | 7.841.253,01      | 0,01                        | 0,00    |
| CONCESSÃO DE EMRÉSTIMOS (XII)                                | 0,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00    |
| AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIII)       | 0,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00    |
| DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS                                 | 14.520.886,41      | 13.985.875,65       | 7.841.253,01      | 13.985.875,64       | 7.841.253,01      | 0,01                        | 0,00    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)                                  | 17.629.076,22      | 17.623.362,47       | 13.654.366,56     | 17.601.768,01       | 13.654.366,56     | 21.594,46                   | 0,00    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 436.933.762,30     | 273.001.713,17      | 153.259.517,89    | 164.235.333,70      | 153.259.517,89    | 108.766.379,47              | 0,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                | 48.149.549,50      | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00    |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                       | 0,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00    |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)       | 2.673.838.241,98   | 2.417.843.742,33    | 2.043.424.552,36  | 2.224.386.308,86    | 2.043.424.552,36  | 193.457.433,47              | 0,00    |

|                                          |                |                 |               |               |               |   |   |
|------------------------------------------|----------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -51.405.094,55 | -110.457.178,16 | 66.109.739,79 | 83.000.255,31 | 66.109.739,79 | - | - |
|------------------------------------------|----------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|---|---|

|                                |   |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------|---|--|--|--|--|--|--|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------|---|--|--|--|--|--|--|

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                      | VALOR CORRENTE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -70.713.000,00 |

| MUNICÍPIO DE SANTOS - SP                                                                   |                  |                         |                     |                  |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE     |                  |                         |                     |                  |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                   |                  |                         |                     |                  |               |
| Período Dezembro/2015                                                                      |                  |                         |                     |                  |               |
| Consolidado                                                                                |                  |                         |                     |                  |               |
| RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                                             |                  |                         |                     |                  |               |
| R\$ 1.00                                                                                   |                  |                         |                     |                  |               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  |               |
|                                                                                            |                  |                         | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a) |
| 1-RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                     | 971.210.000,00   | 1.015.162.423,19        | 204.372.111,86      | 966.157.400,92   | 99,48%        |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 361.571.000,00   | 382.356.709,50          | 78.493.871,68       | 360.291.097,84   | 99,65%        |
| 1.1.1- IPTU                                                                                | 320.000.000,00   | 339.463.722,03          | 68.952.391,24       | 327.678.103,69   | 102,40%       |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                     | 2.452.000,00     | 2.452.000,00            | 1.094.748,09        | 2.406.024,83     | 98,12%        |
| 1.1.3- Divida Alívia do IPTU                                                               | 32.915.000,00    | 32.915.123,75           | 6.819.483,30        | 22.693.361,90    | 68,95%        |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida do IPTU    | 6.204.000,00     | 7.525.863,72            | 1.629.934,34        | 7.525.863,72     | 121,31%       |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU                                                     | 0,00             | 0,00                    | 2.685,29            | 12.256,30        | =%            |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                    | 72.635.000,00    | 72.958.864,95           | 14.292.153,45       | 67.052.064,93    | 92,31%        |
| 1.2.1- ITBI                                                                                | 72.000.000,00    | 72.000.000,00           | 14.134.347,33       | 66.104.062,19    | 91,81%        |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                     | 622.000,00       | 622.000,00              | 105.384,80          | 161.137,79       | 98,25%        |
| 1.2.3- Divida Alívia do ITBI                                                               | 7.000,00         | 48.441,41               | 4.218,09            | 48.441,41        | 692,02%       |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida do ITBI    | 6.000,00         | 288.423,54              | 48.203,23           | 288.423,54       | 4.807,06%     |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS               | 477.004.000,00   | 483.973.799,96          | 91.635.285,03       | 463.672.989,79   | 97,21%        |
| 1.3.1- ISS                                                                                 | 450.000.000,00   | 456.322.370,13          | 86.387.134,22       | 441.601.514,27   | 98,13%        |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                      | 3.539.000,00     | 4.186.429,83            | 565.851,05          | 4.186.429,83     | 118,29%       |
| 1.3.3- Divida Alívia do ISS                                                                | 9.275.000,00     | 9.275.000,00            | 947.046,19          | 4.208.813,03     | 45,38%        |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida do ISS     | 14.190.000,00    | 14.190.000,00           | 3.735.253,63        | 13.676.232,98    | 96,38%        |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,06                | 0,32             | =%            |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                         | 60.000.000,00    | 75.873.048,78           | 19.950.801,70       | 75.141.248,36    | 125,24%       |
| 1.4.1- IRRF                                                                                | 60.000.000,00    | 75.873.048,78           | 19.950.801,70       | 75.141.248,36    | 125,24%       |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 1.4.3- Divida Alívia do IRRF                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida do IRRF    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 1.5.1- ITR                                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 1.5.3- Divida Alívia do ITR                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida do ITR     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                      | 515.000.000,00   | 515.000.181,19          | 79.441.362,09       | 490.864.359,70   | 95,31%        |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                        | 69.974.000,00    | 69.974.000,00           | 11.950.196,71       | 57.846.794,95    | 82,67%        |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                       | 69.974.000,00    | 69.974.000,00           | 11.950.196,71       | 57.846.794,95    | 82,67%        |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                       | 340.000.000,00   | 340.000.000,00          | 59.618.435,15       | 333.229.470,24   | 98,01%        |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996                                                     | 2.000.000,00     | 2.000.000,00            | 270.966,50          | 1.625.798,99     | 81,29%        |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação                                                             | 3.000.000,00     | 3.000.000,00            | 440.166,48          | 2.644.808,92     | 88,16%        |
| 2.5- Cota-Parte ITR                                                                        | 26.000,00        | 26.181,19               | 274,24              | 26.181,19        | 100,70%       |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                                                                       | 100.000.000,00   | 100.000.000,00          | 7.161.323,01        | 95.491.305,41    | 95,49%        |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)                                                      | 1.486.210.000,00 | 1.530.162.604,38        | 283.813.473,95      | 1.457.021.760,62 | 98,04%        |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|---------------|
|                                                                                        |                  |                         | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                   | 19.378.000,00    | 26.043.932,93           | 3.068.701,39        | 22.486.991,36    | 116,04%       |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                | 14.670.000,00    | 17.204.166,10           | 2.441.769,85        | 17.204.166,10    | 117,27%       |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE                                                     | 4.696.000,00     | 8.042.362,00            | 509.761,60          | 4.495.406,40     | 95,73%        |
| 5.4- Transferências Diretas - PNAE                                                     | 11.000,00        | 11.000,00               | 0,00                | 1.014,03         | 9,22%         |
| 5.5- Transferências Diretas do FNDE                                                    | 0,00             | 1.360,00                | 0,00                | 1.360,00         | =%            |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                         | 1.000,00         | 785.044,83              | 117.169,94          | 785.044,83       | 78.504,48%    |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                              | 3.304.000,00     | 4.897.068,36            | 1.423.699,34        | 4.299.968,36     | 130,14%       |
| 6.1- Transferências de Convênios                                                       | 3.300.000,00     | 4.539.649,62            | 1.378.640,38        | 3.943.549,62     | 119,50%       |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                    | 4.000,00         | 357.418,74              | 45.058,96           | 356.418,74       | 8.910,47%     |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)      | 22.682.000,00    | 30.941.001,29           | 4.492.400,73        | 26.786.959,72    | 118,10%       |

| RECEITAS DO FUNDEB                                                                           | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|---------------|
|                                                                                              |                  |                         | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a) |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                            | 103.000.000,00   | 103.000.036,24          | 15.888.272,41       | 98.172.871,95    | 95,31%        |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                                    | 13.994.800,00    | 13.994.800,00           | 2.390.039,34        | 11.569.358,99    | 82,67%        |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                                     | 68.000.000,00    | 68.000.000,00           | 11.923.687,03       | 66.645.894,05    | 98,01%        |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                                    | 400.000,00       | 400.000,00              | 54.193,30           | 325.159,80       | 81,29%        |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                           | 600.000,00       | 600.000,00              | 88.033,29           | 528.961,78       | 88,16%        |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)) | 5.200,00         | 5.236,24                | 54,85               | 5.236,24         | 100,70%       |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                                     | 20.000.000,00    | 20.000.000,00           | 1.432.264,60        | 19.098.261,09    | 95,49%        |

| RECEITAS DO FUNDEB                                                     | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  |               |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|---------------|
|                                                                        |                  |                         | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a) |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                       | 119.373.000,00   | 129.766.682,89          | 22.052.780,35       | 129.766.682,89   | 108,71%       |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                             | 119.372.000,00   | 129.444.026,27          | 22.004.551,82       | 129.444.026,27   | 108,44%       |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | ◆             |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB           | 1.000,00         | 322.656,62              | 48.228,53           | 322.656,62       | 32.265,66%    |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ((1.1 - 10) + 2.5)) | 16.372.000,00    | 26.443.990,03           | 6.116.279,41        | 31.271.154,32    | 191,00%       |

| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB |                 |                        |                     |                   |                               |                   |
|---------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|
| DESPESAS DO FUNDEB                                | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                   | DESPESAS LIQUIDADAS           |                   |
|                                                   |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f) = (e/d)x100 | Liquidadas Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)                |                 |                        |                     |                   |                               |                   |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO     | 107.240.000,00  | 113.205.098,00         | 113.195.517,97      | 99,99%            | 109.364.973,39                | 96,61%            |
| 13.1- Com Educação Infantil                       | 54.609.000,00   | 50.671.000,00          | 50.670.862,12       | 100,00%           | 50.670.862,12                 | 100,00%           |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                      | 52.631.000,00   | 62.534.098,00          | 62.524.655,85       | 99,98%            | 58.694.111,27                 | 93,86%            |
| 14- OUTRAS DESPESAS                               | 12.130.000,00   | 16.567.902,00          | 16.566.797,91       | 99,99%            | 16.454.100,28                 | 99,31%            |
| 14.1- Com Educação Infantil                       | 3.860.000,00    | 5.420.865,00           | 5.420.608,74        | 100,00%           | 5.420.608,74                  | 100,00%           |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                      | 8.270.000,00    | 11.147.037,00          | 11.146.189,17       | 99,99%            | 11.033.491,54                 | 98,98%            |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)        | 119.370.000,00  | 129.773.000,00         | 129.762.315,88      | 99,99%            | 125.819.073,67                | 96,95%            |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB                                       |  | VALOR |      |
|------------------------------------------------------------------------------|--|-------|------|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE  |  |       | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60%                                                            |  |       | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40%                                                            |  |       | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO |  |       | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60%                                                            |  |       | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40%                                                            |  |       | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)  |  |       | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                            | VALOR          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)                                                  | 125.819.073,67 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %              | 84,28 %        |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) % | 12,68 %        |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %                                             | 3,04 %         |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE              | VALOR |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS        | 0,00  |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 | 0,00  |

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  |               |
|----------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|---------------|
|                                                          |                  |                         | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a) |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE(25% de 3) | 371.552.500,00   | 382.540.651,10          | 70.953.368,49       | 364.255.440,17   | 98,04%        |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESP. EMPENHADAS   |                   | DESP. LIQUIDADAS   |                    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-----------------------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|---------------------------------------------|
|                                   |                 |                        | Até o Bimestre (e) | %(f) = (e/d) x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x100 |                                             |

|                                                                               |                |                |                |         |                |         |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------|----------------|---------|---------------|
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                         | 176.402.000,00 | 195.908.695,04 | 195.642.545,28 | 99,86%  | 188.640.114,18 | 96,29%  | 7.002.431,10  |
| 23.1 - Creche                                                                 | 84.672.960,00  | 94.036.173,62  | 93.908.421,73  | 174,39% | 90.547.254,81  | 96,29%  | 3.361.166,93  |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                             | 28.065.120,00  | 26.924.095,20  | 26.923.906,01  | 100,00% | 26.923.906,01  | 100,00% | 0,00          |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                    | 56.607.840,00  | 67.112.078,42  | 66.984.515,72  | 99,81%  | 63.623.348,79  | 94,80%  | 3.361.166,93  |
| 23.2 - Pré-escola                                                             | 91.729.040,00  | 101.872.521,42 | 101.734.123,55 | 99,86%  | 98.092.859,37  | 96,29%  | 3.641.264,17  |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                             | 30.403.880,00  | 29.167.769,80  | 29.167.564,85  | 99,86%  | 29.167.564,85  | 100,00% | 0,00          |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                    | 61.325.160,00  | 72.704.751,62  | 72.566.558,70  | 99,81%  | 68.925.294,53  | 94,80%  | 3.641.264,17  |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL                                                        | 277.320.000,00 | 293.681.986,90 | 289.273.273,71 | 98,50%  | 277.547.155,68 | 94,51%  | 11.726.118,03 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                               | 60.901.000,00  | 73.681.135,00  | 73.670.845,02  | 99,99%  | 69.727.602,81  | 94,63%  | 3.943.242,21  |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                      | 216.419.000,00 | 220.000.851,90 | 215.602.428,69 | 98,00%  | 207.819.552,87 | 94,48%  | 7.782.875,82  |
| 25- ENSINO MÉDIO                                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | ◆       | 0,00           | ◆       | 0,00          |
| 26- ENSINO SUPERIOR                                                           | 300.000,00     | 0,00           | 0,00           | ◆       | 0,00           | ◆       | 0,00          |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | ◆       | 0,00           | ◆       | 0,00          |
| 28- OUTRAS                                                                    | 34.342.000,00  | 35.132.733,86  | 34.515.940,41  | 98,24%  | 34.377.167,87  | 97,85%  | 138.772,54    |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 488.364.000,00 | 524.723.415,80 | 519.431.759,40 | 98,99%  | 500.564.437,73 | 95,40%  | 18.867.321,67 |



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2015

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

| RECEITAS                  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>(b) |  |  |  |  | SALDO A REALIZAR<br>(c) = (a-b) |
|---------------------------|----------------------------|----------------------------|--|--|--|--|---------------------------------|
| Receitas de Capital       | 389.200,00                 | 387.200,00                 |  |  |  |  | 2.000,00                        |
| Alienação de Bens Móveis  | 1.000,00                   | 0,00                       |  |  |  |  | 1.000,00                        |
| Alienação de Bens Imóveis | 388.200,00                 | 387.200,00                 |  |  |  |  | 1.000,00                        |

| DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A EXECUTAR<br>(g) = (d-e) |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)       | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                            |
| Despesas de Capital                                      | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                            |
| Investimentos                                            | 0,10                      | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,10                            |
| Inversões Financeiras                                    | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                            |
| Amortização da Dívida                                    | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                            |
| Despesas Correntes dos Regimes de                        | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                            |
| Regime Geral da Previdência Social                       | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                            |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                            |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(h) | EXERCÍCIO ATUAL<br>(i) = (Ib – (Ile+ IIf)) |  |  |  |  | SALDO ATUAL<br>(j) = (IIIh + IIIi) |
|----------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|--|--|--|--|------------------------------------|
| Valor (III)                | 95.977,00                 | 387.200,00                                 |  |  |  |  | 483.177,00                         |

Fonte: PRODATA INFORMÁTICA LTDA, MUNICÍPIO DE SANTOS - SP em 20/02/2016 - 17:27:07



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: DEZEMBRO / 2015

Consolidado

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                          | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|                                                                                                    |                  |                         | Até o Bim (b)       | % (b/a) x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                    | 971.210.000,00   | 1.015.162.423,1         | 966.157.400,92      | 95,17%       |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                        | 320.000.000,00   | 339.463.722,03          | 327.665.847,39      | 96,52%       |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                                | 72.000.000,00    | 72.000.000,00           | 66.104.062,19       | 91,81%       |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                  | 450.000.000,00   | 456.322.370,13          | 441.601.513,95      | 96,77%       |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                            | 60.000.000,00    | 75.873.048,78           | 75.141.248,36       | 99,04%       |
| Imposto Territorial Rural - ITR                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆            |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                               | 6.613.000,00     | 7.260.429,83            | 7.203.592,45        | 99,22%       |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                          | 42.197.000,00    | 42.238.565,16           | 26.950.616,34       | 63,81%       |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                            | 20.400.000,00    | 22.004.287,26           | 21.490.520,24       | 97,67%       |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                            | 515.000.000,00   | 515.000.181,19          | 490.864.359,70      | 95,31%       |
| Cota-Parte FPM                                                                                     | 69.974.000,00    | 69.974.000,00           | 57.846.794,95       | 82,67%       |
| Cota-Parte FPM                                                                                     | 26.000,00        | 26.181,19               | 26.181,19           | 100,00%      |
| Cota-Parte IPVA                                                                                    | 100.000.000,00   | 100.000.000,00          | 95.491.305,41       | 95,49%       |
| Cota-Parte ICMS                                                                                    | 340.000.000,00   | 340.000.000,00          | 333.229.470,24      | 98,01%       |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                          | 3.000.000,00     | 3.000.000,00            | 2.644.808,92        | 88,16%       |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆            |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                        | 2.000.000,00     | 2.000.000,00            | 1.625.798,99        | 81,29%       |
| Outras                                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆            |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 1.486.210.000,0  | 1.530.162.604,3         | 1.457.021.760,6     | 95,22%       |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE         | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (c) | Receitas Realizadas |              |
|---------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|                                                         |                  |                         | Até o Bim (d)       | % (d/c) x100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 157.103.000,00   | 197.907.542,58          | 165.370.033,71      | 83,56%       |
| Provenientes da União                                   | 139.773.000,00   | 157.041.056,15          | 141.091.016,35      | 89,84%       |
| Provenientes dos Estados                                | 16.300.000,00    | 37.828.112,06           | 22.270.642,99       | 58,87%       |
| Provenientes de Outros Municípios                       | 1.030.000,00     | 3.038.374,37            | 2.008.374,37        | 66,10%       |
| Outras Receitas do SUS                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆            |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆            |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | ◆            |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE             | 26.000,00        | 5.160.171,89            | 5.154.424,73        | 99,89%       |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE   | 157.129.000,00   | 203.067.714,47          | 170.524.458,44      | 83,97%       |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESP. EMP.     |             | DESP. LIQ.     |              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G) |
|----------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|----------------|-------------|----------------|--------------|-------------------------------------------------|
|                                                          |                 |                        | Até o Bim (f)  | % (f/e)x100 | Até o Bim (g)  | % (g/e) x100 |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                                       | 416.244.000,00  | 462.092.860,44         | 453.146.742,57 | 98,06 %     | 440.533.610,75 | 95,33 %      | 12.613.131,82                                   |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 258.216.590,00  | 249.236.794,09         | 248.236.562,92 | 99,60%      | 248.084.974,81 | 99,54%       | 151.588,11                                      |
| Juros e Encargos da Dívida                               | 1.020.000,00    | 926.119,07             | 923.947,32     | 99,77%      | 923.947,32     | 99,77%       | 0,00                                            |
| Outras Despesas Correntes                                | 157.007.410,00  | 211.929.947,28         | 203.986.232,33 | 96,25%      | 191.524.688,62 | 90,37%       | 12.461.543,71                                   |
| DESPESAS DE CAPITAL                                      | 30.910.000,00   | 59.257.460,91          | 51.737.182,98  | 87,31%      | 40.086.319,84  | 67,65%       | 11.650.863,14                                   |
| Investimentos                                            | 29.911.000,00   | 58.198.460,91          | 50.680.375,17  | 87,08%      | 39.029.512,03  | 67,06%       | 11.650.863,14                                   |
| Inversões Financeiras                                    | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00           | ◆           | 0,00           | ◆            | 0,00                                            |
| Amortização da Dívida                                    | 998.000,00      | 1.059.000,00           | 1.056.807,81   | 99,79%      | 1.056.807,81   | 99,79%       | 0,00                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)                        | 447.154.000,00  | 521.350.321,35         | 504.883.925,55 | 96,84%      | 480.619.930,59 | 92,19%       | 24.263.994,96                                   |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESP. EMP.         |             | DESP. LIQ.         |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|-------------|--------------------|-------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                                                                       |                 |                    | Até o Bimestre (h) | (h/Vf) x100 | Até o Bimestre (i) | (i/Vg) x100 |                                             |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               | 0,00               | 0,00%       | 0,00               | 0,00%       | 0,00                                        |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                                       | 0,00            | 0,00               | 0,00               | 0,00%       | 0,00               | 0,00%       | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                                | 156.095.000,00  | 192.080.575,58     | 178.567.469,39     | 35,37%      | 168.647.450,07     | 35,09%      | 9.920.019,32                                |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                             | 156.095.000,00  | 192.080.575,58     | 178.567.469,39     | 35,37%      | 168.647.450,07     | 35,09%      | 9.920.019,32                                |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00               | 0,00%       | 0,00               | 0,00%       | 0,00                                        |
| Outros Recursos                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00               | 0,00               | 0,00%       | 0,00               | 0,00%       | 0,00                                        |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                                | 0,00            | 0,00               | 0,00               | 0,00%       | 0,00               | 0,00%       | 0,00                                        |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹                                                   | -               | -                  | -                  | -           | -                  | -           | -                                           |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²                                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00               | 0,00%       | 0,00               | 0,00%       | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³ | 0,00            | 0,00               | 0,00               | 0,00%       | 0,00               | 0,00%       | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)                                                                                                       | 156.095.000,00  | 192.080.575,58     | 178.567.469,39     | 35,37%      | 168.647.450,07     | 35,09%      | 9.920.019,32                                |
| TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE (VI) = (IV - V)                                                                                      | 291.059.000,00  | 329.269.745,77     | 326.316.456,16     | 64,63%      | 311.972.480,52     | 64,91%      | 14.343.975,64                               |

|                                                                                                                                                                                                           |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS<br>(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL | 22,40%         |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]                                                                                       | 107.763.192,07 |



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: DEZEMBRO / 2015

Consolidado

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | Inscritos     | Cancelados / Prescrito | Pagos        | A Pagar    | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|--------------|------------|-------------------------------|
| Inscritos em 2012                                                                | 0,00          | 0,00                   | 0,00         | 0,00       | 0,00                          |
| Inscritos em 2013                                                                | 2.800,00      | 0,00                   | 0,00         | 2.800,00   | 2.800,00                      |
| Inscritos em 2014                                                                | 14.761.048,03 | 3.785.674,43           | 10.407.555,1 | 567.818,43 | 10.975.373,60                 |
| Inscritos em exercicios anteriores                                               | 0,00          | 0,00                   | 0,00         | 0,00       | 0,00                          |
| TOTAL                                                                            | 14.763.848,03 | 3.785.674,43           | 10.407.555,1 | 570.618,43 | 10.978.173,60                 |

|                                                                                                                                                                |               |                                                   |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º                          | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESP. EMP.     |                     | DESP. LIQ.     |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------|---------------------------------------------|
|                                       |                 |                    | Até o Bim (l)  | % (l/total l) x 100 | Até o Bim (m)  | % (m/total m) x 100 |                                             |
| Atenção Básica                        | 81.507.000,00   | 104.861.179,94     | 101.540.571,97 | 20,11%              | 92.191.900,13  | 19,18%              | 9.348.671,84                                |
| Assistência Básica                    | 294.272.000,00  | 340.073.705,43     | 327.755.842,68 | 64,92%              | 315.347.017,05 | 65,61%              | 12.408.825,63                               |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 6.560.000,00    | 8.193.955,37       | 7.959.604,35   | 1,58%               | 7.615.982,68   | 1,58%               | 343.621,67                                  |
| Vigilância Sanitária                  | 259.000,00      | 86.934,45          | 76.489,68      | 0,02%               | 53.569,58      | 0,01%               | 22.920,10                                   |
| Vigilância Epidemiológica             | 22.344.000,00   | 26.136.400,20      | 25.970.331,76  | 5,14%               | 25.751.207,28  | 5,36%               | 219.124,48                                  |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00            | 0,00               | 0,00           | 0,00%               | 0,00           | 0,00%               | 0,00                                        |
| Outras Subfunções                     | 42.212.000,00   | 41.998.145,96      | 41.581.085,11  | 8,24%               | 39.660.253,87  | 8,25%               | 1.920.831,24                                |
| TOTAL                                 | 447.154.000,00  | 521.350.321,35     | 504.883.925,55 | 100 %               | 480.619.930,59 | 100 %               | 24.263.994,96                               |

| MUNICÍPIO DE SANTOS - SP                                                                              |                              |                                                     |                                      |                             |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                             |                              |                                                     |                                      |                             |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                              |                              |                                                     |                                      |                             |               |
| Período: Dezembro / 2015                                                                              |                              |                                                     |                                      |                             |               |
| GESTÃO: Consolidado                                                                                   |                              |                                                     |                                      |                             |               |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                                                        |                              |                                                     |                                      | R\$ 1,00                    |               |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                  |                              | No Bimestre                                         |                                      | Até Bimestre                |               |
| RECEITAS                                                                                              |                              |                                                     |                                      |                             |               |
| Previsão Inicial                                                                                      |                              | -                                                   |                                      | 2.515.814.000,00            |               |
| Previsão Atualizada                                                                                   |                              | -                                                   |                                      | 2.515.814.000,00            |               |
| Receitas Realizadas                                                                                   |                              | 453.525.706,35                                      |                                      | 2.384.641.956,65            |               |
| Déficit Orçamentário                                                                                  |                              | -                                                   |                                      | 0,00                        |               |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                 |                              | -                                                   |                                      | -                           |               |
| DESPESAS                                                                                              |                              |                                                     |                                      |                             |               |
| Dotação Inicial                                                                                       |                              | 2.515.814.000,00                                    |                                      | 2.515.814.000,00            |               |
| Créditos Adicionais                                                                                   |                              | 0,00                                                |                                      | 0,00                        |               |
| Dotação Atualizada                                                                                    |                              | 2.696.501.119,47                                    |                                      | 2.696.501.119,47            |               |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |                              | 96.838.052,61                                       |                                      | 2.440.497.483,12            |               |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |                              | 435.624.402,31                                      |                                      | 2.247.010.696,06            |               |
| Superávit Orçamentário                                                                                |                              | -                                                   |                                      | 137.631.260,59              |               |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO                                                                      |                              | No Bimestre                                         |                                      | Até o Bimestre              |               |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |                              | 96.838.052,61                                       |                                      | 2.440.497.483,12            |               |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |                              | 435.624.402,31                                      |                                      | 2.247.010.696,06            |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                        |                              |                                                     |                                      | Até o Bimestre              |               |
| Receita Corrente Líquida                                                                              |                              |                                                     |                                      | 1.926.664.678,51            |               |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                        |                              | No Bimestre                                         |                                      | Até Bimestre                |               |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                    |                              | 0,00                                                |                                      | 0,00                        |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I)                                                                |                              | 0,00                                                |                                      | 0,00                        |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)                                                               |                              | 0,00                                                |                                      | 0,00                        |               |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                                             |                              |                                                     |                                      |                             |               |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                          |                              |                                                     |                                      |                             |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)                                                               |                              | 97.506.047,02                                       |                                      | 388.901.008,67              |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)                                                                |                              | 53.577.689,04                                       |                                      | 268.557.762,19              |               |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                                              |                              | 43.928.357,98                                       |                                      | 120.343.246,48              |               |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                                                         |                              | Metas Fixadas no Anexo das Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação as Metas (b/a) |               |
| Resultado Primario                                                                                    |                              | -70.713.000,00                                      | 83.000.255,31                        | -117,38=%                   |               |
| Resultado Nominal                                                                                     |                              | -15.663.000,00                                      | -71.689.859,74                       | 457,70=%                    |               |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                                 |                              | Inscrito                                            | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre    | Saldo A Pagar |
| Restos a Pagar Processados                                                                            |                              | 110.966.816,99                                      | 1.210.932,43                         | 30.884.249,44               | 78.871.635,12 |
| Poder Executivo                                                                                       |                              | 110.775.753,77                                      | 1.210.932,43                         | 30.693.186,22               | 78.871.635,12 |
| Poder Legislativo                                                                                     |                              | 191.063,22                                          | 0,00                                 | 191.063,22                  | 0,00          |
| Poder Judiciário                                                                                      |                              | 0,00                                                | 0,00                                 | 0,00                        | 0,00          |
| Ministério Público                                                                                    |                              | 0,00                                                | 0,00                                 | 0,00                        | 0,00          |
| Restos a Pagar Não Processados                                                                        |                              | 85.544.177,13                                       | 9.694.189,02                         | 62.400.517,00               | 13.449.471,11 |
| Poder Executivo                                                                                       |                              | 84.405.739,61                                       | 9.584.417,60                         | 61.371.850,90               | 13.449.471,11 |
| Poder Legislativo                                                                                     |                              | 1.138.437,52                                        | 109.771,42                           | 1.028.666,10                | 0,00          |
| Poder Judiciário                                                                                      |                              | 0,00                                                | 0,00                                 | 0,00                        | 0,00          |
| Ministério Público                                                                                    |                              | 0,00                                                | 0,00                                 | 0,00                        | 0,00          |
| TOTAL:                                                                                                |                              | 196.510.994,12                                      | 10.905.121,45                        | 93.284.766,44               | 92.321.106,23 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB                                                                |                              |                                                     | Valor Apurado Até o Bimestre         | % Aplicado Até o Bimestre   |               |
| Mínimo Anual de 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino               |                              |                                                     | 364.255.440,17                       | 29,43                       |               |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |                              |                                                     | 109.364.973,39                       | 84,28 %                     |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                                |                              | Valor Apurado Até o Bimestre                        |                                      | Saldo Não Realizado         |               |
| Receita de Operação de Crédito                                                                        |                              | 7.000.000,00                                        |                                      | 82.843.000,00               |               |
| Despesa de Capital Líquida                                                                            |                              | 0,00                                                |                                      | 0,00                        |               |
|                                                                                                       |                              |                                                     |                                      |                             |               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                          |                              | Exercício                                           | 10º Exercício                        | 20º Exercício               | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                    |                              |                                                     |                                      |                             |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I)                                                                |                              | 0,00                                                |                                      |                             |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)                                                               |                              | 0,00                                                |                                      |                             |               |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                                             |                              | 0,00                                                |                                      |                             |               |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                          |                              |                                                     |                                      |                             |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)                                                               |                              | 388.901.008,67                                      |                                      |                             |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)                                                                |                              | 268.557.762,19                                      |                                      |                             |               |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                                              |                              | 120.343.246,48                                      |                                      |                             |               |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                               |                              | RECEITAS APURADAS ATÉ O BIMESTRE                    |                                      | SALDO A REALIZAR            |               |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                                  |                              | 24.390.244,59                                       |                                      | 12.087.000,00               |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                         |                              | 180.398.530,91                                      |                                      | 303.678.655,47              |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                       | VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE | Limite Constitucional Anual                         |                                      |                             |               |
|                                                                                                       |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício                     |                                      | % Aplicado Até o Bimestre   |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                   |                              | 326.316.456,16                                      | 15%                                  |                             | 22,40%        |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                       |                              | Valor Apurado no Exercício Corrente                 |                                      |                             |               |
| Total das Despesas / RCL (%)                                                                          |                              | 0,00                                                |                                      |                             |               |
| Fonte: PRODATA INFORMÁTICA LTDA, MUNICÍPIO DE SANTOS - SP em 20/02/2016 - 18:09:09                    |                              |                                                     |                                      |                             |               |

MONICA CARVALHO SANTOS  
CONTADORA  
203157/0-1

ADRIANO LUIZ LEOCADIO  
CHEFE DO DECONFI  
266.277.628-54

ÁLVARO DOS SANTOS SILVEIRA FILHO  
SECRETÁRIO SEFIN  
163.679.798-91

PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
259.583.698-59

LEI Nº 3.246  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE REENCONTRO COM A VIDA.**  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de fevereiro de 2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.246**  
**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Reencontro com a Vida.  
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da publicação. Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 24 de fevereiro de 2016.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2016.  
**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.313**  
**PUBLICADO NO D.O. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**ONDE SE LÊ:**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.150.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.076, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**  
**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.076, de 12 de dezembro de 2014, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente: 14.11.00.3.1.90.00.00.12.361.0020.2193  
Educação Básica ..... 1.150.000,00  
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos na quantia de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**LEIA-SE:**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.230.000,00 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.076, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**  
**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.230.000,00 (oito milhões, duzentos e trinta mil reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.076, de 12 de dezembro de 2014, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente: 14.11.00.3.1.90.00.00.12.361.0020.2193  
Educação Básica ..... 8.230.000,00  
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos na quantia de R\$ 8.230.000,00 (oito milhões, duzentos e trinta mil reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**ÁLVARO DOS SANTOS SILVEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**  
**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

DECRETO Nº 7.375  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

**QUALIFICA A ENTIDADE IB – INSTITUTO BIOSAÚDE, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTOS, NA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no disposto no artigo 10 da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, e em consideração ao teor do Processo Administrativo nº 70.327/2015-71,  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** Fica qualificada como Organização Social no Município de Santos, na área de saúde, a entidade IB – INSTITUTO BIOSAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.170.887/0001-54.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação. Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 24 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2016.  
**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

DECRETO Nº 7.376  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

**QUALIFICA A ENTIDADE ABBC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTOS, NA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no disposto no artigo 10 da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, e em consideração ao teor do Processo Administrativo nº 122569/2015-67,

**DECRETA:**  
**Art. 1º** Fica qualificada como Organização Social no Município de Santos, na área de saúde, a entidade ABBC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.412/0001-27.  
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação. Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 24 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2016.  
**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

DECRETO N. 7.377  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 551.643,40 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISOS II E III DA LEI N.º 3.235, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**  
**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 551.643,40 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) autorizado pelo art. 5.º, incisos II e III da Lei nº 3.235, de 23 de dezembro de 2015, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente: 12.10.04.122.0098.4020.3.3.90.00.00  
ADM Tribut Planej Orçament Financ e Fiscalização250.000,00  
13.10.04.122.0099.0044.3.3.90.00.00  
Administração Geral – SEGES .....47.493,40  
15.11.04.122.0072.2325.3.3.90.00.00  
Operações Diversas Saúde .....180.150,00  
26.10.14.422.0102.1140.4.4.90.00.00  
Atendimento ao Cidadão .....74.000,00  
**TOTAL .....551.643,40**  
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: 12.10.28.841.0000.0016.3.2.90.00.00  
Operações Especiais .....250.000,00  
15.11.04.122.0000.0019.4.6.90.00.00  
Operações Especiais .....180.150,00  
27.10.06.181.0101.5000.4.4.90.00.00  
Gestão de Ações Municipais em Segurança .....47.493,40  
29.10.15.452.0103.2262.4.4.90.00.00  
Serviços Públicos .....74.000,00  
**TOTAL .....551.643,40**  
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 24 de fevereiro de 2016.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ÁLVARO DOS SANTOS SILVEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**  
Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2016.  
**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

DECRETO N.º 7.378  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 563.214,85 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.235, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**  
**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 563.214,85 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.235, de 23 de dezembro de 2015, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente: 10.12.08.244.0005.2042.3.3.90.00.00  
Assistência Social Geral .....44.749,22  
14.12.361.0020.2105.3.3.90.00.00  
Educação Básica .....345.311,87  
14.12.361.0020.2105.4.4.90.00.00  
Educação Básica .....100.000,00  
16.10.08.122.0084.2198.3.3.90.00.00  
Administração Geral SEAS .....4.562,00  
16.10.08.122.0084.2198.4.4.90.00.00  
Administração Geral SEAS .....12.200,00  
16.11.08.244.0066.2226.3.3.90.00.00  
Proteção Social Especial .....54.421,76  
16.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00.00  
Proteção Social Especial .....1.970,00  
**TOTAL .....563.214,85**  
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos:

I – Na quantia de R\$ 529.338,85 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2015, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1.º, inciso I e parágrafo 2.º do inciso IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
II – Na quantia de R\$ 33.876,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964.  
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 24 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ÁLVARO DOS SANTOS SILVEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**  
Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2016.  
**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**



**FORAM BAIXADAS AS SEGUINTES PORTARIAS:**  
**PORTARIA Nº 679-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. RENATA COSTA BRAVO OLIVEIRA, registro nº 31.868-3, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Assessor Técnico II, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “C-1”, de Assessor Técnico I, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Ana Rita Ferreira dos Santos, no período de 04 a 13 de janeiro de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 680-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. MARISOL IZABELA RAMOS, registro nº 30.301-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Assessor Técnico II, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Renata Costa Bravo Oliveira, no período de 04 a 13 de janeiro de 2016  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 698-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. IBRAHIM DA SILVA TAIL, registro nº 15.513-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível P, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 699-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. HELEN CRISTINA DOS SANTOS, registro nº 31.617-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 700-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. MARCUS VINICIUS CLETO PEREIRA DOS SANTOS, registro nº 33.224-7, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, sendo que, nos termos do artigo 16, §8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 701-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. MARCOS AUGUSTO BEZERRA DE CARVALHO, registro nº 29.124-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 702-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. SILVIO DIAS DA SILVA, registro nº 30.584-7, ocupante do cargo de

Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
  
**PORTARIA Nº 703-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ALEXANDRE FREITAS DORNELLAS, registro nº 20.043-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Nível I, do Quadro Permanente, **fique à disposição** do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 704-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. DOUGLAS LUIZ DE FRANCA, registro nº 16.136-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, **fique à disposição** do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 705-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. RITA MÁRCIA SIMÕES FERREIRA, registro nº 13.320-7, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, **fique à disposição** do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 706-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. SIMONE PENTEADO, registro nº 26.172-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, **fique à disposição** do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 707-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. OCTACILIO SANT'ANNA JÚNIOR, registro nº 11.658-2, ocupante do cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, **fique à disposição** do Sindicato dos Médicos de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 a 29 de fevereiro de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 755-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. MARINA FERRARI DE BARROS, registro nº 30.817-1, ocupante do cargo de Arquiteto, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “C-1”, de Chefe do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante o impedimento por férias, do Sr. Glaucus Renzo Farinello, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 756-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. TATIANA RIBEIRO, registro nº 24.790-8, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2 de Coordenador, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “C-1”, de Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, no período de 01 a 10 de fevereiro de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 761-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. ALEXANDRE ALVES VIDAL, registro nº 31.904-6, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-3, Assessor Técnico III, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão,

símbolo “C-2”, de Assessor Técnico II, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Denise dos Santos Gouvea, no período de 11 de fevereiro a 11 de março de 2016.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
  
**PORTARIA Nº 762-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 11806/2016-82, **exonerar, a pedido**, a partir de 05 de fevereiro de 2016, a Sra. ELIANE APARECIDA DE ASSIS, registro nº 29.263-1, Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 763-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 11650/2016-85, **exonerar, a pedido**, a partir de 04 de fevereiro de 2016, a Sra. RACHEL MARIA MACHADO OSTROWSKA, registro nº 21.179-7, Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 764-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 11534/2016-84, **exonerar, a pedido**, a partir de 04 de fevereiro de 2016, a Sra. MARIA ÂNGELA DE LIMA, registro nº 31.404-7, Cozinheiro, Nível D, do Quadro Permanente.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 765-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 12016/2016-13, **exonerar, a pedido**, a partir de 05 de fevereiro de 2016, a Sra. FLÁVIA CARUSO DE SOUZA, registro nº 34.468-9, Guia de Turismo Regional, Nível M, do Quadro Permanente.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 771-P-DEGEPAT/2016**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. SÔNIA MARIA DA SILVA ONUKI, registro nº 28.217-8, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Prefeitura Municipal de Cubatão, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, em permuta com a Sra. Ivanilde Lourenço Passos.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 22 de fevereiro de 2016.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Os nomeados através das portarias nº 680 e 755-P-DEGEPAT/2016 deverão comparecer a Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal–SIAM, Rua Riachuelo, nº 104, térreo, Centro–Santos– SP

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:**  
**PORTARIA Nº 4754-P-DEGEPAT/2015, DE ACORDO COM O PA. Nº 114130/2014-15, PUBLICADA EM 29/12/2015.**  
**Onde se lê:**  
“..., no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.”  
**Leia-se:**  
“..., no período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.”

**PORTARIA N.º 025/2016 - GPM DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**  
**REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 557.036,88 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.235 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**  
PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso VII, da Lei nº 3.235 de 23 de dezembro de 2015, baixa a seguinte:

**Art. 1º.** – Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                                     |                   |
|-----------------------------------------------------|-------------------|
| Promoções Esportivas .....                          | 110.000,00        |
| <b>TOTAL 0031 .....</b>                             | <b>110.000,00</b> |
| 23.10.18.542.0052.2026.3.3.90.00.00                 |                   |
| Controle, Preservação e Recuperação Ambiental ..... | 22.000,00         |
| 23.10.18.542.0052.4010.3.3.90.00.00                 |                   |
| <b>TOTAL 0052 .....</b>                             | <b>30.500,00</b>  |
| 24.10.04.122.0087.2026.3.3.90.00.00                 |                   |
| Administração Geral – PGM .....                     | 20.000,00         |
| <b>TOTAL 0087 .....</b>                             | <b>20.000,00</b>  |
| 27.10.06.181.0101.2019.3.3.90.00.00                 |                   |

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| Gestão de Ações Municipais em Segurança..... | 237.467,00        |
| 27.10.06.181.0101.2033.3.3.90.00.00          |                   |
| Gestão de Ações Municipais em Segurança..... | 115.039,60        |
| <b>TOTAL 0101 .....</b>                      | <b>352.506,60</b> |
| 29.10.15.452.0103.2026.3.3.90.00.00          |                   |
| Serviços Públicos .....                      | 44.030,28         |
| <b>TOTAL 0103 .....</b>                      | <b>44.030,28</b>  |
| <b>TOTAL GERAL.....</b>                      | <b>557.036,88</b> |

**Art. 2º.** – Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

|                                                     |                   |
|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00.00                 |                   |
| Promoções Esportivas .....                          | 110.000,00        |
| <b>TOTAL 0031 .....</b>                             | <b>110.000,00</b> |
| 23.10.18.542.0052.2920.3.3.90.00.00                 |                   |
| Controle, Preservação e Recuperação Ambiental ..... | 30.500,00         |
| <b>TOTAL 0052 .....</b>                             | <b>30.500,00</b>  |
| 24.10.04.122.0087.2228.3.3.90.00.00                 |                   |
| Administração Geral – PGM .....                     | 20.000,00         |
| <b>TOTAL 0087 .....</b>                             | <b>20.000,00</b>  |
| 27.10.06.181.0101.5000.4.4.90.00.00                 |                   |
| Gestão de Ações Municipais em Segurança.....        | 352.506,60        |
| <b>TOTAL 0101 .....</b>                             | <b>352.506,60</b> |
| 29.10.15.452.0103.2262.4.4.90.00.00                 |                   |
| Serviços Públicos .....                             | 44.030,28         |
| <b>TOTAL 0103 .....</b>                             | <b>44.030,28</b>  |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>                            | <b>557.036,88</b> |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ÁLVARO DOS SANTOS SILVEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

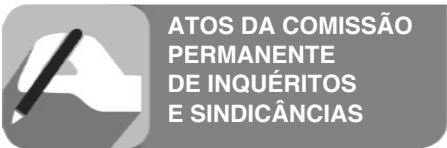
**PORTARIA Nº 026/2016-GPM DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conformidade com o disposto no artigo 6º do Decreto n.º 6.638, de 12 de dezembro de 2013, resolve:

**Art. 1º** Os incisos IV, VII e X do artigo 1º da Portaria nº 044/2014-GPM, de 13 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Secretaria Municipal de Segurança:  
Titular: Wagner Luiz Fernandes da Silva;  
Suplente: Marcelo Messias de Oliveira;  
(...)   
VII – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:  
Titular: Fabiana Ramos Garcia Pires;  
Suplente: Flávio Anibal Pereira Morgado;  
(...)   
X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:  
Titular: José Marques Carriço;  
Suplente: Carla Guimarães Pupin.”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO DE SANTOS**



**PRIMEIRA CÂMARA SANTOS, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**  
**PORTARIA N.º 026/2016 - CQ - GP**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**  
I – Instaurar Inquérito Administrativo a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor Audalio Barbosa da Silva, registro nº 18.121-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 114571/2015-53 e que configuram, em tese, infrações a disposições previstas na Lei nº 4.623/84, nos termos da decisão de fls. 41 desse procedimento;  
II – Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 1ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO DE SANTOS**



**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO N.º 055/2016. (Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 99/2015). PROCESSO N.º 91.253/2014-44. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS E AMERICA NET LTDA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16.133/2014. OBJETO: Aditar o Contrato n.º 99/2015, para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de fevereiro de 2016, conforme previsto em sua Cláusula Segunda. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1310.339039.58.04.122.0099-2026. NOTA DE EMPENHO Nº: 3666/2016. VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 24 de fevereiro de 2016. UNIDADE: SEGES. ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Gestão, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, Sr. ROBSON RAMOS MARIANO e Sr. HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, em 23/02/2016.  
**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO N.º 056/2016. (Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 98/2015). PROCESSO N.º 91.253/2014-44. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS E SETE MEIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. MODALIDADE: Pregão

Eletrônico nº 16.133/2014. OBJETO: Aditar o Contrato nº 98/2015, para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de fevereiro de 2016, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, bem como alterar a razão social da CONTRATADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1310.339039.58.04.122.0099-2026. NOTA DE EMPENHO Nº: 3665/2016. VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 24 de fevereiro de 2016. UNIDADE: SEGES. ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Gestão, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, Sr. DIMAS MARTINS FRANCO JUNIOR, em 23/02/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 057/2016. PROCESSO N.º 47986/2015-87. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SUPLINET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16.099/2015. OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática (cabeça de impressão e kit manutenção) originais ou compatíveis, com a finalidade de impressão de plantas, banner's e cartazes, para impressora Plotter TCS 500 OCÉ, a serem utilizados no sistema integrado de impressão (Plotter), para o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1310.339030.99.04.122.0099-2132. NOTA DE EMPENHO Nº: 5326/2016. VALOR TOTAL: R\$ 16.116,00 (dezesseis mil, cento e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura. UNIDADE: SEGES. ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Gestão, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, EVONETE APARECIDA LIVINHALE, em 23/02/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 058/2016 (Distrato do Contrato nº 500/2015). PROCESSO Nº 129142/2014-08. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SARCHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP. OBJETO: Rescisão do Contrato nº 500/2015, celebrado em 29 de agosto de 2015, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. UNIDADE: SESERP. ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, CARLOS ALBERTO TAVARES RUSSO, e pela DISTRATADA, WALDOMIRO CHAVES DOS SANTOS, em 23/02/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2016 (Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 342/2015). PROCESSO N.º 23757/2015-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14032/2015. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 342/2015, para alterar o valor unitário do Lote 01 para R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata. UNIDADE: SEGES. ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Gestão, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, BARBARA CRUZ FAITARONE, em 23/02/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2016. PROCESSO Nº 75.161/2015-06. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º SMS 264/15. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VENTO TECNOLOGIA E SAÚDE LTDA - EPP. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de poltronas hospitalares. VALORES UNITÁRIOS: LOTE 01: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais) e LOTE 02: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: Órgão: 15.10; Econômica: 4.4.90.52.08. UNIDADE: SMS. ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Dr. MARCOS ESTEVÃO CALVO, e pela FORNECEDORA, ANGELO MAROSTICA JUNIOR, em 24/02/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2016. PROCESSO Nº 75.161/2015-06. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º SMS 264/15. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BIOSANTEC COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de poltronas hospitalares. VALORES UNITÁRIOS: LOTE 03: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e LOTE 04: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: Órgão: 15.10; Econômica: 4.4.90.52.08. UNIDADE: SMS. ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Dr. MARCOS ESTEVÃO CALVO, e pela FORNECEDORA, SANDRA REGINA DO AMARAL BERGAMASCHI, em 24/02/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2016. PROCESSO Nº 86.161/2015-60. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMS 255/15. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos: PIPERACILINA 2G + TAZOBACTAM 250MG; VINCRISTINA 1 MG; LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG e BIPERIDENO 4MG. VALORES UNITÁRIOS: Lote 05: R\$ 52,34 (cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), Lote 06: R\$ 30,57 (trinta reais e cinquenta e sete centavos), Lote 07: R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e Lote 08: R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão : 15.10.00  
Economia : 3.3.90.30.09;  
Órgão : 23.10.00  
Economia : 3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS. ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, Dr. MARCOS ESTEVÃO

CALVO, e pela FORNECEDORA, Sr. JOÃO CUNHA MORAES JÚNIOR, em 24/02/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2016. PROCESSO Nº 86.161/2015-60. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMS 255/15. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CONTROL PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME.. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos: DESLANÓSIDO 0,2 MG/ ML E PREDNISONA 20 MG. VALORES UNITÁRIOS: Lote 09: R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e Lote 10: R\$ 0,28 (vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão : 15.10.00  
Economia : 3.3.90.30.09;  
Órgão : 23.10.00  
Economia : 3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS. ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, Dr. MARCOS ESTEVÃO CALVO, e pela FORNECEDORA, Sr. RODRIGO LUIZ DOMINGUES, em 24/02/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2016. PROCESSO N.º 98.508/2015-62. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº SMS 299/15. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D`MEDICAMENTOS LTDA-EPP. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamento: CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG, CL. DE PIOGLITAZONA 30MG, DEXAMETASONA 0,1MG/ML e GLICOSAMINA + SULF. CONDOITINA 500/400MG, para atendimento a Mandados Judiciais. VALORES UNITÁRIOS: LOTE 01: R\$ 1,11 (um real e onze centavos); LOTE 03: R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos); LOTE 05: R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos); LOTE 07: R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 15.10.00; Economia: 3.3.90.91.03. UNIDADE: SMS. ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, Dr. MARCOS ESTEVÃO CALVO, e pela FORNECEDORA, LOIRI TERESINHA MARINI, em 24/02/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2016. PROCESSO N.º 98.508/2015-62. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº SMS 299/15. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e A.L.B DA FONSECA-ME. OBJETO: Registro de Preços para aquisição do medicamento: RISEDRONATO SÓDICO 150MG, para atendimento a Mandados Judiciais. VALOR UNITÁRIO: R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 15.10.00; Economia: 3.3.90.91.03. UNIDADE: SMS. ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, Dr. MARCOS ESTEVÃO CALVO, e pela FORNECEDORA, ANDRÉ LUIS BERNARDO DA FONSECA, em 24/02/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO Nº 055/2016. PROCESSO Nº: 126561/2015-05. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PONTA DA PRAIA. OBJETO: Estabelecimento de parceria visando ao atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e Educação Integrada, visando ao desenvolvimento sócio-educativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos. VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

**NOTAS DE EMPENHO**  
14.1410.335043.0.12.365.0020-2257 639/2016  
14.1410.335043.0.12.361.0020-2255 640/2016

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 567.238,90 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos). UNIDADE: SEDUC. ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, VENUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO, e pela ENTIDADE, CÉSAR IANNI, em 02/01/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO Nº 056/2016. PROCESSO Nº: 126809/2015-11. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSISTÊNCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL. OBJETO: Estabelecimento de parceria visando ao atendimento especializado a pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, na área da educação, residentes no Município de Santos, visando ao desenvolvimento de suas capacidades físicas, sensoriais e mentais. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 14.1410.335043.0.12.367.0020.2258. NOTA DE EMPENHO Nº: 1490/2016. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.383.077,76 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). UNIDADE: SEDUC. ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, VENUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO, e pela ENTIDADE, ADHEMAR PIRES COUTO, em 02/01/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO**

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 002/2016. (PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 001/2016). PROCESSO Nº 3689/2016-65. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VLI S.A. OBJETO: Aditar o Termo de Patrocínio nº 001/2016, para incluir a alínea "e" no inciso I de sua Cláusula Segunda. UNIDADE: SECULT. ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Cultura, Sr. FÁBIO ALEXANDRE DE ARAUJO NUNES, e como PATROCINADOR, o Sr. ACHILLES CAPORELLI FILHO e Sr. RODOLFO SCHUH, em 02/02/2016.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**CHEFE DO DERAT**



**ATOS DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22.02.2016**

Processo nº: 119921/2015-41 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS – M.P.-Respondido através do Ofício nº 31/2016 – DEFEMP/SEFIN de 11/02/2016.

**ATOS DA SUPERVISORA DE LICENCIAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/12/2015.**

Processo nº 126223/2015-74 – V. L. Da S. S. Pompeu Imoveis – ME; nº 126252/2015-72 – Almeida Faria Representação Comercial Ltda – ME; nº 126311/2015-30 – Bernardo & Bernardo Usinagem Ltda – ME; nº 126318/2015-89 – Carlos Oliveira da Cruz Junior – ME; nº 126395/2015-20 – Graziela Paulos Duarte – ME; nº 126417/2015-61 – Mara Cristina Borda Morgado – EPP; nº 123830/2015-09 – Lucas Batista dos Santos – ME; nº 126009/2015-54 – J S Medeiros Schoder – ME: Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

Processo nº 125569/2015-73 – Thiago Augusto Godinho Sistemas Eletronicos – ME; nº 126983/2015-10 – Inter – Shipping Logistica Internacional Ltda – ME: Sim, como requer.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/12/2015.**

Processo nº 122469/2015-12 – Willian Reis de Oliveira 30185399827: Sim, na forma da lei, como MEI em ponto de referência.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/12/2015.**

Processo nº 127251/2015-45 – Mychael de Oliveira 0635804905: Sim, como requer, como ponto de referência.

Processo nº 126736/2015-49 – Jose Carlos de Oliveira; nº 127225/2015-35 – Marcelo Oliveira da Silva Paiva; nº 119256/2015-11 – NCR Brasil Ltda: Sim, como requer.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/01/2015.**

Processo nº 126454/2015-97 – Camano & Magalhães – Estacionamento – Ltda – ME: nada a atender tendo em vista o pedido de desistência através do processo 127032/2015-10.

Processo nº 125902/2015-81 – Raquel Lino Vieira de Sousa – ME; nº 108732/2015-14 – Martins & Accioly Ltda – ME; nº 125493/2015-11 – Jorge do Amaral Conceição – ME; nº 126142/2015-74 – Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A.: Sim, na forma da lei.

Processo nº 124177/2015-88 – Adriatic – Serviços Marítimos Eireli – EPP; nº 124753/2015-60 – Thiago dos Santos Garcia; nº 127418/2015-69 – DeJary M Barbosa & Sakamoto Ltda – ME; nº 416/2016-96 – Harley Nilson dos Santos Cardoso: Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

Processo nº 127236/2015-51 – Paulo Sergio de Mello 04337785809; nº 126735/2015-86 – Ana Carolina Lascane Ayub 36926461864; nº 127362/2015-14 – Rodrigo Carlos Peyres Piscioti 28161029806; nº 127406/2015-80 – Marcus Vinicius Pestana Ferreira 04909956832; nº 127583/2015-75 – Daniel de Jesus Trigo 3958165893; nº 127606/2015-79 – Bruno Iury Fracchia 33890619835; nº 127795/2015-43 – Aldo Gonçalves de Almeida 09797828808; nº 127634/2015-12 – Renata Fernandes dos Santos 31181462819; nº 127777/2015-61 – Caio Alfenas Ramos 44239402808; nº 127794/2015-81 – Marilnice Rodrigues Simoes Paiva do Carmo 03227573806; nº 127824/2015-40 – Sandro Ricardo Dias 26658854840: Sim, na forma da lei, como MEI, em ponto de referência.

Processo nº 127370/2015-34 – Ricardo da Silva; nº 127357/2015-76 – Julia de Fatima Figueiredo 09284037859; nº 127757/2015-54 – Ricardo Luis Santana; nº 127032/2015-10 – Camano & Magalhães Estacionamento Ltda; nº 127800/2015-81 – Cassiano Eduardo Macedo – ME; nº 127533/2015-05 – RG Reformas e Edificações Ltda – ME: Sim, como requer.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/01/2015.**

Processo nº 181/2016-14 – Denis Monteiro Miranda 21731309864; nº 244/2016-32 – Vinicius Afonso Santana 40749551801; nº 251/2016-06 – Soraya Fernandes Almeida 07506935848; nº 379/2016-61 – Elis Angela Ferreira Borsoi 03187872700: Sim, na forma da lei, como MEI, em ponto de referência.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/01/2015.**

Processo nº 126782/2015-66 – 1 Zero Comercio de Vestuario e Acessorio Ltda – ME: Sim, na forma da lei.

Processo nº 734/2016-10 – Daniel Cavalleiro Ferraton 22002263817; nº 749/2016-89 – Fabio de Matos Martins 19062671896; nº 801/2016-05 – Thiago de Assis Lavor 31097512835; nº 694/2016-99 – Maria teresa de Oliveira Jorge 92755623853: Sim, na forma da lei, como Mei, em ponto de referência.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/01/2015.**

Processo nº 126710/2015-55 – Tulio Jose Salomão Oliveira 09001219632; nº 775/2016-99 – Raife Ferreira Oliveira; nº 126343/2015-26 – Lorande & CIA – Administração de Bens Proprios: Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

Processo nº 1045/2016-41 – Nivaldo Starnini Adeegas 06218913805: Sim, como MEI, em ponto de referência, na foram da lei.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/12/2015.**

Processo nº 115330/2015-12 – Factor Transportes e Comercio Eireli – EPP; nº 122938/2015-11 – Logical Sistemas e Comunicação Ltda; nº 125193/2015-70 – Condomi-

nio Edifio Tapuia; nº 123640/2015-65 – FCL Consultoria e Gestão de Negocios Ltda: Sim, na forma da lei.

Processo nº 123085/2015-26 – Kasa Imóveis Empreendimentos e Participações Ltda – EPP: Sim, como requer.

Processo nº 91027/2015-26 – J. S. Dos Santos – Cobranças – ME; nº 125038/2015-17 – Silva & Nocetti – Serviços Administrativos Ltda – ME; nº 124694/2015-20 – Felipe Vargas Cilli – ME; nº 117229/2015-60 – Odex – Soluções Logísticas Ltda – ME; nº 124795/2015-37 – Gilmar Jose da Silva Administrativo – ME; nº 122586/2015-86 – Davis Passos Baffe Rodrigues – EPP; nº 124977/2015-44 – Vladimir Orlando Cardoso de Araujo Filho – ME: Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/12/2015.**

Processo nº 124560/2015-63 – AJC – Assessoria Aduaneira e Transportes Ltda: Sim, na forma da lei.

**ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS**

**PA.11305/2016-97**– Wagner Silva Alves dos Santos ‘DEFIRO`, face de manifestação da SEFIS-FEI. (Ref: Prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias.)

**ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL**

PA. 111.396/2015-89 - EOS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - ME – Deferido pedido de alvará para EOS Transporte e Logística LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12393333/0001-07, para exercer atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal CNAE 4930201; transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 4930202, à rua Amador Bueno nº 59 conj 42, de acordo parecer do fiscal de posturas e CET; PA. 106.755/2008-10 – L. TAIRUM & CIA LTDA ME – Indeferido pedido de alvará, devido parecer do fiscal e posturas, atividade encerradas no local; PA. 028.972/2010-41 – HOTEL E POUSSADA CANTINHO DA PRAIA LTDA – EPP – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de postura, local fechado; PA. 090.773/2014-49 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - Deferido pedido de alvará para Companhia Brasileira de Distribuição inscrita no CNPJ sob o nº 47508411/1009-67, para exercer atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados CNAE 4711302; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários CNAE 7490104; distribuição cinematográfica de vídeo e de programação de televisão CNAE 5913800; CNAE 7420003; correspondentes de instituições financeiras CNAE 6619302, à avenida Afonso Pena nº 270, de acordo parecer fiscal de posturas, obras e vigilância sanitária; PA. 071034/2015-39 – BWC TRANSPORTES LTDA – ME – Deferido pedido de alvará para BWC Transportes LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15055321/0001-60, para exercer atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual CNAE 4930202. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos CNAE 4930203; agenciamento de cargas exceto para a transporte marítimo CNAE 5250803, à Rua General Câmara nº 05 sala 306, de acordo parecer da fiscal de posturas, CET e SEMAM, na forma da lei; PA. 085.611/2014-06 - PAYKO METÁLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP – Deferido pedido de alvará para Payko Metálicas e Construção Civil LTDA - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 12700529/0001-05, para exercer atividade de fabricação e artigos de serralheria, exceto esquadrias CNAE 2542000; montagem de estruturas metálicas CNAE 4292801; serviços de engenharia CNAE 7112000; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente CNAE 4299599; montagem de estações e redes de telecomunicações CNAE 4221905; outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente CNAE 4329199; aluguel de máquinas e equipamentos para construção em operador, exceto andaimes CNAE 7732201, à Rua Conselheiro João Alfredo nº 220, de acordo parecer do fiscal de posturas, obras, CET e SEMAM, na forma da lei; PA. 109.948/2006-80 – STUDIO 42 OFICINA DE BELEZA LTDA - ME – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de obras, intimação 72161-B não foi atendida (laudo técnico); PA. 078.916/2006-25 - TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. TEQUIMAR – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de obras, requerente localizado na área sinistrada da Tequimar (Ultracargo); PA. 129.157/2008-29 – OCEAN WORLD SHIPPING AGÊNCIA MARÍTIMA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA - EPP - Deferido pedido de alvará para Ocean World Shipping Agência Marítima e Operadora Portuária LTDA EPP – inscrita no CNPJ sob o nº 10524257/0001-04, para exercer atividade de agenciamento marítimo CNAE 5232000, atividades de operador portuário CNAE 523112, à rua Doutor Tolentino Filgueiras nº 119 sala 83; de acordo parecer do fiscal de posturas e obras; PA. 002..79/2015-30 – G. WISNIEWSKI CABELEIREIROS – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de obras, uso do imóvel incompatível com a atividade; PA. 084.306/2015-70 - SALÃO DE BELEZA EQUIPE A LTDA - ME – Indeferido pedido de alvará, devido parecer do fiscal de obras, uso do imóvel incompatível com a atividade; PA. 106.216/2012-11 - TINY SPORTS CONFECÇÕES LTDA – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de obras, uso do imóvel incompatível com a atividade; PA. 070.716/2015-33 – CLEIDE BARBOSA DA SILVA BAR – ME – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de obras, uso do imóvel incompatível com a atividade; PA. 062.244/2013-29 - IMEP INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, requerente encerrou atividades no local; PA. 037.534/2013-15 – LUIZ MARCELO MARTINS DOS SANTOS - ME - Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, requerente não foi localizado no local;

PA. 008.974/2013-66 – LUCIENE FERAUCHE RIBEIRO – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, requerente não foi localizado; PA. 039.456/2014-57 – ARLR – COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Indeferido pedido de alvará devido apreço do fiscal de posturas, intimação 110986, não foi atendida; PA. 112.411/2015-14 - MARCIA VALERIA NUNES DE SOUZA COSTIUC – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal e posturas, local fechado; PA. 125.603/2015-18 - IMPÉRIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, atividade não é permitida para o local; PA. 084.907/2015-18 – ECO 32 AMBIENTAL LTDA – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, local fechado; PA. 090.224/2015-91 – ARTUR ROVERE SOARES – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal e obras, uso do imóvel incompatível com a atividade; PA. 016.575/2015-68 – MAIS QUE FRANGO – LANCHES LTDA – ME – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de obras, uso do imóvel incompatível com a atividade; PA. 085.279/2015-34 - JOÃO PAULO VARELA DIAS - ME – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de obras, uso do imóvel incompatível com a atividade; PA. 094.692/2010-67 - CLÍNICA MÉDICA BOQUEIRÃO S/C LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01666610/0001-91, para exercer atividade de médica ambulatorial restrita a consulta CNAE 8630503, à Rua Alexandre Herculanu nº 08/10, de acordo parecer fiscal de posturas, obras, e vigilância sanitária; PA. 002.905/2016-73 – RENATO TINAYA ANGELES – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, atividade não é permitida para o local; PA. 012.117/2014-51 – DANIELA FERNANDA ALVES FERREIRA – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de obras, uso do imóvel incompatível com a atividade; PA. 098.317/2011-31 – MARCELLI LIRA ROCHA FERREIRA – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de obras, intimação 84089-B não foi atendida (laudo técnico); PA. 028.615/2015-88 - JOSÉ LUIZ SILVA OLIVA - ME – Homologo pedido de desistência conforme requerido; PA. 081.249/2015-21 - INÊS ELCIONE GUIMARÃES – Deferido pedido de alvará para Inês Elcione Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 739555586-49, para exercer atividade de psicóloga à Avenida Conselheiro Nébias nº 754 sala 613, de acordo parecer do fiscal e posturas e vigilância sanitária na forma da lei; PA. 107.534/2015-15 - ALINA FLÁVIA CORREA NAITZKE – Deferido pedido de alvará para Alina Flavia Correa Naitzke, inscrita no CPF sob o nº 252675218-33, para exercer atividade de fonoaudióloga, à Avenida Conselheiro Nébias nº 754 sala 613, de acordo parecer do fiscal de posturas e vigilância sanitária, na forma da lei; PA. 081.244/2015-16 – LUCIANA MARIA GERALDIDOS SANTOS – Deferido pedido de alvará para Luciana Maria Gerald dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 166722488-38, para exercer atividade de psicóloga, à Avenida Conselheiro Nébias nº 754, sala 613, de acordo parecer fiscal de posturas e vigilância sanitária, na forma da lei; 080.864/2015-57 – ALESSANDRO AUGUSTO MARQUES – Deferido pedido de alvará para Alessandro Augusto Marques, inscrito no CPF sob o nº 004744979-92, para exercer atividade de fisioterapia, à Rua Prudente de Moraes nº 75 sala 36, de acordo parecer fiscal de posturas e vigilância sanitária, na forma da lei; PA. 086.268/2015-53 – HOS ESPECIALIDADE EIRELI – EPP – Deferido pedido de alvará para Hos Especialidade Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22951580/0001-35, para exercer atividade odontológica CNAE 8630504, à Rua Doutor Carvalho de Mendonça nº 238 conj 56, de acordo parecer do fiscal e posturas e vigilância sanitária, na forma da lei; PA. 021.401/2009-88 – MARCELO MEDRADO – ME – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, intimação 110987 não foi atendida; PA. 075.278/2007-35 – A. T. AUGUSTO ME – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, empresa encerrou atividades no local; PA. 038.736/2009-81 - SEAFLOWER INFORMÁTICA ELETRICIDADE E INCENDIO LTDA ME – Indeferido devido parecer do fiscal de posturas, atividades encerradas no local; PA. 041.037/2010-33 - M T C TACÓGRAFOS E CHAVEIRO LTDA EPP – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, requerente não atendeu a intimação 111030-B; PA. 082490/2000-73 – EDUARDO’S TABERNA LTDA – ME – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, local fechado; PA. 001.737/2011-21 – ELIANA ALVES DE ALMEIDA – ME – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal da vigilância sanitária, intimação 3469 não foi atendida; PA. 094.215/2008-13 – AUTO POSTO SIVERSTONE LTDA – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, atividade encerrada no local; PA. 087.275/2009-14 - MARZIO COMÉRCIO NAÚTICO LTDA – Prejudicado pedido de baixa nº 111472/2015-65; PA. 116.412/2009- 72 – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, atividade encerrada no local; PA. 098.953/2015-03 – DANIEL GALDINO BASTOS – Indeferido pedido de alvará de acordo parecer da vigilância sanitária, requerente não se encontra no local; PA. 040.506/2014-21 - RISHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A – Deferido pedido de alvará para Rishis Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12097734/0002-09, para exercer atividade de operador portuário CNAE 5231102; armazéns gerais - emissão de warrant CNAE 5211701; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional NCAE 4930202, À Avenida Ulrico Mursa s/n, armazéns XIII e XVIII, de acordo parecer do fiscal de posturas, obras, CET e SEMAM, na forma da lei; PA. 059.845/2008-23 – STYLO ARTE CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, local fechado; PA. 069.017/2015-87 - TAK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP – Indeferido pedido de alvará, devido parecer da vigilância sanitária, local não tende aos artigos 206, 283, 285, 181, 192 e 315 do decreto estadual 12342/78; PA. 107.121/2015-87 – FERNANDO DIAS MOREIRA SOBRINHO – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal e obras, uso do imóvel incompatível com a atividade; PA. 108.493/2014-86 – J R CORREIA & RABELO LTDA – ME – Indeferido pedido de alvará devido parecer da vigilância sanitária, local não atende as normas vigentes da legislação sanitária; PA. 097.546/2015-16 – BRASIL AMBIENTAL DETIZADORA EIRELI – ME – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de obras, uso do imóvel incompatível com a atividade; PA. 047.604/2015-89 - JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA – Indeferido pedido de alvará devido parecer do

fiscal da vigilância sanitária, local não atende as normas sanitárias vigentes; PA. 107.886/2015-44 – EDMILSON DE ANDRADE MACHADO JUNIOR SORVETES – ME – Indeferido pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas, atividade não é permitida para o local; PA. 002.209/2015-21 – J. C. PEPE LTDA – ME – Mantenho o indeferimento tendo em vista parecer da vigilância sanitária, situação inalterada; PA. 007.261/2015-29 - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDOTORES B SURF LTDA ME – Indeferido pedido de alvará, falta apresentação do laudo técnico, segundo fiscal de obras. Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2014 - GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 24/07/2014, às fls. 05. Integrantes: Mabel Barreiro Cardama-Chefe da Sefis-Emp/Defemp.

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE COMUNICADO  
ORDEN CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
RESOLUÇÃO 9/98 - INSTRUÇÃO Nº 2 DO TCE/SP  
PAGAMENTOS A PARTIR DE 24/02/2016  
FONTES DE RECURSOS:- NÃO VINCULADOS  
A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LTDA; PA. 3758/2016-86  
JORNAL GAZETA SP LTDA EPP; PA. 3881/2016-42  
Onde se lê justificativa 20  
Leia-se justificativa 03  
Santos, 24 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CARLOS GOMES  
CHEFE DEPTO. TESOIRO MUNICIPAL

COMUNICADO  
ORDEN CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
RESOLUÇÃO 9/98 - INSTRUÇÃO Nº 2 DO TCE/SP  
PAGAMENTOS A PARTIR DE 28/02/2016  
FONTES DE RECURSOS:- SAUDE, SEDUC, GERAL  
Este Departamento comunica o pagamento abaixo,  
Empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A ; Processo 9036/2016-44; Nota Fiscal 94.443/46, 94.693/94, 94.791/92 e 94.838; valor: R\$ 107.140,00; vencimento 09/02/16; justificativa: 15  
JUSTIFICATIVAS:-  
15-Não pagto. implica na descontinuidade do abastecimento de combustível com paralização de serviços essenciais, tais como transporte pessoas doentes em ambulância, resgate, transporte de merenda escolar etc.  
Santos 24 de Fevereiro de 2016

JOSE CARLOS GOMES  
DEPTO. TESOIRO MUNICIPAL



ATOS DO SECRETÁRIO

FORAM BAIXADAS AS SEGUINTE PORTARIAS:  
PORTARIA Nº 722-P-DEGEPAT/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PATRICIA PONTES DE OLIVEIRA LIMA, registro nº. 34.018-2, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, Nível I, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, Chefe da Seção de Segurança do Trabalho, Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Antonio Luis Borges, no período de 16 de março a 14 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 18 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 723-P-DEGEPAP/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 5496, de 20 de janeiro de 2010, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, registro nº 25.415-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Elcio Groppe Junior, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 18 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 751-P-DEGEPAT/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 10 de fevereiro de 2016, a Portaria nº 1654-P-DEGEP/2012, através da qual o Sr. GERSON BATISTA DE MENDONÇA, registro nº 27.738-4, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade Centro Comunitário – Morro da Penha, Coordenadoria de Atenção Social à População em Situação de Rua, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 752-P-DEGEPAT/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 5496, de 20 de janeiro de 2010, **designa**, a partir de 10 de fevereiro de 2016, a Sra. MARIA MÔNICA FREIRE, registro nº 32.924-3, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade Centro Comunitário – Morro da Penha, Coordenadoria de Atenção Social à População em Situação de Rua, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 18 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 753-P-DEGEPAT/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. THAIS DE CASTRO PERGHER, registro nº 32.142-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença acompanhante, da Sra. Regiane Feitosas Tavares Santos, no período de 16 de dezembro 2015 a 07 de janeiro de 2016, e por licença nojo no período de 08 a 15 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 754-P-DEGEPAT/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. WDIRLEY RIBEIRO COSTA, registro nº 33.348-4, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região dos Morros, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Paulo Francisco Teixeira, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 757-P-DEGEPAT/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MICHELLE ELISA MELETTI VIEIRA, registro nº 32.729-6, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Nível S, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Unidade de Veterinária, Coordenadoria do Orquidário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por férias, do Sr. José Heitzmann Fontenelle, no período de 03 a 28 de fevereiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 759-P-DEGEPAT/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. REBECA COFFANI MAHFUZ, registro nº 30.303-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Atendimento Institucional ao Legislativo, Departamento de Assuntos Legislativos, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Tania Mara da Silva Mota, no período de 01 a 30 de dezembro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 760-P-DEGEPAT/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. EDMAR FERNANDO DA SILVA JARDIM, registro nº 26.765-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Assuntos Metropolitanos, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Monica Luiza Mandira, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 767-P-DEGEPAT/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PRISCILA VICENTE, registro nº 31.845-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade Especializada de Assistência Social à Mulher e à Família, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Capacitação dos Funcionários da Rede Sócio-Assistencial, Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de

Assistência Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Adelmá Santos Lima, no período de 02 de março a 01 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 22 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 768-P-DEGEPAT/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 5496, de 20 de janeiro de 2010, **designa**, a partir de 05 de fevereiro de 2016, o Sr. LEONEL LOBO, registro nº 29.883-6, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 22 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 769-P-DEGEPAT/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 5496, de 20 de janeiro de 2010, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SILVA, registro nº 29.356-3, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Zona Noroeste, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Áurea de Aguiar Gonçalves, no período de 28 de janeiro a 28 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 770-P-DEGEPAT/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. SIMONE PIRES DOS SANTOS, registro nº 31.643-0, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnico-Administrativo, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Gabriela Almeida de Oliveira, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2016.

FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS:  
PORTARIA Nº 683-P-DEGEPAT/2016, DE ACORDO COM O PA. Nº 125014/2015-59, PUBLICADA EM 24/02/2016.  
Onde se lê:  
“..., no período de 06 a 18 de novembro de dezembro de 2015.”  
Leia-se:  
“..., no período de 06 a 18 de novembro de 2015.”

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14117/2015

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Processo n.º 94.627/2015-18  
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando ao fornecimento de quadro branco, calculadora, grameador e quadro de cortiça para atender as necessidades das UPA(s), Hospital Conselheiro Nébias e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital.

A Coordenadoria de Licitações, situada na Rua XV de Novembro n.º 195 – 8.º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, tendo em vista as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a nova data de encerramento do recebimento das propostas para o dia 08/03/2016, às 9:00 horas e a disputa de lances para o dia 08/03/2016 às 10:30 horas.

O edital retificado encontra-se disponível a partir de 25/02/2016, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento entrar em contato: telefone (0xx13) 3201-5094, telefax (0xx13) 3201-5095 ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 24 de fevereiro de 2016.

VALDINA MARIA SANTOS D’OLIVEIRA CRUZ  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14022/2016 (COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o Pregão Eletrônico 14022/2016 – Processo n.º 961/2016-73, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando ao fornecimento de achocolatado em pó, leite integral e desnatado UHT e suco de néctar da fruta, destinados a alimentação de adultos, crianças e adolescentes atendidos nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 09/03/2016, às 9:00 horas e a disputa de lances ocorrerá em 09/03/2016 às 10:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir de 25/02/2016, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo

“Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (0--13) 3201-5094/ fax (0--13) 3201-5095 e e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 24 de fevereiro de 2.016.

**VALDINA MARIA SANTOS D'OLIVEIRA CRUZ**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.012/2016 (COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o Pregão Eletrônico nº 16.012/2016, Processo n.º 118.889/2015-02, cujo objeto é a aquisição de roçadeira, motosserra e motopoda, a serem utilizadas pela equipe de jardinagem e arborização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SE-SERP, em diversas áreas do município de Santos, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 09/03/2016, às 08h30 e a disputa de lances ocorrerá em 09/03/2016 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 25/02/2016, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011, telefax (13) 3201-5039 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 24 de fevereiro de 2016.

**VALDINA MARIA SANTOS D'OLIVEIRA CRUZ**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.013/2016 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o Pregão Eletrônico nº 16.013/2016 – Processo n.º 4.134/2016-86, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando ao fornecimento de desinfetante bactericida a ser utilizado na higienização dos veículos utilizados pela SES-P-PSR da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 10/03/2016, às 08:30 horas e a disputa de lances ocorrerá em 10/03/2016 às 10:30 horas.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 25/02/2016, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011, telefax (13) 3201-5039 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 24 de fevereiro de 2016.

**VALDINA MARIA SANTOS D'OLIVEIRA CRUZ**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.014/2016 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o Pregão Eletrônico nº 16.014/2016, Processo n.º 68.909/2015-24, cujo objeto é a aquisição de balcões expositores desmontáveis para divulgação em campanhas e ações da Coordenadoria de Controle de Doenças Infectocontagiosas – CCDI, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 11/03/2016, às 08h30min e a disputa de lances ocorrerá em 11/03/2016 às 10h30min.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 25/02/2016, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011, telefax (13) 3201-5039, e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 24 de fevereiro de 2016.

**VALDINA MARIA SANTOS D'OLIVEIRA CRUZ**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC**

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I**

**COMUNICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.058/2015**  
**PROCESSO Nº 112.283/2015-28**

A Comissão supramencionada, situada na Rua XV de Novembro nº. 195 – 8º Andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **INDEFERIU** o recurso apresentado pela empresa R&V BAURU AR CONDICIONADO LTDA-EPP, através do processo nº. 13.803/2016-65, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 24 de fevereiro de 2016.

**FLAVIO INÁCIO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I**  
**PREGOEIRO – COMLIC I**

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III**

**COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua XV de Novembro n.º 195 – 8.º andar – Centro - Santos/SP, comunica que, com referência ao **Pregão Eletrônico n.º 17.008/2016 Processo n.º 97.747/2015-78**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de colchões hospitalares, a serem utilizados pelos atendidos nos diversos serviços vinculados aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS, encontra-se suspenso “sine die”.

Santos, 24 de fevereiro de 2016.

**DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**  
**PREGOEIRA - COMLIC III**

**ATOS DA COMISSÃO DE PUBLICIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO Nº 07/2016 – GAB/SEGES**

O Presidente da Comissão Municipal de Publicização, **FÁBIO FERRAZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regulamento, e em observância ao disposto no Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, e com base na análise preliminar do requerimento de qualificação formulado no **Processo Administrativo nº 103.186/2015–81, NOTIFICA**, de forma complementar, a entidade **INSTITUTO APOIO SOCIAL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.696.539/0001–39**, requerente da qualificação de Organização Social perante o Município de Santos, a apresentar melhores informações para instruir o requerimento inicial de qualificação, conforme quadro abaixo:

| Requisito | Observação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | Apresentar os seguintes documentos exigidos no <b>art. 6º do Decreto nº 6.749/2014, alterado pelo Decreto nº 7.044/2015, que não foram apresentados de forma satisfatória</b> , juntamente com o requerimento: <b>a)</b> comprovação da efetiva prestação de serviços na área em que pretende obter a qualificação como organização há, pelo menos, 3 (três) anos – <b>§ único, inciso VIII.</b><br>– Apresentar novos contratos acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, tendo em vista que os contratos e atestados apresentados não comprovam satisfatoriamente a atuação da entidade na área de ensino, pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, segundo análise da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe o Parecer quanto à conveniência e à oportunidade da qualificação da entidade como organização social. |

Os documentos acima solicitados devem ser entregues, **pessoalmente, até o dia 04/03/2016**, no Protocolo Geral da Prefeitura de Santos, **no Poupatempo**, situado na Avenida João Pessoa, nº 246, Centro - Santos - SP.

Santos, 24 de fevereiro de 2016.

**FÁBIO FERRAZ**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO**

**ATOS DA PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA COMVIVER**

**CONVITE**

A equipe do Programa de Preparação para Aposentadoria “Amigos para Sempre” tem o prazer de convidar os servidores abaixo relacionados para a exposição das ações que compõem o programa e esclarecimentos acerca da legislação, regras e benefícios provenientes da aposentadoria.

Sua presença é muito importante!

LOCAL: Teatro Municipal Braz Cubas – Av. Pinheiro Machado, 48 - Vila Mathias - Santos

DATA: 01/03/2016 às 15:00 horas

GRUPO A

10.403-4 ADALBERTO PINTO JOAO  
21.587-1 ADERVALDA ALVES DA SILVA LOPES  
16.323-8 ADIRLENE FERNANDES MACHADO  
19.224-5 AGOSTINHA AMBROSIA F. DE SOUSA  
16.846-8 AIDA SELMA GONCALVES MARTINS  
15.075-5 AILTON CANDEIA  
16.407-9 AIRTON CORREA VIEIRA  
24.080-4 ALCIONE DE ARAUJO SIMOES  
11.082-5 ALEXANDRE GONCALVES FILHO  
24.271-9 ALIETE NUNES  
22.498-0 ALMIRA PEREIRA DE SOUZA  
15.103-5 ALVARO MARCOS ROMAO PIMENTEL  
18.496-0 AMAURI CRUZ FURTADO DE OLIVEIRA  
21.379-3 ANA APARECIDA RODRIGUES BEZERRA  
17.844-2 ANA BEATRIZ MELO SILVA  
10.325-9 ANA LUCIA DE REZENDE SANT ANA  
18.440-8 ANA MARIA CARVALHO DE LARA  
10.877-9 ANA MARIA DA SILVA FERNANDES  
11.888-5 ANA MARIA DE ALMEIDA ABRANTES  
21.774-5 ANA MARIA DE LIMA VIEIRA  
22.862-7 ANA REGINA MUNIZ DA SILVA  
17.813-7 ANADI LIDIA DE BARCELOS BEZERRA  
13.222-5 ANGELA SENTO SE  
14.913-8 ANGELICA MARIA P. DE CARVALHO  
22.275-2 ANILDE FARIA RAMOS BARBOZA  
09.734-5 ANTONIO AUGUSTO VALENTIM BRITTO  
15.909-5 ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA  
14.874-2 ANTONIO FERNANDES VIEIRA  
16.992-0 ANTONIO JOAO NETO  
11.446-2 APARECIDA VICENTE DOS SANTOS  
16.557-1 ARIovaldo HORTAS  
21.818-0 AROldo ALVES GOBIRA  
11.098-1 AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA MENDES  
16.861-7 AURORA FERNANDEZ RODRIGUEZ  
19.366-4 BEATRIZ REGINA GATTI PEREIRA  
09.065-4 CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA  
14.899-9 CARLOS CARMELO ALVES  
18.455-6 CARLOS VANDERLEI A. DA FONSECA  
10.632-8 CARMEM MARIA LORENZO V. SILVA  
13.336-3 CATIA DA LUZ DE ALMEIDA  
15.450-0 CELIA HELENA FIRVEDA  
12.441-2 CELIA HELENA LUCAS DE ALMEIDA  
17.570-3 CELINA SIMOES SILVEIRA  
19.424-1 CELIO VIEIRA  
12.141-8 CIBELE SOLANGE G DE B. R. AQUINO  
17.050-6 CLAUDIA APARECIDA BARROS LOPES  
11.038-7 CLAUDIA MENDES  
16.919-3 CLAUDIO BISPO DOS SANTOS  
23.015-1 CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS

16.387-3 CLEONICE COUTINHO DOS SANTOS  
17.292-4 CREMILDE MARTINS TAVARES  
17.466-4 CRISTINA DE LOURDES T. L. MARTINS  
17.259-3 CRISTINA MARIA FERNANDES SIMAO  
09.973-9 DAYSE GUIMARAES OTERO RODRIGUES  
21.963-4 DEBORA MARINHO ANTQUES  
13.303-3 DEBORA MERCEDES R. ROJAS PINHO  
16.572-0 DELCI GOMES  
13.229-0 DEMIR TRIUNFO MOREIRA  
15.408-8 DENIS ROBERTO NAPOLITANO  
12.575-7 DENISE APARECIDA PINTO FAVA  
17.976-2 DENISE APOLINARIO DA SILVA NOVAES  
11.545-1 DENISE PINTO DA FONSECA PICCININI  
17.110-8 DENISE PINTO GONCALVES  
11.938-8 DENIZE DE SIMONE FERREIRA MIRANDA  
19.599-0 DERLI XAVIER DE OLIVEIRA ALMEIDA  
10.896-9 DESIREE PERESSIN GALATI MURAT  
10.189-9 DILSON MIYAHIRA  
08.061-4 DINA ELIZABETH EVANGELISTA SANTOS  
10.006-5 DIRCE COSTA SANTANA  
11.471-0 DIRCEU DIEGUES VEIGA  
17.474-8 DULCE HELENA ROMUALDO PENICHE  
17.587-7 DULCINEIA NOGUEIRA  
15.491-4 EDIMARA APARECIDA CANELA  
17.175-1 EDINO MOREIRA KOENIGKAN  
20.468-5 EDNA CARVALHO DE JESUS  
17.639-6 EDNA COTA LIMA DE CARVALHO  
17.595-0 ELAINE REGINA GOMES DE ARAUJO  
14.850-2 ELDA GONCALVES FENTANES  
21.151-6 ELENI GASPARINI GALASSO  
14.406-3 ELIANA BARACAL MOURA G. LOPES  
15.873-3 ELIANA MENDANHA DIAS BOTELHO  
16.132-3 ELIANE CARVALHO DA SILVA  
18.007-5 ELIETE FERREIRA VALENTE  
17.469-8 ELISABETH VIEIRA GUERRA  
13.468-4 ELISE CORDEIRO DOS SANTOS  
12.482-6 ELIZABETE CRISTINE B. SILVA  
14.793-4 ELIZABETE FABRI L. VAZ DE LORENA  
09.939-0 ELIZABETE GIL DE SIQUEIRA  
11.172-4 ELIZABETH BALAN DIAS  
ELVIRA FERNANDEZ VASCONCELOS  
EMILIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES  
ENEDINA CORDEIRO RAMOS  
22.488-1 ENILDE ANTUNES V. DO NASCIMENTO  
22.268-7 EURIDICE NOVA BULHOES  
16.596-9 FAUSTA ALZIRINA ORNELAS P. MELLO  
15.745-3 FERNANDA DE CASTILHO PASSOS  
10.078-4 FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA  
18.293-1 FRANCISCO VIEIRA RAMOS FILHO  
17.796-4 GALENO MIRANDA MODESTO  
16.914-4 GETULIO EMIDIO NASCIMENTO  
16.689-2 GILBERTO MARTINS PINTO GONCALVES  
10.186-5 GILDA GONCALVES PRADO  
10.367-1 GILDETE FERREIRA LIAO  
10.872-0 GILKA ZANNIN ROSAS  
16.034-1 GISELE BATTISTI  
18.315-2 GISLAINE CORREA SORIANO  
15.210-8 GUIOMAR TAVEIRA MARQUES  
15.403-9 HAROLDO DAMATO  
15.763-6 HEDDA MARIA GRATI PINTO  
15.667-9 HELENA APARECIDA L. C. MACHADO  
20.545-0 HELENITA APARECIDA DA SILVA  
21.627-5 HELIO NERIS BATISTA  
08.903-7 HELIO YANO  
10.598-1 HELOISA HELENA RAMOS R. FERREIRA  
15.573-9 HENRIQUE EGIDIO MEHRINGER  
19.680-8 HILDA PEREIRA MARTINS  
16.679-3 HORTENCIA SUZUKI FERNANDES LOPES  
10.885-2 IARACI VIEIRA DOS SANTOS  
15.513-5 IBRAHIM DA SILVA TAUIL  
18.504-1 IDILIA FERNANDES  
17.693-3 ILDA PEREIRA DE ANDRADE  
11.892-7 ILMA FERNANDES ALVES  
09.403-7 IRACEMA DUARTE SOUZA DA SILVA  
21.096-3 IRACI ARAUJO DE OLIVEIRA  
12.289-5 IRIA COSTA DO PRADO  
14.233-1 IRIS GEIGER DA SILVA  
18.508-2 ISABEL CRISTINA CAMARGO PESSOA  
15.079-7 ISABEL MARIA GARCIA GRACA  
21.157-3 ISABELA MARQUES PINTO CELESTINO  
10.774-8 ITA FANG  
15.868-3 IVANISE DOS SANTOS ANDRADE  
12.732-4 IVONE BARROS DANTAS  
12.016-2 IVONE DE SOUZA BRASIL  
10.901-7 JACYRA TELES SILVEIRA  
13.804-0 JAIRO FERREIRA FERRAUCHE  
16.188-5 JANDIRA RODRIGUES DA SILVA  
20.959-3 JANETE VENCESLAU DA SILVA  
15.117-5 JOAO BARBOSA DA SILVA  
13.644-0 JOAO CARLOS ARMBRUST  
15.407-0 JOAO JERONIMO JUNIOR  
10.655-9 JORGE BICHIR MAXTA  
17.205-6 JORGE MIGUEL DOS SANTOS  
19.892-9 JOSE BASILIO DE SOUZA FILHO  
16.033-3 JOSE DE JESUS  
13.237-3 JOSE DIAS ZEFERINO  
13.983-2 JOSE DOS SANTOS  
14.951-8 JOSE FRANCISCO CARVALHO RAMALHO  
15.421-1 JOSE GOMES VIEIRA SOBRINHO  
17.612-3 JOSE LEONARDO MESSIAS DA SILVA  
15.510-1 JOSE OSWALDO DA F. MARCELINO  
19.130-4 JOSEFA FARIAS  
15.039-1 JOSEFINA DOS SANTOS  
09.364-1 JOSELITA GOES SANTOS  
13.431-2 JUCIMARA LUIZ BRITO FARIA  
14.879-1 JULIO CEZAR IZAR  
17.888-9 JUSCIMARIA MARIA LEAO MACHADO  
16.656-1 JUSSARA FAUSTINO NICOLAU  
11.417-3 JUSSARA MEREU RODRIGUES  
09.492-0 JUSSARA PAULO DA COSTA ARSKY  
12.444-6 KATIA CAVADAS DOMINGUES  
11.349-8 LAURA QUEIROZ DE ANDRADE B. JOSE  
21.659-8 LEDA MARIA DOS SANTOS C. LEME  
15.397-3 LEIDE MARA MAGUETA DE OLIVEIRA  
10.678-1 LEILA FARIA PENNA  
11.320-9 LEILA MARGARETH VAZ  
09.954-9 LEILA REGINA FIGUEIRA DE AGUIAR  
14.875-9 LENINA BENTO DA SILVA  
14.912-0 LENIR GONZALEZ BECKER  
15.866-7 LEUZA MARIA BORGES AMANTE  
11.638-4 LIA YAMAGUCHI

11.995-8 LIDIA FERNANDES LUZ  
10.932-2 LIGIA MARIA DI BELLA C. MONTEIRO  
13.306-6 LILEA REGINA RIVERO  
16.794-0 LILIAN CRISTINA FIGUEIRA  
11.561-8 LILIAN ROSE DE BARROS  
22.004-6 LOUIZE HELENA SANINI  
15.455-9 LUCIA DA PURIFICACAO SANTOS LIMA  
10.450-5 LUCIA LEA ROCHA DOS SANTOS  
20.457-8 LUCIENE FONSECA DOS S. SODRE  
16.647-0 LUCIMAR LUCAS DE LIMA  
21.599-6 LUCIMAR SILVA DE FRANCA  
17.108-2 LUIS DE MORAES SARDILLI  
15.619-0 LUIZ ALCINO PEREIRA DE CARVALHO  
15.059-9 LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
19.171-8 LUIZA HELENA DA SILVA SALES  
16.269-3 LUNALVA MACEDO LEONARDO  
14.853-6 LUZIA APARECIDA R. Z. DE CARVALHO  
15.509-3 LUZIA TAVARES FALCAO GONCALVES  
13.602-8 LUZIMEIRE FERREIRA LIMA MERTON  
20.848-8 LUZINETE DA SILVA  
13.902-2 LUZINETE DOS SANTOS  
17.558-8 MADALENA CERQUEIRA BRANCO  
10.524-7 MAGALI FERNANDES DE BARROS  
11.507-1 MAGDA APARECIDA B. DA SILVA  
11.101-3 MAGDA BOTELHO RIBELLA  
17.388-0 MAGDA MAGALHAES CADERNO  
17.051-4 MANUEL CARLOS R. CHRISTOVAO  
15.181-1 MANUEL PEREIRA DE ALMEIDA  
11.680-6 MARCIA NUNES DE AMORIM  
12.009-7 MARCIA REGINA LOPES CACAO  
24.744-5 MARCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
15.357-7 MARCIA ROSELI PEREIRA VILARINHO  
17.623-0 MARIA ADELIA TAVARES  
17.537-2 MARIA ALDA COSTA  
23.708-1 MARIA ALICE DE M. L. MANDELBAUM

**RITA DE CASSIA FRUTUOSO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA**  
**COMVIVER**

**ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO**

**EXPEDIENTE DESPACHADO**

**EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

Processos nºs: 5563/2015-17: Adeildo Germino Alves - Mantenho o despacho exarado em 25/02/2015, em face da nova manifestação da SEPEM/COMED; 115360/2015-83: Michely Araújo - Indeferido em face da manifestação da SEPEM/COMED;

**EXPEDIENTE DESPACHADO**

**EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

Processos nºs: 126723/2015-05: Senaut/Semes - Arquiv-se com a ciência dos servidores, tendo em vista que os processos referentes a insalubridade/periculosidade devem tramitar digitalmente, conforme portaria nº 07/2015-GAB-SEGES; 122137/2015-92: Memorando nº 227/2015-SIAM/COFORM/DEGEPAT/SEGES - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS/COSEG; 38527/1991-08: Antônio Carlos Candreva Peres - Revogo o despacho exarado em 03/01/1992 em face da nova manifestação da SEBDir/CCP para constar: ☐Averbem-se 08 anos, 10 meses e 07 dias de serviços prestados como eventual no período de 20/05/1980 a 31/01/1991 nos termos da L.C. nº 21/91; 10580/2016-66: Edgar Herrera Pereira - Autorizo 01 ano de licença sem vencimentos, a partir de 01/03/16, nos termos do art. 195 da Lei 4623/84; 77218/2015-94: Olga de Oliveira - Concedo abono permanência nos termos do art. 83, §1º, 2º e 3º da L.C. 592/06; 90969/2015-41: Roberto Martins Bernardes - Indeferido em face da manifestação da SEPEM/COMED;

**EXPEDIENTE DESPACHADO**

**EM 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Processos nºs: 4712/2016-11: Alice Rabelo Andrade - Defiro em face da manifestação da SEPEM/COMED;

**EXPEDIENTE DESPACHADO**

**EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

Processos nºs: 110534/2015-85: Ana Rita Benavent Caldas - Revogo o despacho exarado em 08/01/2016 em face da nova manifestação da SECOPI I para constar: "Autorizo 01 (um) ano de licença sem vencimentos a partir de 03/03/2016, nos termos do art. 195 da Lei 4623/84.

Processo nº 202783/2016-22 - HERMINIO LUIZ TEIXEIRA GAMEIRO - Autorizo 1 mes(es) de Licença-Prêmio, a partir de 07/03/2016, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84.

Processo nº 202321/2016-97 - JULIANA DE AMORIM MANGINI - Autorizo nos termos da manifestação do(a) SEFIS.

Processo nº 201854/2016-33 - JOAO HENRIQUE GALERA - Autorizo 1 mes(es) de Licença-Prêmio, a partir de 22/02/2016, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84.

Processo nº 201521/2016-41 - IVANI LEA BORINI WILLE - Autorizo 1 mes(es) de Licença-Prêmio, a partir de 02/03/2016, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84.

Processo nº 201221/2016-15 - MARCOS FRANCISCO DE PAULA - Indeferido em face da manifestação do(a) IPREV.

Processo nº 201166/2016-09 - SORAYA TERESINHA DE CAMPOS BRAGA - Autorizo 1 mes(es) de Licença-Prêmio, a partir de 24/02/2016, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84.

Processo nº 200786/2016-40 - JORGE DOS SANTOS MEROUCO - Autorizo 1 mes(es) de Licença-Prêmio, a partir de 17/03/2016, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84.

Processo nº 200781/2016-26 - GILDETE FERREIRA LIAO - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) GAB-SMS.

Processo nº 200708/2016-36 - RONALDO MATSUMOTO - Defiro o abono pernamência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06.

Processo nº 200620/2016-97 - MARTA CRISTINA ROMA MARQUES DE MORAES - Indeferido em face da manifestação do(a) IPREV.

Processo nº 200601/2016-42 - JANILTON DOS SANTOS REZENDE - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) GAB-SMS.

Processo nº 200315/2016-13 - RITA DE CASSIA SANTOS

MONTEIRO - Autorizo 1 mes(es) de Licença-Prêmio, a partir de 04/04/2016, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84.

Processo nº 200126/2016-41 - JONAS LOPES DE MORAES - Indeferido em face da manifestação do(a) IPREV.

Processo nº 200092/2016-21 - ROSANA PASSOS MENEGATTI - Autorizo 1 mes(es) de Licença-Prêmio, a partir de 01/04/2016, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84.

Processo nº 212370/2015-48 - MONICA LIGUORI DE LUNA FERREIRA - Autorizo 1 mes(es) de Licença-Prêmio, a partir de 01/03/2016, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84.

Processo nº 212030/2015-90 - GERALDO LUIZ VIANA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) GAB-SMS.

Processo nº 211885/2015-11 - SONIA BARBOSA MONTEIRO - Autorizo 2 mes(es) de Licença-Prêmio, a partir de 02/03/2016, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84.

Processo nº 211762/2015-62 - MARIA APARECIDA MARCACCINI CALDEIRA BRANT - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) GAB-SMS.

Processo nº 211418/2015-37 - MARIA APARECIDA SOARES COELHO - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) GAB-SMS.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

**CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, convoca os candidatos nomeados em 28/01/2016, para o cargo Médico Pediatra, abaixo relacionados, a comparecer a SIAM, Rua Riachuelo, 104 – Centro – Santos, no dia e horário determinados, (com toda a documentação necessária para Posse, relacionadas no dia da nomeação):

**Dia 26/02/2016**  
**Horário: 09H00**

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| <b>Nome</b>                         | <b>RG</b>    |
| CÉLIA REGINA LEMOS CHAGAS DE MACEDO | 18.059.481-3 |
| JULIANA FERNANDES FRANÇA OLIVEIRA   | 29.286.490-5 |
| THAIANE BRAGA DA SILVA              | 35.041.128-1 |

**RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
**CHEFE DA SIAM/COFORM/DEGEPAT/SEGES**

**CONVOCAÇÃO**

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, convoca os candidatos abaixo habilitados, resultante do processo seletivo, para contratação de emergência pela Lei 650/90. Os candidatos deverão comparecer munidos da seguinte documentação, em via original e cópia:

Carteira de Trabalho (fotocópia do nº da C.T.P.S., da foto e da qualificação);  
Cédula de Identidade (R.G.);  
CIC/CPF;  
Título de Eleitor e o comprovante da última votação (1º e 2º Turno);  
PIS ou PASEP;  
Certificado de Reservista;  
Certidão de Casamento;  
Certidão de Nascimento dos filhos menores de dezoito anos;  
Certificado de Frequência Escolar dos filhos com idade entre 07 e 14 anos;  
Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 14 anos;  
Comprovante de recolhimento da contribuição sindical do corrente ano;  
Comprovante de Residência (máximo 2 meses retroativos);  
02 (duas) fotos coloridas 2x2 (recentes e iguais);  
\*Documentos de comprovação da Escolaridade exigida:

**PROFESSOR ADJUNTO I - INFANTIL:** Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo, Diploma/Certificado do Magistério, Curso Normal ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.

No caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público, apresentar demonstrativo de pagamento e comprovante de carga horária (com a especificação dos dias e horários), em cópia e via original.

O candidato que já possuiu outro(s) vínculo(s) público(s), deverá apresentar documentação comprobatória do desligamento (exoneração/demissão) em cópia e via original.

Se V.Sa. não possui PIS/PASEP, deverá trazer uma declaração da Caixa Econômica Federal e também do Banco do Brasil, informando que não possui o mesmo.

Se V.Sa. não possui Conta Corrente na Caixa Econômica Federal - Agência Centro - Santos, deverá trazer também mais

uma cópia do R.G., C.P.F., Comprovante de Residência e Certidão de Casamento (se casado), para abertura de conta;

Para aqueles que já possuem Número de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal na Agência (0345) - Centro - Santos, deverão trazer extrato bancário ou cartão para análise na referida agência.

Maiores esclarecimentos na Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoa - SIAM ou através do telefone (13) 3213-7166.

LOCAL: Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal - SIAM  
Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEPAT  
Rua Riachuelo nº 104, Centro, Santos-SP

**CARGO: PROFESSOR ADJUNTO I - INFANTIL**  
**PROCESSO: 84667/2015-06**  
**DATA: 26/02/2016**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| <b>NOME</b>                  | <b>R.G.</b>  |
| TATIANE AQUINO VIEIRA        | 37.246.626-6 |
| ELIANE MARIA GALL DOS SANTOS | 36.026.054-8 |
| BENITA BLANCO GANDRA CAETANO | 8707510      |

**RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (SIAM/COFORM/DEGEPAT/SEGES)**

ATOS DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL I

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

Processo nº: 6012/2014-16: Wagner Eduardo Nóbrega – Arquite-se, com a ciência do servidor.



ATOS DO SECRETÁRIO

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

Processo nº: 11838/2014-15 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE EXCEPCIONAIS - CEREX – Aprovo Projeto Arquitetônico Modificativo. Atenda a O.S. nº 10/90. Expeça-se a Licença para Edificar.



ATOS DA SECRETÁRIA

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2015/2016**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela Escola de Educação Infantil da Rede Privada, homologa o Projeto Político-Pedagógico Bial 2015/2016:

- CRECHE MARIA IGNEZ PEREIRA BARBOSA

Processo nº 12579/2016-58  
Rua Galeão Coutinho, 281 – Embaré - Santos  
Santos, 22 de fevereiro de 2016.

**VENÚZIA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**COMUNICADO Nº 39 /2016 – SEDUC DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

A Secretária de Educação e o Centro de Tecnologia Educacional de Santos - CTE comunicam que estarão abertas as inscrições para o Curso de Informática Básica, com objetivo de oferecer o ensino do uso do computador na produção e edição de textos, planilhas e navegação na Internet, promovendo a Educação Digital.

Público- alvo: munícipes de Santos.

Inscrições: de 29/02 à 03/03/16 – das 8h30 às 12h / das 17h30 às 19h (até o limite das vagas disponíveis).

Idade: a partir de 8 anos (menores de 18 anos deverão comparecer com o responsável).

Local de inscrição: Centro de Convivência do Morro do José Menino – Rua Seis, s/nº tel. 3223-7291.

Documentos necessários: RG e comprovante de residência em nome do candidato ou responsável.

Observações:  
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem cronológica de inscrição.  
Cada candidato terá direito a uma vaga.  
Será considerado desistente o candidato que não comparecer às duas primeiras aulas do curso.

**TURMAS NET JOVEM / NAVEGANDO / VOVONAUTA - DURAÇÃO DO CURSO: 30 HORAS**

| TURMAS | DIAS    | PERÍODOS      | HORÁRIOS     |
|--------|---------|---------------|--------------|
| T1     | 2ª e 4ª | 07/03 à 11/05 | 8h30 às 10h  |
| T2     | 2ª e 4ª | 07/03 à 11/05 | 10h30 às 12h |
| T3     | 3ª e 5ª | 08/03 à 19/05 | 8h30 às 10h  |
| T4     | 3ª e 5ª | 08/03 à 19/05 | 10h30 às 12h |
| T5     | 2ª e 4ª | 07/03 à 11/05 | 17h30 às 19h |
| T6     | 2ª e 4ª | 07/03 à 11/05 | 19h30 às 21h |
| T7     | 3ª e 5ª | 08/03 à 19/05 | 17h30 às 19h |
| T8     | 3ª e 5ª | 08/03 à 19/05 | 19h30 às 21h |

**VENÚZIA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**COMUNICADO Nº 40 /2016 – SEDUC DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

A Secretária de Educação e o Centro de Tecnologia Educacional de Santos - CTE, com objetivo de oferecer o ensino do uso do computador na produção e edição de textos, planilhas e navegação na Internet, comunicam que estarão abertas as inscrições para o Curso de Informática Básica, promovendo a Inclusão Digital.

Público alvo: munícipes de Santos.

Inscrições: de 29/02 à 03/03/16 – das 8h30 às 12h / das 13h às 16h (até o limite das vagas disponíveis).

Idade: a partir de 8 anos (menores de 18 anos deverão comparecer com o responsável).

Local de inscrição: Centro Cultural da Zona Noroeste – Avenida Afonso Schmidt, s/nº – Castelo – telefone para contato: (13) 3224-1891.

Documentos necessários: RG e comprovante de residência em nome do candidato ou responsável.

Observações:  
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem cronológica de inscrição. Cada candidato terá direito a uma vaga.  
Será considerado desistente o candidato que não comparecer às duas primeiras aulas do curso.

**TURMAS NAVEGANDO (DE 16 A 59 ANOS) - DURAÇÃO DO CURSO: 30 HORAS**

| TURMAS | DIAS    | PERÍODOS      | HORÁRIOS     |
|--------|---------|---------------|--------------|
| T1     | 2ª e 4ª | 07/03 à 11/05 | 8h30 às 10h  |
| T2     | 2ª e 4ª | 07/03 à 11/05 | 13h30 às 15h |
| T3     | 3ª e 5ª | 08/03 à 19/05 | 10h30 às 12h |
| T4     | 3ª e 5ª | 08/03 à 19/05 | 15h30 às 17h |

**TURMAS VOVONAUTA (ACIMA DE 60 ANOS) - DURAÇÃO DO CURSO: 30 HORAS**

| TURMAS | DIAS    | PERÍODOS      | HORÁRIOS     |
|--------|---------|---------------|--------------|
| T1     | 2ª e 4ª | 07/03 à 11/05 | 10h30 às 12h |
| T2     | 2ª e 4ª | 07/03 à 11/05 | 15h30 às 17h |
| T3     | 3ª e 5ª | 08/03 à 19/05 | 8h30 às 10h  |
| T4     | 3ª e 5ª | 08/03 à 19/05 | 13h30 às 15h |

**VENÚZIA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**COMUNICADO Nº 41 /2016 – SEDUC DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

A Secretária de Educação e o Centro de Tecnologia Educacional de Santos - CTE, com objetivo de oferecer o ensino do uso do computador para produção e edição de textos, planilhas e navegação na Internet, comunicam que estarão abertas as inscrições para o Curso de Informática Básica, promovendo a Inclusão Digital.

Público alvo: munícipes de Santos.

Inscrições: de 29/02 à 03/03/16 – das 8h30 às 12h / das 13h às 16h (até o limite das vagas disponíveis).

Idade: a partir de 8 anos (menores de 18 anos deverão comparecer com o responsável).

Local de inscrição: Centro Turístico Esportivo e Cultural Morro São Bento – Rua São Marcos, s/nº – Telefone para contato: (13) 3223-7970.

Documentos necessários: RG e comprovante de residência em nome do candidato ou responsável.

Observações: As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem cronológica de inscrição. Cada candidato terá direito a uma vaga.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer às duas primeiras aulas do curso.

**TURMAS NAVEGANDO (DE 16 A 59 ANOS) - DURAÇÃO DO CURSO: 30 HORAS**

| TURMAS | DIAS    | PERÍODOS      | HORÁRIOS     |
|--------|---------|---------------|--------------|
| T1     | 2ª e 4ª | 07/03 à 11/05 | 8h30 às 10h  |
| T2     | 2ª e 4ª | 07/03 à 11/05 | 15h30 às 17h |
| T3     | 3ª e 5ª | 08/03 à 19/05 | 8h30 às 10h  |
| T4     | 3ª e 5ª | 08/03 à 19/05 | 13h30 às 15h |



**TODOS CONTRA O MOSQUITO**  
DENGUE • ZIKA • CHIKUNGUNYA

**Aedes aegypti** é o responsável pela transmissão da **Dengue, Zika e Chikungunya**. A Prefeitura de Santos está realizando ações para combater o mosquito, mas precisa da sua ajuda. **Elimine os focos de água parada na sua residência.**



**PREFEITURA DE Santos**  
www.santos.sp.gov.br/dengue



**24/02**  
Rua Roberto Sandall,  
Ponta da Praia



**24/02**  
Escola Barão do Rio Branco,  
Campo Grande



**24/02**  
Rua Antonio Bento,  
Vila Mathias

| TURMAS NETJOVEM (DE 8 A 15 ANOS) - DURAÇÃO DO CURSO: 30 HORAS |         |               |              |
|---------------------------------------------------------------|---------|---------------|--------------|
| TURMAS                                                        | DIAS    | PERÍODOS      | HORÁRIOS     |
| T1                                                            | 2ª e 4ª | 07/03 à 11/05 | 10h30 às 12h |
| T2                                                            | 2ª e 4ª | 07/03 à 11/05 | 13h30 às 15h |
| T3                                                            | 3ª e 5ª | 08/03 à 19/05 | 10h30 às 12h |
| T4                                                            | 3ª e 5ª | 08/03 à 19/05 | 15h30 às 17h |

VENÚZIA FERNANDES  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 42 /2016 - SEDUC  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A Secretária de Educação de Santos, o Núcleo de Educação a Distância - NuED e o Centro de Tecnologia Educacional - CTE, convidam, prioritariamente, Professores da Rede Municipal de Educação de Santos e, na disponibilidade de vagas, Professores das Redes Públicas e Privadas de Ensino, Estudantes dos cursos de Pedagogia e Licenciaturas a participarem do curso a distância online “Qualidade de vida docente.”

Este curso tem como objetivo propor formas de amenizar cotidianamente o stress, estabelecendo relações com a vida profissional e alertando sobre a importância de se estar bem socialmente, mentalmente e fisicamente, contribuindo para uma melhor qualidade de vida docente.

VAGAS: 60  
PERÍODO DO CURSO: de 07/03 à 09/05/2016  
DURAÇÃO: 40 horas  
PROFESSOR RESPONSÁVEL: Patrícia do Carmo Ferraz  
INSCRIÇÕES: preenchimento de formulário no link: <http://goo.gl/forms/kXFbMmCLf5> de 29/02 à 03/03/2016  
ATENÇÃO: cadastros incompletos serão indeferidos.  
As vagas serão preenchidas até o limite estabelecido por ordem de inscrição e de acordo com perfil compatível com os objetivos de formação do curso.

O certificado será emitido aos alunos que realizarem 75% das atividades a distância com avaliação/conceito final satisfatório, apresentarem a atividade final e preencherem a avaliação do curso.

Para quaisquer dúvidas, ligar para o telefone (13) 3222-1050 ou pelo e-mail: [nuedsantos1@gmail.com](mailto:nuedsantos1@gmail.com)  
VENÚZIA FERNANDES  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



EDITAL de Citação de **ESSENCIAL CONTABILIDADE DE CONDOMÍNIOS S/C LTDA (05.327.696/0001-89)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **LILIAN CAMARGO DE CARVALHO DUGAITH (CPF nº 133.994.998-92)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0505501-31/2006**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **ESSENCIAL CONTABILIDADE DE CONDOMÍNIOS S/C LTDA (05.327.696/0001-89)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **ESSENCIAL CONTABILIDADE DE CONDOMÍNIOS S/C LTDA (05.327.696/0001-89)**, **LILIAN CAMARGO DE CARVALHO DUGAITH (CPF nº 133.994.998-92)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2004** e exercício de **2004** devidamente inscrito na Divi-da Ativa Municipal de Santos sob nº **32185/2005**, Execução Fiscal nº **0505501-31/2006**, valor **R\$1.780,37**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **MARCOS FERREIRA SILVA EMPREITEIRA ME (01.445.373/0001-39)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **MARCOS FERREIRA SILVA (CPF nº 345.654.936-91)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0521234-95/2010**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **MARCOS FERREIRA SILVA EMPREITEIRA ME (01.445.373/0001-39)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **MARCOS FERREIRA SILVA EMPREITEIRA ME (01.445.373/0001-39)**, **MARCOS FERREIRA SILVA (CPF nº 345.654.936-91)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2009** e exercício de **2009** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **29117/2010**, Execução Fiscal nº **0521234-95/2010**, valor **R\$1.335,62**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **JANETE DONAIRRE PEREIRA ME (01.873.291/0001-95)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **JANETE TONELOTO DONAIRE (CPF nº 608.807.674-72)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, exe-

pedito nos autos de Execução Fiscal nº **0502136-66/2006**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **JANETE DONAIRRE PEREIRA ME (01.873.291/0001-95)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **JANETE DONAIRRE PEREIRA ME (01.873.291/0001-95)**, **JANETE TONELOTO DONAIRE (CPF nº 608.807.674-72)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2003** e exercício de **2003** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **39715/2004**, Execução Fiscal nº **0502136-66/2006**, valor **R\$1.369,42**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **TRANSHELIS DE SANTOS TRANSPORTES RODOVÍARIOS LTDA (03.782.426/0001-32)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **EDNA DE FREITAS MEDEIROS, JOSÉ AUGUSTO MEDEIROS (CPF nº 901.163.058-00;266.751.026-72)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0527037-64/2007**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **TRANSHELIS DE SANTOS TRANSPORTES RODOVÍARIOS LTDA (03.782.426/0001-32)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **TRANSHELIS DE SANTOS TRANSPORTES RODOVÍARIOS LTDA (03.782.426/0001-32)**, **EDNA DE FREITAS MEDEIROS, JOSÉ AUGUSTO MEDEIROS (CPF nº 901.163.058-00;266.751.026-72)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2006** e exercício de **2006** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **27375/2007**, Execução Fiscal nº **0527037-64/2007**, valor **R\$9.830,57**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **L.C.S.A.T. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (04.049.220/0001-60)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **JOSÉ ROBERTO LEMELA DUARTE, MONALIZA CRISTINA TORRES (CPF nº 546.056.608-87; 012.229.218-98)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0527794-58/2007**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **L.C.S.A.T. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (04.049.220/0001-60)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa

que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **L.C.S.A.T. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (04.049.220/0001-60)**, **JOSÉ ROBERTO LEMELA DUARTE, MONALIZA CRISTINA TORRES (CPF nº 546.056.608-87; 012.229.218-98)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2006** e exercício de **2006** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **28187/2007**, Execução Fiscal nº **0527794-58/2007**, valor **R\$4.837,15**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **INDICIUM PRAIAMAR COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA (03.908.598/0001-00)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **SELENE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIANO AUGUSTO VENÂNCIO JÚNIOR (CPF nº 082.941.188-77;062.200.668-12)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0521153-25/2005**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **INDICIUM PRAIAMAR COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA (03.908.598/0001-00)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **INDICIUM PRAIAMAR COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA (03.908.598/0001-00)**, **SELENE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIANO AUGUSTO VENÂNCIO JÚNIOR (CPF nº 082.941.188-77;062.200.668-12)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2004** e exercício de **2004** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **31043/2005**, Execução Fiscal nº **0521153-25/2005**, valor **R\$2.029,30**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **IRMÃOS SANCHES PRIETO LTDA-EPP (02.638.802/0001-57)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **ROGÉRIO SANCHES PRIETO, ROSELI SANCHES PRIETO (CPF nº 074.192.648-21; 083.838.968-67)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0522598-68/2011**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **IRMÃOS SANCHES PRIETO LTDA-EPP (02.638.802/0001-57)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **IRMÃOS SANCHES PRIETO LTDA-EPP (02.638.802/0001-57)**, **ROGÉRIO SANCHES PRIETO, ROSELI SANCHES PRIETO (CPF nº 074.192.648-21; 083.838.968-67)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2010** e exercício de **2010** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **28525/2011**, Execução Fiscal nº **0522598-68/2011**, valor **R\$1.259,68**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **MAFFINI & LEÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA (57.736.746/0001-85)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **JOÃO CÉSAR SANTOS LEÃO (CPF nº 961.282.838-53)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0522071-87/2009**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **MAFFINI & LEÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA (57.736.746/0001-85)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **MAFFINI & LEÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA (57.736.746/0001-85)**, **JOÃO CÉSAR SANTOS LEÃO (CPF nº 961.282.838-53)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2008** e exercício de **2008** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **30577/2009**, Execução Fiscal nº **0522071-87/2009**, valor **R\$1.422,62**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente

Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **NEILSON FLORÊNCIO DE ARRUDA-ME (00.123.798/0001-69)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **NEILSON FLORÊNCIO DE ARRUDA (CPF nº 192.826.188-46)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0523022-81/2009**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **NEILSON FLORÊNCIO DE ARRUDA-ME (00.123.798/0001-69)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **NEILSON FLORÊNCIO DE ARRUDA-ME (00.123.798/0001-69)**, **NEILSON FLORÊNCIO DE ARRUDA (CPF nº 192.826.188-46)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2008** e exercício de **2008** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **31669/2009**, Execução Fiscal nº **0523022-81/2009**, valor **R\$1.088,24**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **ITAIPU MONTAGENS ELÉTRICAS E INDUSTRIAIS LTDA (47.789.672/0001-91)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **CECÍLIO ABDALA (CPF nº 396.722.638-72)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0523256-63/2009**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **ITAIPU MONTAGENS ELÉTRICAS E INDUSTRIAIS LTDA (47.789.672/0001-91)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **ITAIPU MONTAGENS ELÉTRICAS E INDUSTRIAIS LTDA (47.789.672/0001-91)**, **CECÍLIO ABDALA (CPF nº 396.722.638-72)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2008** e exercício de **2008** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **31915/2009**, Execução Fiscal nº **0523256-63/2009**, valor **R\$1.088,24**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **NEILSON FLORENCIO DE ARRUDA-ME (00.123.798/0001-69)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **NEILSON FLORÊNCIO DE ARRUDA (CPF nº 192.826.188-46)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0501927-97/2006**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **NEILSON FLORENCIO DE ARRUDA-ME (00.123.798/0001-69)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **NEILSON FLORENCIO DE ARRUDA-ME (00.123.798/0001-69)**, **NEILSON FLORÊNCIO DE ARRUDA (CPF nº 192.826.188-46)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2003** e exercício de **2003** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **38573/2004**, Execução Fiscal nº **0501927-97/2006**, valor **R\$1.408,89**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **TERRA MAR ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA- EPP (04.071.417/0001-04)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **SOFIA MARA RODRIGUES MACHADO, ROSANA DAS GRAÇAS MACHADO DOS SANTOS (CPF nº 173.124.260-34, 314.164.538-81)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0519006-26/2005**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **TERRA MAR ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA- EPP (04.071.417/0001-04)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **TERRA MAR ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA- EPP (04.071.417/0001-04)**, **SOFIA MARA RODRIGUES MACHADO, ROSANA DAS GRAÇAS MACHADO DOS SANTOS (CPF nº 173.124.260-34, 314.164.538-81)**, citados(as) conforme



Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **MAFFINI & LEÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA (57.736.746/0001-85)**, **JOÃO CÉSAR SANTOS LEÃO (CPF nº 961.282.838-53)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2007** e exercício de **2007** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **30091/2008**, Execução Fiscal nº **0524135-07/2008**, valor **R\$1.509,64**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **CENTRO DE DESENV/ PESQ. EM SAUDE STOS- CDPSTOS (05.233.300/0001-34)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **VERA LUCIA PINHEIRO AUGUSTO (CPF nº 069.287.368-60)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0523823-31/2008**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **CENTRO DE DESENV/ PESQ. EM SAUDE STOS- CDPSTOS (05.233.300/0001-34)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **CENTRO DE DESENV/ PESQ. EM SAUDE STOS- CDPSTOS (05.233.300/0001-34)**, **VERA LUCIA PINHEIRO AUGUSTO (CPF nº 069.287.368-60)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2007** e exercício de **2007** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **29765/2008**, Execução Fiscal nº **0523823-31/2008**, valor **R\$1.424,83**, em dezembro de 2013, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **M.T. DE SA- VEICULOS ME (04.081.305/0001-26)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **MARCIA TAVARES DE SA (CPF nº 192.791.488-42)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0520513-17/2008**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **M.T. DE SA- VEICULOS ME (04.081.305/0001-26)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **M.T. DE SA- VEICULOS ME (04.081.305/0001-26)**, **MARCIA TAVARES DE SA (CPF nº 192.791.488-42)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2007** e exercício de **2007** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **26265/2008**, Execução Fiscal nº **0520513-17/2008**, valor **R\$2.195,33**, em dezembro de 2013, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **JOSE MARIO VIEIRA MELO-SANTOS (05.030.392/0001-55)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **JOSE MARIO VIEIRA MELO (CPF nº 924.820.745-68)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0520064-59/2008**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **JOSE MARIO VIEIRA MELO-SANTOS (05.030.392/0001-55)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **JOSE MARIO VIEIRA MELO-SANTOS (05.030.392/0001-55)**, **JOSE MARIO VIEIRA MELO (CPF nº 924.820.745-68)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2007** e exercício de **2007** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **25793/2008**,

Execução Fiscal nº **0520064-59/2008**, valor **R\$2.629,00**, em dezembro de 2013, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **ELETRÔNICA RECORD LTDA ME (58.170.002/0001-09)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **FRANCISCO SILVA RODRIGUES (CPF nº 149.358.058-20)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0501246-30/2006**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **ELETRÔNICA RECORD LTDA ME (58.170.002/0001-09)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **ELETRÔNICA RECORD LTDA ME (58.170.002/0001-09)**, **FRANCISCO SILVA RODRIGUES (CPF nº 149.358.058-20)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2003** e exercício de **2003** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **34029/2004**, Execução Fiscal nº **0501246-30/2006**, valor **R\$1.308,14**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **REINALDO DA SILVA GONÇALVES-PERFUMARIA-ME (04.096.709/0001-93)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **REINALDO DA SILVA GONÇALVES (CPF nº 108.343.358-08)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0521216-50/2005**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **REINALDO DA SILVA GONÇALVES- PERFUMARIA-ME (04.096.709/0001-93)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa

que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **REINALDO DA SILVA GONÇALVES- PERFUMARIA-ME (04.096.709/0001-93)**, **REINALDO DA SILVA GONÇALVES (CPF nº 108.343.358-08)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2004** e exercício de **2004** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **31107/2005**, Execução Fiscal nº **0521216-50/2005**, valor **R\$2.029,30**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL de Citação de **SAFETYCONSULT ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA (02.587.419/0001-17)**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **JOSÉ PERECINI JÚNIOR, AMBROSINA DE ALMEIDA PASSOS (CPF nº 018.229.198-78; 884.794.398-15)**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **0520865-77/2005**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS contra **SAFETYCONSULT ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA (02.587.419/0001-17)**, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor. **Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(à) executado(a) e a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, havendo esgotado todos os meios possíveis para a localização do executado com o objetivo de efetivar sua citação e, posteriormente, a penhora de bens, ficam **SAFETYCONSULT ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA (02.587.419/0001-17)**, **JOSÉ PERECINI JÚNIOR, AMBROSINA DE ALMEIDA PASSOS (CPF nº 018.229.198-78; 884.794.398-15)**, citados(as) conforme disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito referente à **TAXA DE LICENÇA**, ano base de **2004** e exercício de **2004** devidamente inscrito na Dívida Ativa Municipal de Santos sob nº **30741/2005**, Execução Fiscal nº **0520865-77/2005**, valor **R\$2.029,30**, em janeiro de 2014, devidamente atualizado e acrescido das despesas processuais, inclusive verba honorária, ou garantir a execução na forma do artigo 9º da supracitada Lei, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da integral satisfação do débito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Desper  
dício  
é a gota  
d'água

Pequenas ações podem evitar  
o desperdício de água.

Qualquer gota economizada pode fazer a diferença.  
Veja como você pode fazer a sua parte:



Ao escovar os dentes  
e se barbear, mantenha  
a torneira fechada;



Feche a torneira  
enquanto ensaboa  
as louças e talheres;



Use a máquina  
de lavar roupas na  
capacidade máxima;



No banho, procure se  
ensaboar antes de ligar o  
chuveiro e tente mantê-lo  
aberto o mínimo possível;



Lave o carro com balde  
ao invés de mangueira;

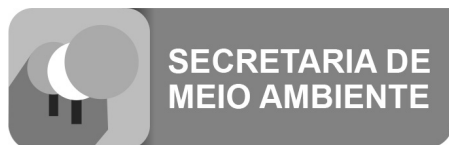


Entre em contato com  
a SABESP ao verificar  
vazamento de água  
na rede externa;

Saiba mais em  
[www.santos.sp.gov.br/](http://www.santos.sp.gov.br/economizeagua)  
economizeagua

Apoio





### ATOS DA COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/02/2016.

**Processo n.º 89.705/2013-19 – LEOPOLDO ALVES ARIAS:** Compareça o profissional no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira o não comparecimento implicará no arquivamento do mesmo.

**Processo n.º 76.796/2013-23 – PEDRO MARQUES PATROCÍNIO:** Compareça o profissional no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira o não comparecimento implicará no arquivamento do mesmo.

**Processo n.º 138.020/2013-22 – JOÃO WELLINGTON ISIDORO JANUÁRIO:** Compareça o profissional no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. Horário de atendimento das 15h às

17h, de segunda a sexta-feira o não comparecimento implicará no arquivamento do mesmo.

**Processo n.º 89.710/2013-41 – LEOPOLDO ALVES ARIAS:** Compareça o profissional no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira o não comparecimento implicará no arquivamento do mesmo.

**Processo n.º 93.596/2013-81 – ALEXANDRE ESPINDOLA:** Compareça o profissional no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira o não comparecimento implicará no arquivamento do mesmo.

**Processo n.º 97.575/2013-52 – CARLOS EDUARDO DOMINGUEZ DUARTE:** Compareça o profissional no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira o não comparecimento implicará no arquivamento do mesmo.

**Processo n.º 124.034/2013-69 – OTÁVIO AUGUSTO TOBIAS:** Compareça o profissional no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira o não comparecimento implicará no arquivamento do mesmo.

**Processo n.º 74.402/2013-75 – VIRGÍNIA MARTINS DE SOUZA CARAM:** Compareça o profissional no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira o não comparecimento implicará no arquivamento do mesmo.



### ATOS DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL

Processo: 13885/2016-20

Requerente: Modo Operante Produções Culturais LTDA  
Atividade: Gravação do documentário "Não saia hoje"  
Data: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2016  
Local: Ruas, praias e Cemitério da Areia Branca  
A vista dos elementos dos autos, em especial parecer da Santos Film Commission e da Coordenadoria de Cemitérios, nos quais concordo em razão de decidir: defiro o pedido formulado com acompanhamento da Santos Film Commission.

Processo: 14205/2016-59

Requerente: Kott Produções Fotográficas LTDA  
Atividade: Ensaio fotográfico da "Campanha Mizuno"  
Data: 21 de fevereiro de 2016

Local: Centro Histórico  
A vista dos elementos dos autos, em especial parecer da Secretaria de Turismo, no qual concordo em razão de decidir: defiro o pedido formulado com acompanhamento da Santos Film Commission.



### ATOS DO SECRETÁRIO

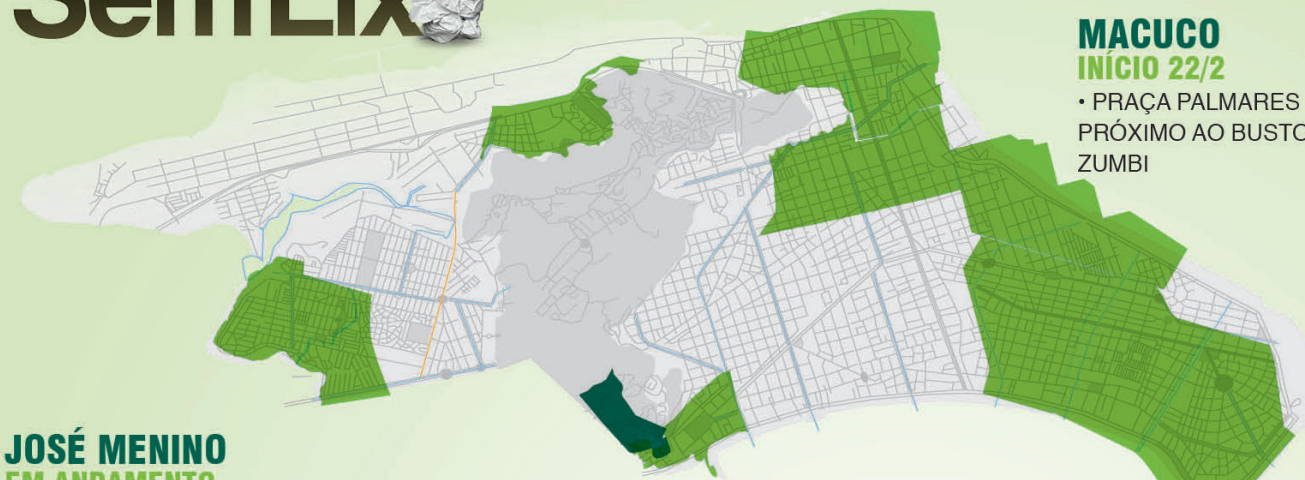
DESPACHO EXARADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50545/2015-90, OBJETO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA:

I – APROVO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA;

II – AO DEAESPP PARA CIÊNCIA;

# Cidade Sem Lix

## PROGRAMAÇÃO DO SERVIÇO DE DRENAGEM: LIMPEZA DE GALERIAS, BOCAS DE LOBO, CANAIS E CAIXAS DE SOPÉ



### JOSÉ MENINO EM ANDAMENTO

- AV. PRESIDENTE WILSON – TRECHO DO CANAL 01 ATÉ RUA SANTA CATARINA (SENTIDO SANTOS/SÃO VICENTE)
- AV. PRESIDENTE WILSON – TRECHO DA RUA JOÃO ANTUNES ATÉ CANAL 01 (SENTIDO SÃO VICENTE/SANTOS)

### VILA MATHIAS EM ANDAMENTO

- AVENIDA WASHINGTON LUÍS, 39 À 101
- AVENIDA SENADOR FEIJÓ COM RUA JOAQUIM TÁVORA

### INÍCIO 20/2

- RUA JULIO CONCEIÇÃO COM RUA LUCAS FORTUNATO

### RÁDIO CLUBE INÍCIO 23/2

- AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA EM FRENTE AO Nº 1186

### SABOÓ EM ANDAMENTO

- AV. MARTINS FONTES – TRECHO DA AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA ATÉ A PRAÇA LUGO VINA

### MORRO PACHECO INÍCIO 22/2

- PORTAL DO PACHECO
- RUA 1
- RUA 2
- RUA 9
- RUA 13

### CENTRO EM ANDAMENTO

- PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
- PRAÇA MAUÁ
- PRAÇA DA REPÚBLICA
- PRAÇA ANTÔNIO TELLES
- PRAÇA RUI BARBOSA
- RUA VASCONCELLOS TAVARES, 15

### INÍCIO 20/02

- R. DOM PEDRO II COM RUA AMADOR BUENO
- R. DOM PEDRO II COM RUA ITORORÓ

### SÃO MANOEL EM ANDAMENTO

- PRAÇA NICOLAU GERAIGIRE - ENTORNO
- PRAÇA DEPUTADO EUZÉBIO ROCHA - ENTORNO
- RUA MICHEL ISESS KABBACH – TODA EXTENSÃO
- RUA FREI JESUÍNO
- RUA FELICIANO NARCISO BICUDO – TRECHO DA RUA MARIO GRACHO ATÉ O FINAL

### CASTELO INÍCIO 23/2

- AV. DR. HAROLDO DE CAMARGO, 268

### MACUCO INÍCIO 22/2

- PRAÇA PALMARES PRÓXIMO AO BUSTO DE ZUMBI

### APARECIDA EM ANDAMENTO

- RUA 1º DE MAIO COM RUA BOLÍVIA
- RUA JANUÁRIO DOS SANTOS
- RUA PIRAJÁ – ENTRE A RUA GUAIAÓ E AVENIDA EPITÁCIO PESSOA

### INÍCIO 24/2

- AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, ENTRE CANAL 05 E A FONTE DO SAPO

### EMBARÉ INÍCIO 24/2

- AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 70 - TRECHO ENTRE AS RUA PIRAJÁ COM A GUAIAÓ
- RUA COMENDADOR ALFAIA RODRIGUES, 64

### MORRO BOA VISTA INÍCIO 23/2

- RUA 01

### PONTA DA PRAIA EM ANDAMENTO

- PRAÇA 1º DE MAIO

### PAQUETÁ EM ANDAMENTO

- RUA AMADOR BUENO E RUA SÃO FRANCISCO - ENTRE RUA DR. COCHRANE E A AV. PERIMETRAL

### VILA NOVA INÍCIO 22/2

- AV. CONSELHEIRO NÉBIAS ESQUINA RUA XAVIER DA SILVEIRA
- RUA SETE DE SETEMBRO – TODA EXTENSÃO

### CANAIS EM ANDAMENTO

- CANAL 1 – AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO
- CANAL 2 – AV. DR. BERNARDINO DE CAMPOS
- CANAL 3 – AV. WASHINGTON LUÍS
- BARÃO DE PENEDO
- HUGO MAIA
- JOVINO DE MELLO
- FRANCISCO FERREIRA CANTO
- ELEONOR ROOSEVELT
- MARIA MERCEDES FEA
- PIO XII
- VIVALDO DE ALMEIDA NERY
- RIO LENHEIROS
- ROBERTO MOLINA CINTRA

### LIMPEZA DE CORREGOS

### MORRO JOSÉ MENINO INÍCIO 27/02

- RUA 6 E 8
- RUA 8 PRÓXIMO AO 1464

### MORRO TETÉU INÍCIO 27/02

- CAMINHO DAS PEDRAS

O LIXO DE HOJE É A ENCHENTE DE AMANHÃ

**prodesan**  
progresso e desenvolvimento de santos

**PREFEITURA DE Santos**

\* Programação sujeita a alteração.



Rota Alternativa: Av. Ana Costa ou Av. Conselheiro Nébias.

**04) TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SQF LUZ / DE-SERP – BOQUEIRÃO**  
Data: 01/03/2016  
Horário: 21h00 às 05h00  
Interdição Total: Av. Washington Luiz (sentido Praia / Centro) entre R. Mato Grosso e Av. Francisco Glicério.  
Rota Alternativa: Av. Ana Costa ou Av. Conselheiro Nébias.

**05) TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SQF LUZ / DE-SERP – BOQUEIRÃO / ENCRUZILHADA**  
Data: 02/03/2016  
Horário: 21h00 às 05h00  
Interdição Total: Av. Washington Luiz (sentido Praia / Centro) entre R. Alexandre Herculano e R. Guedes Coelho.  
Rota Alternativa: Av. Ana Costa ou Av. Conselheiro Nébias.

**06) TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SQF LUZ / DE-SERP – ENCRUZILHADA**  
Data: 03/03/2016  
Horário: 21h00 às 05h00  
Interdição Total: Av. Washington Luiz (sentido Praia / Centro) entre R. Cunha Moreira e R. Xavier Pinheiro.  
Rota Alternativa: Av. Ana Costa ou Av. Conselheiro Nébias.

**07) TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SQF LUZ / DE-SERP – VILA MATHIAS**  
Data: 04/03/2016  
Horário: 21h00 às 05h00  
Interdição Total: Av. Washington Luiz (sentido Praia / Centro) entre R. Carvalho de Mendonça e R. Luiza Macuco.  
Rota Alternativa: Av. Ana Costa ou Av. Conselheiro Nébias.

**OSCAR PEREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**  
**CET-SANTOS**

**ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS**

**COMUNICADO**  
**VEÍCULO DE PLACA CEZ 9290**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 004/2015, publicada no Diário Oficial de Santos de 08/07/2015, fica NOTIFICADO O Sr Francisco Orlando Alves Pitombeira, proprietário do veículo de placa CEZ 9290, para os fins de, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca VW, modelo Gol, cor vermelha, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Rua José Fernando Ferreira de Almeida, nº 79, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos, por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 126 (Vila Mathias), na Unidade de Cadastro e Vistorias Técnicas – UNCAV, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 25 de Fevereiro de 2016  
**PATRICIA AZEVEDO S. NASCIMENTO**  
**GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS**



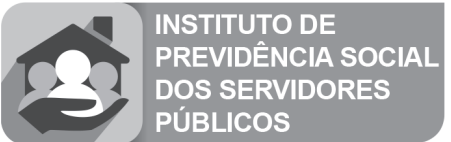
**ATOS DA PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 009/2016-CAPEP-SAÚDE**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

Maria da Graça Giordano de Marcos Crescenti Aulicino, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 175/2015-GPM de 12 de novembro de 2015, nomeia a Sra. JULIANA NUNES DE AZEVEDO GONZALEZ, registro nº 29.002-3, ocupante do cargo de Administrador, Nível P, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos, para exercer, em substituição, símbolo C-1, de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, durante o impedimento por férias, do Sr. Marcelo Ferreira Bueno, no período de 17 de fevereiro a 17 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – “CAPEP-SAÚDE”, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**  
**MARIA DA GRAÇA GIORDANO DE MARCOS CRESCENTI AULICINO**  
**PRESIDENTE - “CAPEP-SAÚDE”**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15.02.2016**  
Processo nº: 111236/2015-11: Autorizo.



**ATOS DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 056/2016 - IPREVSANTOS**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, designa, a partir de 22 de fevereiro de 2016, a Sra. SUMARA LOUREIRO GAZA, registro nº 27.083-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos, para exercer, a função gratificada FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro da Presidência, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, criada pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, em 22 de fevereiro de 2016.

**JORGE MANUEL DE SOUZA FERREIRA**  
**PRESIDENTE**



A Câmara Municipal de Santos, em sessão realizada a 18 de fevereiro de 2016, aprovou o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03**  
**DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**  
**CONFERE PLACA À PARÓQUIA SENHOR DOS PASSOS E NOSSA SENHORA DAS DORES PELOS 50 ANOS DE SUA FUNDAÇÃO E RELEVANTES SERVIÇOS A COMUNIDADE SANTISTA**

**Art. 1º.** Fica conferida placa à Paróquia Senhor dos Passos e Nossa Senhora das Dores, pelos 50 anos de sua fundação e relevantes serviços à comunidade.

**Art. 2º.** A entrega da placa terá caráter solene e realizar-se-á no Plenário Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis da Câmara Municipal de Santos.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão pela dotação orçamentária nº 01.09.10.01.03 1.0001.2.011.3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Baptista de Miranda nº 01, em 18 de fevereiro de 2016.

**MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**  
**HUGO JOSÉ DUPPRE**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL**  
**2º SECRETÁRIO**

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 18 de fevereiro de 2016. Processo nº 151/2016.

**REGINALDO HERNANDES**  
**DIRETOR LEGISLATIVO**

**ORDEM DO DIA - 07ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2016 - 18:00 HORAS**

01. PROCESSO Nº 500/2015 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 4/2015 - Revoga o parágrafo único do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Santos, e dá outras providências.

02. PROCESSO Nº 427/2014 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2014 - Dispõe sobre a instalação de bebedouros de água potável nas danceterias, salões de dança e estabelecimentos similares, e dá outras providências.

03. PROCESSO Nº 585/2014 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2014 - Dá nova redação ao artigo 30 da Lei Complementar nº 84, de 14 de julho de 1993 – Código de Edificação do Município de Santos.

04. PROCESSO Nº 727/2014 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2015 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, nas salas de cinema do Município, do Disque Denúncia 100 e 181 para proteção das crianças e adolescentes, e dá outras providências.

05. PROCESSO Nº 372/2015 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2015 - Obriga a CET-Santos – Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos a disponibilizar nas notificações de atuação, o determinado no artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

06. PROCESSO Nº 1735/2014 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 315/2014 - Declara de utilidade pública o Capitulo Santos da Ordem Demolay.

07. PROCESSO Nº 1543/2014 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 284/2014 - Autoriza a divulgação da lista classificatória dos fornecedores alvo de maiores reclamações na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP, nos ônibus municipais, vans e táxis, e dá outras providências.

**PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
**DIA 25/02**

**SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E**  
**CONCERTO NA REDE ELÉTRICA DOS POSTES**



**\* PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÃO.**  
**ONDE: OUVIDORIA PÚBLICA NO PAÇO MUNICIPAL (PRAÇA MAUÁ S/Nº). QUANDO: DE 2ª A 6ª DAS 8H ÀS 18H.**  
**TELEFONE: 0800-112056. E-MAIL: OUVIDORIA@SANTOS.SP.GOV.BR. HORÁRIO: DIARIAMENTE DAS 18H ÀS 8H.**  
**PLANTÃO: AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS O SERVIÇO DE URGÊNCIA URBANA ATENDE AS SOLICITAÇÕES PELO TELEFONE 3216-2065.**

08. PROCESSO Nº 239/2016 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 24/2016 - Dispõe sobre a permissão de visitas dos Propagandistas e Vendedores de Produtos Farmacêuticos aos profissionais de saúde nas unidades municipais de saúde, e dá outras providências.

09. PROCESSO Nº 835/2015 - DISCUSSÃO ÚNICA - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2015 - Confere o título de Cidadão Santista ao atleta Fábio Goulart e dá outras providências

10. PROCESSO Nº 1506/2015 - DISCUSSÃO ÚNICA - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2015 - Confere a Medalha de Honra ao Mérito Brás Cubas ao Sr. “Ernesto Donizete da Silva”.

11. REQUERIMENTO Nº 435/16 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre o SAMU.

12. REQUERIMENTO Nº 436/16 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre ar condicionado nos locais que especifica.

13. REQUERIMENTO Nº 438/16 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre aparelho que especifica.

14. REQUERIMENTO Nº 444/16 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando explicações sobre acidente que especifica.

15. REQUERIMENTO Nº 458/16 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando estudos para mão única na rua que especifica.

16. REQUERIMENTO Nº 460/16 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando reforma geral urgente na escola que especifica.

ANEXADO - REQUERIMENTO Nº 523/16 - Oficiar ao Executivo, solicitando reformas no local que especifica.

17. REQUERIMENTO Nº 465/16 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre unidade de saúde que especifica.

18. REQUERIMENTO Nº 474/16 - DISCUSSÃO ÚNICA -

**ATOS DA COORDENADORIA DE CEMITÉRIOS**

**SEPULTAMENTOS**

**Sepultamentos realizados nos Cemitérios Municipais na data de 24/2/2016:**

**AREIA BRANCA**  
Nome: MARCI KAUFFMANN ALVES  
Idade: 68 anos  
Filiação: Francisco Alves e Carolina Kauffmann

Nome: MARIA HOMENKO  
Idade: 95 anos  
Filiação: Andrij Hordienko e Tewdokia Swerewa

Nome : IRACEMA FORTULINO BARROS  
Idade: 85 anos  
Filiação: Eliseu Fortulino e Santina Rabelo

Nome : VANDERLEI NEVES DA SILVA  
Idade: 19 anos  
Filiação: Vanderlei da Silva e Marcia Maria Neves

**Sepultamentos para 25/2/2016, agendados até as 17h:**

**FILOSOFIA**  
Nome: LAURA MAFALDO DA COSTA  
Idade: 79 anos  
Filiação: José Maria Mafaldo e Chrisantemus Cortez Mafaldo  
Horário: 08:00 horas

**AREIA BRANCA**  
Nome : EDGAR PEREIRA  
Idade: 84 anos  
Filiação: Oscar Pereira e Ambrosina Otem Pereira  
Horário: 09:00 horas

**Tels. Areia Branca: 3203-2906 • Paquetá: 3232-1350 • Filosofia: 3296-1510**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre revitalização de área que especifica.

19. REQUERIMENTO Nº 486/16 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre envio de projeto que especifica.

20. REQUERIMENTO Nº 496/16 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre implantação de projeto que especifica.

21. REQUERIMENTO Nº 509/16 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre obra que especifica.

22. REQUERIMENTO Nº 511/16 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre iluminação no local que especifica.

**MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
**SEÇÃO DE ORDEM DO DIA**

**MOVIMENTO PRÓ-MORADIA VIDA RICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**O MOVIMENTO PRÓ-MORADIA VIDA RICA convoca** todos os seus integrantes para as suas **REUNIÕES** do ano de **2016**, a serem realizadas no **dias abaixo**, sempre às quintas-feiras, **às 19h**, na sede da Sociedade de Melhoramentos do Bairro da Encruzilhada, localizada na Praça Padre Champagnat nº 01, Encruzilhada, em Santos, para a discussão da seguinte **PAUTA COMUM**:  
1- Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior;  
2- Discussão do tema do mês;  
3- Exclusão de possíveis integrantes;  
4- Assuntos Gerais.

**DIAS DAS REUNIÕES:**

25 de fevereiro  
19 de maio  
25 de agosto  
24 de novembro  
Santos, 20 de janeiro de 2016  
**ERIKA CAMPOS SPERANDÉO**  
**PRESIDENTE**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

**EDITAL MONITÓRIA PAGAMENTO**  
Processo Físico nº 0004069-24-2012.8.26.0562  
Classe: Assunto: Monitoria - Pagamento  
Requerente: Município de Santos  
Requerido: Rodrigo dos Santos Laranjeiras e outro

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS**  
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Grecco, na forma da Lei, etc.  
FAZ SABER a Rodrigo dos Santos Laranjeiras, CPF 364.649.278-33, RG nº 296120414 que o Município de Santos, lhe ajuizou uma ação Monitoria, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 5.023,53 (cinco mil, vinte e três reais e cinquenta e três centavos), corrigida pela tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais decorrente do pagamento a maior referente a bolsa auxílio integral, mesmo após o seu desligamento. Encontrando-se o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em quinze dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitorios ou pague a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto no Livro II, Título II, capítulos II e IV do CPC. O presente será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 28 de janeiro de 2016.



**Evolução do Quadro de Pessoal**  
**Ref.: janeiro/16**

| Quadro        | Admissões | Desligamento | Afastamentos | Ativos |
|---------------|-----------|--------------|--------------|--------|
| Efetivos      | 3         | 7            | 196          | 1068   |
| Comissionados | 0         | 0            | 15           | 110    |

**Quadro de Pessoal**  
**Ref.: janeiro/16**

| Quadro Geral  | Lotação | Afastados | Ativos |
|---------------|---------|-----------|--------|
| Comissionados | 125     | 15        | 110    |
| Estagiários   | 19      | -         | 19     |
| Diretores     | 3       | -         | 3      |
| Conselheiros  | 5       | -         | 5      |
| Efetivos      | 1264    | 196       | 1068   |
| Total         | 1416    | 211       | 1205   |

**ODAIR GONZALEZ**  
**Diretor Presidente**

**HELIO SUMIYASU**  
**Gerente Drh**



CAMPANHA 2016

# PÁSCOA

ATÉ 22 DE MARÇO

**Ovos de chocolate  
de 150 gramas**

**Local para doações:**  
**Fundo Social de Solidariedade**  
Av. Conselheiro Nébias, 388  
Encruzilhada  
**Tel.: 3222-8050** - De segunda  
a sexta (das 8 às 18 horas)

**Páscoa  
é vida**



**Seja o coelho da páscoa  
DE MUITAS CRIANÇAS**



FUNDO SOCIAL DE  
SOLIDARIEDADE  
— DE SANTOS —



PREFEITURA DE  
**Santos**



# REGIMENTO ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais • Diário Oficial de Santos • [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2016



# ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## ATOS DA SECRETARIA

**PORTARIA N.º 17/2016-SEDUC  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Aprova o Regimento Escolar das Unidades Municipais de Educação.**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Deliberação CME n.º 001/2014, de 27 de janeiro de 2014, que estabelece diretrizes para a elaboração de Regimento Escolar Comum para as Unidades Municipais de Educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Santos,

### RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Escolar das Unidades Municipais de Educação, conforme disposto no Anexo Único, da presente Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores de mesmo teor.

**VENÚZIA FERNANDES  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**REGIMENTO ESCOLAR  
DAS UNIDADES  
MUNICIPAIS DE  
EDUCAÇÃO**

### SUMÁRIO

**Título I - Da Identificação**  
**Título II - Dos Objetivos da Educação**

**Título III - Da Organização Técnico-Administrativa**

**Capítulo I - Da Estrutura Funcional**

**Seção I - Da Equipe Gestora**

**Subseção I - Da Direção**

**Subseção II - Do Setor Pedagógico**

**Seção II - Do Núcleo Administrativo e Operacional**

**Subseção I - Da Secretaria**

**Subseção II - Dos Serviços Auxiliares**

**Seção III - Do Apoio Pedagógico**

**Subseção I - Da Biblioteca**

**Subseção II - Do Laboratório de Informática**

**Subseção III - Dos Ambientes Especiais**

**Subseção IV - Da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM**

**Do Atendimento Educacional Especializado - AEE**

**Subseção V - Do Terapeuta Ocupacional**

**Subseção VI - Do Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**

**Seção IV - Do Corpo Docente**

**Seção V - Do Educador de Desenvolvimento Infantil**

**Título IV - Da Organização da Vida Escolar**

**Capítulo I - Dos Objetivos dos Cursos**

**Seção I - Da Educação Infantil**

**Seção II - Do Ensino Fundamental**

**Subseção I - Da Educação de Jovens e Adultos**

**Subseção II - Da Educação Especial**

**Subseção III - Da Educação Integral**

**Capítulo II - Dos Níveis Escolares e das Modalidades de Educação e Ensino**

**Seção I - Da Educação Básica**

**Subseção I - Da Educação de Jovens e Adultos**

**Subseção II - Da Educação Especial**

**Capítulo III - Do Currículo**

**Capítulo IV - Do Projeto Político-Pedagógico**

**Capítulo V - Do Agrupamento de Alunos**

**Seção I - Da Educação Infantil**

**Seção II - Do Ensino Fundamental**  
**Subseção I - Da Educação de Jovens e Adultos**

**Subseção II - Da Educação Especial**

**Capítulo VI - Da Avaliação Processual**

**Seção I - Da Educação Infantil**

**Seção II - Do Ensino Fundamental**  
**Subseção I - Da Educação de Jovens e Adultos**

**Subseção II - Da Educação Especial**

**Capítulo VII - Da Promoção**

**Seção I - Do Ensino Fundamental**  
**Subseção I - Da Educação de Jovens e Adultos**

**Subseção II - Da Educação Especial**

**Capítulo VIII - Da Frequência e Compensação de Ausência**

**Capítulo IX - Do Conselho de Classe**

**Capítulo X - Da Revisão dos Resultados**

**Finais de Avaliação**  
**Capítulo XI - Da Classificação e Reclassificação**

**Capítulo XII - Da Matrícula**

**Capítulo XIII - Da Transferência**

**Título V - Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo**

**Capítulo I - Dos Profissionais que atuam nas Unidades Municipais de Educação**

**Capítulo II - Do Corpo Discente**

**Capítulo III - Dos Pais de Alunos ou de seus responsáveis**

**Capítulo IV - Das Sanções**

**Título VI - Da Gestão**

**Capítulo I - Dos Princípios**

**Seção I - Do Conselho de Escola**

**Seção II - Da Associação de Pais e Mestres**

**Seção III - Do Grêmio Estudantil**

**Capítulo II - Da Avaliação Institucional**

**Título VII - Das Disposições Finais**

### TÍTULO I

#### DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A Prefeitura de Santos mantém Unidades Municipais de Educação, nos termos da legislação em vigor, administradas pela Secretaria de Educação.

Art. 2º A Secretaria de Educação de Santos mantém Unidades de Ensino que oferecem Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º As Unidades de Ensino denominam-se "Unidade Municipal de Educação", acrescidas de seu onomástico.

Parágrafo único. A Unidade de Ensino de Educação Especial denomina-se "Unidade Municipal de Educação Especial", acrescida de seu onomástico.

Art. 4º As Unidades Municipais de Educação são regidas por este Regimento Escolar com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e nas demais disposições legais.

### TÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 5º A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 6º As Unidades Municipais de Educação têm por finalidade proporcionar ao educando aprendizagens necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades para a formação integral e o prosseguimento de estudos.

### TÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

##### CAPÍTULO I

##### DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 7º As Unidades Municipais de Educação possuem a seguinte estrutura funcional:

I - equipe gestora;

II - núcleo administrativo e operacional;

III - apoio pedagógico;

IV - corpo docente;

V - corpo de educadores de desenvolvimento infantil.

Parágrafo único. O inciso V refere-se exclusivamente às Unidades Municipais de Educação que atendem crianças de zero a três anos.

### SEÇÃO I

#### DA EQUIPE GESTORA

Art. 8º A equipe gestora, da qual fazem parte a direção e o setor pedagógico, é liderada pelo Diretor de Unidade de Ensino e tem por objetivo a organização e a integração de todos os segmentos envolvidos na elaboração e execução do projeto político-pedagógico.

### SUBSEÇÃO I

#### DA DIREÇÃO

Art. 9º A direção é o centro executivo que preside todas as atividades de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração no âmbito da Unidade Municipal de Educação, além da articulação com a comunidade.

Art. 10 Integram a direção das Unidades Municipais de Educação o Diretor de Unidade de Ensino e o Assistente de Direção.

Parágrafo único. Em todos os períodos de funcionamento da Unidade Municipal de Educação, deve estar presente pelo menos um membro da direção.

Art. 11 São atribuições do Diretor:

I - representar oficialmente a Unidade Municipal de Educação perante entidades, órgãos governamentais e outros;

II - assegurar o cumprimento da legislação em vigor e de determinações legais das autoridades competentes;

III - presidir e gerenciar as atividades escolares e instituições auxiliares, responsabilizando-se por seu funcionamento;

IV - garantir a implementação e o cumprimento das diretrizes da Secretaria de Educação e atender a suas convocações e solicitações;

V - participar dos encontros de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação;

VI - coordenar a elaboração coletiva do projeto político-pedagógico, integrando todas as ações educativas;

VII - garantir a implementação e a avaliação do projeto político-pedagógico;

VIII - incorporar as atividades da educação integral com a proposta pedagógica;

IX - analisar os resultados das avaliações e coordenar ações que visem à melhoria da qualidade de ensino;

X - responsabilizar-se pelas reuniões da equipe gestora, elaborando e discutindo as pautas de reuniões semanais, garantindo a operacionalização das ações;

XI - presidir as reuniões de Conselho de Classe estabelecidas em calendário escolar, bem como aquelas que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo;

XII - convocar e presidir reuniões com o corpo docente, corpo de educadores de desenvolvimento infantil, núcleo administrativo e operacional e instituições auxiliares;

XIII - coordenar reuniões destinadas a assuntos gerais, orientações e propostas de âmbito educacional;

XIV - garantir o cumprimento do calendário escolar;

XV - integrar a Unidade Municipal de Educação com o núcleo familiar e a comunidade;

XVI - promover a integração dos alunos com deficiência;

XVII - zelar pela manutenção de um espaço escolar ético e propício ao exercício da cidadania, pautado no diálogo, na escuta, na participação e na responsabilização;

XVIII - garantir informações aos pais e responsáveis sobre a frequência, a avaliação e o processo de aprendizagem;

XIX - garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

XX - deliberar sobre criação e supressão de

classes, bem como acomodação da demanda;

XXI - deferir as matrículas e transferências de alunos;

XXII - deferir o cadastro dos alunos para participação de projetos, programas e demais eventos escolares;

XXIII - comunicar ao Conselho Tutelar, por meio de documentos legais específicos, os casos de:

a) suspeitas e/ou maus tratos;

b) omissão dos pais ou responsáveis;

c) reiteração de faltas injustificadas.

XXIV - autorizar o cancelamento de matrícula, quando não houver o retorno do aluno à Unidade Municipal de Educação após a conclusão dos procedimentos de reintegração, com anuência do Supervisor de Ensino;

XXV - estabelecer e responsabilizar-se pelo cumprimento de normas disciplinares do corpo discente, deliberadas pelo Conselho de Escola, em consonância com a legislação vigente;

XXVI - atribuir classes, aulas e grupos entre docentes e educadores de desenvolvimento infantil da Unidade Municipal de Educação;

XXVII - estabelecer horários e delegar tarefas inerentes aos profissionais da Unidade Municipal de Educação;

XXVIII - acompanhar diariamente o registro de frequência dos funcionários e encerrá-lo mensalmente;

XXIX - aprovar escala de férias do quadro de pessoal sem comprometer o atendimento e a organização da Unidade Municipal de Educação;

XXX - responsabilizar os profissionais que não atendam ao disposto neste regimento e na legislação vigente, registrando ocorrências em livro próprio e encaminhando ao Supervisor de Ensino o relatório circunstanciado dos fatos;

XXXI - conferir e assinar todos os documentos expedidos e recebidos pela Unidade Municipal de Educação, mantendo o controle de entrada, utilização e saída de materiais e gêneros alimentícios;

XXXII - assegurar a utilização adequada do espaço físico da escola e do material escolar e didático;

XXXIII - assegurar o controle, o registro e a conservação do patrimônio público e dos bens da Unidade Municipal de Educação, providenciando a manutenção necessária;

XXXIV - cumprir o cronograma de movimentação dos sistemas de informatização e suas atualizações;

XXXV - deliberar sobre processos e petições no âmbito de sua competência ou remetê-los devidamente informados, a quem de direito, dentro dos prazos legais;

XXXVI - elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, submetendo-os à aprovação da comunidade escolar representada pelas instituições auxiliares;

XXXVII - garantir o investimento total dos recursos financeiros direcionados à Unidade Municipal de Educação conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XXXVIII - prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação da Associação de Pais e Mestres e fixando-os em local de acesso ao público, mantendo toda a documentação organizada e acessível sempre que solicitada.

Art. 12 São atribuições do Assistente de Direção:

I - responsabilizar-se pela Unidade Municipal de Educação nos horários não compatíveis com o do Diretor e em seus impedimentos legais;

II - assessorar o Diretor em suas atividades diárias;

III - organizar os registros dos resultados do processo de avaliação;

IV - zelar pelo registro da frequência dos funcionários e demais profissionais;

V - cumprir o cronograma de movimentação dos sistemas de informatização e suas atualizações;

VI - participar, secretariar e lavrar atas de reuniões;

VII - participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico;

VIII – zelar pelo cumprimento de normas disciplinares do corpo discente, deliberadas pelo Conselho de Escola, em consonância com a legislação vigente;

IX - zelar pela manutenção de um espaço escolar ético e propício ao exercício da cidadania, pautado no diálogo, na escuta, na participação e na responsabilização;

X - atender às convocações e solicitações da Secretaria de Educação;

XI - participar dos encontros de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação;

XII – executar tarefas delegadas pelo Diretor de Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

**SUBSEÇÃO II  
DO SETOR PEDAGÓGICO**

Art. 13 O setor pedagógico mantém a unidade e a continuidade do processo educativo, criando condições para a consecução dos objetivos do projeto político-pedagógico.

Art. 14 Integram o setor pedagógico: o Coordenador Pedagógico e o Orientador Educacional.

Parágrafo único. Em todos os períodos de funcionamento da Unidade Municipal de Educação, deve estar presente pelo menos um membro do setor pedagógico.

Art. 15 São atribuições conjuntas do Coordenador Pedagógico e do Orientador Educacional:

I – participar com a direção e os educadores da elaboração coletiva do projeto político-pedagógico;

II – acompanhar o desenvolvimento do processo educativo em todos os períodos de funcionamento da Unidade Municipal de Educação;

III – caracterizar o grupo de docentes, educadores de desenvolvimento infantil e demais funcionários;

IV – garantir a participação de todos os educadores no processo de avaliação, sistematizando dados e propondo replanejamento de ações;

V – orientar e acompanhar o processo educativo e as atividades desenvolvidas nas salas de aula e demais espaços educativos;

VI - orientar e acompanhar as atividades de educação integral e o atendimento educacional especializado, desenvolvidos no turno inverso à escolarização;

VII - incorporar as atividades de educação integral à proposta pedagógica;

VIII – zelar pela integração da família à vida escolar dos alunos;

IX - promover a integração dos alunos com deficiência;

X – participar de reuniões pedagógicas, encontros de formação, reuniões de pais e mestres, de instituições auxiliares quando eleitos, entre outras, por designação do Diretor;

XI – coordenar as reuniões semanais determinadas pela Secretaria de Educação, garantindo que sejam destinadas a estudo, discussão e propostas de âmbito pedagógico;

XII – observar os procedimentos didáticos utilizados pelo corpo docente e pelos educadores de desenvolvimento infantil, visando ao acompanhamento e à orientação quanto ao processo de aprendizagem;

XIII – participar das reuniões do Conselho de Classe, garantindo a análise criteriosa do processo educativo, subsidiando o corpo docente;

XIV – manter atualizados os sistemas de informatização, no que couber.

Art. 16 São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico:

I – liderar a dinâmica do processo de aprendizagem, promovendo a interdisciplinaridade, a implantação de projetos e a utilização de todos os espaços de aprendizagem disponíveis;

II – organizar e acompanhar a utilização da biblioteca, do laboratório de informática e dos demais ambientes de aprendizagem, garantindo a integração com os componentes curriculares;

III – garantir a implantação e a implementação do projeto político-pedagógico;

IV – acompanhar o desenvolvimento do plano de curso;

V – acompanhar as atividades de educação integral desenvolvidas dentro das Unidades Municipais de Educação ou núcleos, articulando-as com os componentes curriculares;

VI – planejar, orientar e avaliar periodicamente, com a equipe de docentes, o processo de aprendizagem e de recuperação;

VII – planejar, orientar e avaliar periodicamente,

com o corpo de educadores de desenvolvimento infantil, o processo de aprendizagem e a sua retomada;

VIII – coordenar os processos de classificação e reclassificação;

IX – orientar e acompanhar o processo de compensação de ausências;

X – garantir a adequada utilização de recursos didáticos e materiais pedagógicos;

XI – orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento do planejamento e dos demais itens do registro do processo educativo;

XII – organizar e acompanhar as oficinas pedagógicas da Unidade Municipal de Educação Especial;

XIII – coordenar as adequações curriculares e promover recursos de tecnologia assistiva, quando necessário;

XIV - promover encontros semanais com pautas formativas para todos os educadores;

XV - participar dos encontros de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação;

XVI - atender às convocações e solicitações da Secretaria de Educação;

XVII – coordenar a escolha dos livros didáticos junto ao corpo docente;

XVIII - acompanhar a distribuição e a utilização dos materiais didáticos recebidos por meio de programas governamentais;

XIX – analisar os indicadores educacionais da Unidade Municipal de Educação, buscando coletivamente alternativas e propostas de intervenção no processo de ensino e aprendizagem;

XX - zelar pela manutenção de um espaço escolar ético e propício ao exercício da cidadania, pautado no diálogo, na escuta, na participação e na responsabilização;

XXI – executar tarefas delegadas pelo Diretor de Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Art. 17 São atribuições específicas do Orientador Educacional:

I – analisar as causas do baixo rendimento dos alunos, considerando os fatores ambientais, familiares e pedagógicos, propondo encaminhamentos;

II – detectar e acompanhar os casos de alunos que necessitem de intervenção, encaminhando-os aos serviços competentes;

III – detectar continuamente a frequência irregular e as faltas consecutivas dos alunos;

IV - promover o processo de reintegração dos alunos infrequentes à Unidade Municipal de Educação, registrando-o nos sistemas de informatização e em ficha própria, encaminhando-a conforme legislação específica;

V – convocar e cientificar os responsáveis pelos alunos, sempre que necessário, visando ao acompanhamento do processo educativo;

VI – manter atualizada e arquivada a documentação dos alunos atendidos pelo serviço de orientação educacional;

VII – promover e incentivar o desenvolvimento de atividades, visando à integração escola-família-comunidade;

VIII – participar da rede de atendimento complementar do município, com o intuito de encaminhar e acompanhar o atendimento aos alunos e divulgar os serviços disponíveis à comunidade;

IX – inserir os alunos oriundos de famílias de baixa renda em programas assistenciais ou instituições auxiliares;

X – participar, junto à direção, de reuniões com funcionários, visando a um melhor desempenho nas relações de trabalho;

XI - articular a integração família – escola;

XII - promover e incentivar ações de inclusão para alunos com deficiência;

XIII - fomentar atividades que promovam a convivência saudável de alunos e educadores;

XIV - participar de encontros de formação promovidos pela Secretaria de Educação;

XV - atender às convocações e solicitações da Secretaria de Educação;

XVI – organizar a formação de grupos para o atendimento educacional especializado, em conjunto com o professor de educação especial, acompanhando a frequência e sensibilizando os responsáveis sobre a importância da participação do aluno nesse serviço;

XVII – organizar e manter atualizado o histórico de ocorrências nos sistemas de informatização;

XVIII - zelar pela manutenção de um espaço escolar ético e propício ao exercício da cidadania, pautado no diálogo, na escuta, na participação e na responsabilização;

XIX – executar tarefas delegadas pelo Diretor

de Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

**SEÇÃO II  
DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL**

Art. 18 O núcleo administrativo e operacional será responsável pela execução de serviços essenciais ao funcionamento da Unidade Municipal de Educação.

Art. 19 Integram o núcleo administrativo e operacional:

I – secretaria;

II – serviços auxiliares.

**SUBSEÇÃO I  
DA SECRETARIA**

Art. 20 A secretaria é o órgão administrativo encarregado da escrituração escolar, do arquivo, da emissão e da recepção de documentos relativos à Unidade Municipal de Educação.

Art. 21 O Secretário de Unidade Escolar é o responsável pelo funcionamento e expediente da secretaria, podendo ser auxiliado em suas tarefas pelo Oficial Administrativo ou por funcionário qualificado.

Art. 22 São atribuições do Secretário de Unidade Escolar:

I – organizar arquivos, assegurando a preservação de documentos pertinentes à vida escolar dos alunos e ao quadro de pessoal;

II – conhecer e coligir toda legislação escolar vigente;

III – escriturar e expedir correspondências e documentações oficiais, mediante apreciação e aprovação do Diretor, obedecendo aos prazos legais;

IV – articular-se com a direção para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares;

V – responsabilizar-se pela escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar autenticidade pela aposição de assinaturas com o Diretor;

VI – conhecer e utilizar os recursos das tecnologias de informação e comunicação disponíveis;

VII – manter atualizados, em tempo real, os sistemas de informatização, no que couber;

VIII – manter atualizada toda a documentação escolar;

IX – atender ao público com cordialidade e presteza;

X – executar tarefas delegadas pelo Diretor de Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Art. 23 São atribuições do Oficial Administrativo:

I - executar tarefas auxiliares da rotina administrativa;

II – organizar e arquivar processos e documentos relativos à vida escolar do aluno e ao quadro de pessoal;

III - atender ao público com cordialidade e presteza;

IV - executar tarefas delegadas pelo Diretor de Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Art. 24 A secretaria da Unidade Escolar deverá ter atualizados e arquivados os seguintes documentos:

I – protocolo;

II – inventário da Unidade Municipal de Educação;

III – legislação escolar;

IV – regimento escolar;

V – controle e frequência de pessoal;

VI – termos de visita de autoridades;

VII – projeto político-pedagógico;

VIII – correspondências expedidas e recebidas;

IX – registro de reuniões;

X – registro de eliminação de papéis de acordo com a legislação vigente;

XI – assentamento de pessoal;

XII – matrículas, frequência e resultados de avaliações dos alunos;

XIII – cadastro dos alunos participantes de programas e projetos;

XIV – histórico escolar;

XV – cadastro de concluintes;

XVI – prontuários de funcionários e alunos;

XVII – alunado;

XVIII – sistemas de informatização;

XIX – livro das atribuições docentes;

XX – outros documentos.

**SUBSEÇÃO II  
DOS SERVIÇOS AUXILIARES**

Art. 25 Integram os serviços auxiliares:

I – Inspetor de Alunos;

II – Ajudante Geral;

III – Cozinheiro e Merendeira.

Art. 26 São atribuições do Inspetor de Alunos:

I – observar os alunos em todas as dependências da Unidade Municipal de Educação, zelando pelo seu bem-estar, orientando-os no cumprimento das normas disciplinares, organizando-os em grupos e propondo atividades lúdicas no horário de recreio;

II - zelar pela convivência saudável dos alunos, mediando conflitos;

III - manter uma postura pautada no diálogo, na escuta, na participação e no respeito à diversidade;

VI – acompanhar os alunos na entrada, na saída, nos intervalos de aulas e períodos, no recreio e no ônibus escolar;

V – zelar pela disciplina dos alunos nas áreas de circulação da Unidade Municipal de Educação;

VI – atender às solicitações da equipe gestora e dos professores, pertinentes ao trabalho pedagógico;

VII – verificar o estado geral das salas, antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;

VIII – informar a direção sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências;

IX – colaborar na divulgação de avisos e instruções da direção;

X – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares;

XI – executar tarefas delegadas pelo Diretor de Unidade Ensino, no âmbito de sua atuação.

Art. 27 São atribuições do Ajudante Geral:

I – executar tarefas de limpeza interna e externa do prédio, das dependências, das instalações, do mobiliário e dos utensílios;

II – executar pequenos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares;

III – auxiliar a direção na organização da Unidade Municipal de Educação;

IV – auxiliar os alunos na higiene pessoal e na alimentação, quando necessário;

V – executar tarefas de lavanderia;

VI – executar tarefas delegadas pelo Diretor de Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Art. 28 São atribuições do Cozinheiro e da Merendeira:

I – preparar as refeições de acordo com os horários fixados pela direção;

II – anotar diariamente, em formulário próprio, a entrada e a saída de gêneros alimentícios controlando o estoque e o saldo na planilha mensal;

III – conferir recibos e notas quanto ao recebimento de gêneros perecíveis ou estocáveis, com a equipe gestora da Unidade Municipal de Educação;

IV - comunicar à direção eventuais alterações nas características dos produtos;

V – seguir os cardápios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – adequar o cardápio, na falta de gêneros alimentícios, notificando a direção e anotando em formulário próprio;

VII – preparar as refeições de acordo com o número de alunos presentes na Unidade Municipal de Educação, evitando o desperdício de alimentos;

VIII – anotar o número de refeições servidas diariamente e o seu total na planilha mensal;

IX – proporcionar aos alunos a formação de hábitos saudáveis e de boas maneiras ao servir as refeições;

X – preparar o café a ser servido aos funcionários da Unidade Municipal de Educação;

XI – executar as normas de estocagem e congelamento conforme orientações do Nutricionista;

XII – efetuar a higienização e a manutenção da limpeza de todos os equipamentos, utensílios, bancadas e área da cozinha e despensa;

XIII – respeitar as normas de higiene pessoal e ética profissional definidas pela Secretaria de Educação, bem como as normas de higiene e segurança da Secretaria de Saúde;

XIV – executar tarefas delegadas pelo Diretor de Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

**SEÇÃO III  
DO APOIO PEDAGÓGICO**

Art. 29 O apoio pedagógico compreende ambientes, espaços e funções que favorecem a aprendizagem dos alunos.

Art. 30 Integram o apoio pedagógico:

I – biblioteca;

- II – laboratório de informática;
  - III – ambientes especiais;
  - IV – Sala de Recursos Multifuncionais – SRM
- / Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- V – terapeuta ocupacional;
  - VI – intérprete da Língua Brasileira de Sinais
- LIBRAS.

**SUBSEÇÃO I  
DA BIBLIOTECA**

Art. 31 A biblioteca é o local de promoção do livro, do incentivo à leitura, da formação de leitores e do desenvolvimento de competências informacionais, devendo ser organizada de modo a atender às necessidades de toda a comunidade escolar.

§ 1º A biblioteca deve atender os alunos em todos os períodos de funcionamento da Unidade Municipal de Educação.

§ 2º A biblioteca é organizada pelo Bibliotecário em conjunto com o Auxiliar de Bibliotecário.

Art. 32 São atribuições do Auxiliar de Bibliotecário:

I – elaborar e executar a programação das atividades da biblioteca, mantendo-a articulada com o projeto político-pedagógico da Unidade Municipal de Educação, em parceria com a equipe gestora e o corpo docente;

II – atender os alunos semanalmente, por meio de atividades de promoção do livro, da leitura e do uso da informação voltada ao conhecimento;

III – atender a comunidade escolar, promovendo ações de incentivo à leitura;

IV – assegurar o funcionamento da biblioteca, organizando e mantendo atualizados;

a) acervo de livros, mapas e outras fontes de acesso ao conhecimento;

b) arquivos de recortes;

c) coleção de revistas para consulta.

V – conservar, recuperar e executar pequenos reparos em materiais bibliográficos;

VI – efetuar empréstimos de publicações e controlar a sua devolução;

VII – orientar os alunos na pesquisa e na escolha do material de leitura;

VIII – informar à seção responsável pelas bibliotecas os recursos bibliográficos necessários para o enriquecimento do acervo;

IX – selecionar materiais bibliográficos recebidos por doação;

X – carimbar e efetuar o tombamento dos materiais bibliográficos que serão incorporados ao acervo, independentemente da procedência – doação, compra ou permuta – em livro ata próprio;

XI – apresentar à direção e encaminhar à seção responsável pelas bibliotecas escolares relatórios mensais de empréstimos, pesquisas e atividades realizadas;

XII – receber, tomar, distribuir, controlar, recolher e remanejar os livros dos programas governamentais;

XIII – encaminhar relatórios de distribuição, recolhimento, sobras, faltas e remanejamento dos livros didáticos à seção responsável pelas bibliotecas escolares;

XIV – conhecer e utilizar os recursos tecnológicos e bibliográficos disponíveis;

XV – executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

**SUBSEÇÃO II  
DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

Art. 33 O laboratório de informática é um espaço destinado exclusivamente ao trabalho do corpo docente e discente, possibilitando diferentes abordagens do conhecimento.

§ 1º A utilização do laboratório de informática deverá promover a interdisciplinaridade, a implantação de projetos e a integração de todos os componentes curriculares.

§ 2º O laboratório de informática deverá ser usado, prioritariamente, para atividades relativas à Informática Educativa.

Art. 34 A Informática Educativa desenvolverá objetivos e conteúdos de todos os níveis e modalidades de ensino por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação.

**SUBSEÇÃO III  
DOS AMBIENTES ESPECIAIS**

Art. 35 Os ambientes especiais como: sala de música, brinquedoteca, horta, parque, sala de leitura, laboratórios diversos e outros são espaços destinados ao trabalho do corpo docente e discente, disponibilizando recursos para atender às necessidades da comunidade escolar.

Parágrafo único. Os ambientes especiais referidos no caput deste artigo devem estar à disposição dos professores e alunos para utilização em todos os períodos de funcionamento da Unidade Municipal de Educação.

**SUBSEÇÃO IV  
DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS –  
SRM  
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO – AEE**

Art.36 As Salas de Recursos Multifuncionais – SRM são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado – AEE é realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola, no turno inverso ao da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns ou regulares.

**SUBSEÇÃO V  
DO TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Art. 37 – O Terapeuta Ocupacional tem como objetivo orientar a participação dos alunos com deficiência em atividades que facilitem a aprendizagem de suas habilidades, competências e funções essenciais a sua inserção na vida escolar e comunitária.

Art. 38 - São atribuições do Terapeuta Ocupacional:

I – propiciar aos alunos atividades específicas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade de aprendizagem das habilidades e funções essenciais necessárias à adaptação e à produtividade no cotidiano;

II – desenvolver atividades que visem à construção da autonomia e da independência;

III – acompanhar o setor pedagógico e os trabalhos de técnicos e professores de oficinas pedagógicas e profissionalizantes;

IV – participar do processo de sondagem de aptidões dos alunos;

V – elaborar e aplicar processos de triagem para encaminhamento dos alunos às oficinas profissionalizantes;

VI – propor formas de avaliação e registro do desempenho dos alunos, visando à adequação do seu potencial e interesse;

VII – propor formas de adaptação de atividades, adequação de ambientes e instrumentos, proporcionando aos alunos melhores condições de desempenho;

VIII – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação.

**SUBSEÇÃO VI  
DO INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE  
SINAIS - LIBRAS**

Art. 39 – O Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS é o profissional especializado que atua em sala de aula e nos demais espaços de aprendizagem, no atendimento de alunos com deficiência auditiva.

Art. 40 – São atribuições do Intérprete de Libras:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar na Língua Brasileira de Sinais, em Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas Unidades Municipais de Educação, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

**SEÇÃO IV  
DO CORPO DOCENTE**

Art. 41 Os membros do corpo docente, agentes diretos do processo educativo, são os responsáveis pelo desenvolvimento e pela aprendizagem dos alunos, desempenhando práticas educativas e sociais, garantindo a eficiência do trabalho pedagógico.

Art. 42 São atribuições do Professor:

I – ministrar aulas de acordo com o calendário escolar e sua carga horária e participar dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação;

II – responsabilizar-se pela aprendizagem dos alunos, refletindo continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias e intervenções adequadas;

III – propiciar o clima favorável ao processo de ensino e aprendizagem;

IV - incorporar as atividades de educação integral à proposta pedagógica;

V – zelar pela integração da família à vida escolar dos alunos;

VI - promover a integração dos alunos com deficiência;

VII - manter uma postura pautada no diálogo, na escuta, na participação e no respeito à diversidade;

VIII – respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e socioafetiva;

IX – aperfeiçoar seu trabalho como docente, mantendo-se atualizado, na perspectiva de auto – formação, utilizando inclusive a Hora de Trabalho Pedagógico – HTP;

X – participar da elaboração do projeto político-pedagógico, integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Municipal de Educação em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

XI – planejar, elaborar, organizar e registrar as atividades dos alunos, considerando as características da faixa etária;

XII – responsabilizar-se pela segurança dos alunos, a organização geral da classe, o uso e a conservação do material didático;

XIII – participar de reuniões, formações, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;

XIV – elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo;

XV – registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe gestora os casos de faltas consecutivas e frequência irregular;

XVI - realizar avaliação diagnóstica dos alunos, identificando as necessidades pedagógicas e planejando intervenções adequadas;

XVII – responsabilizar-se pelo processo de avaliação e recuperação dos alunos do Ensino Fundamental e pelo acompanhamento do desenvolvimento dos alunos da Educação Infantil;

XVIII – promover a inclusão de alunos com deficiência, adaptando o currículo e os procedimentos didático - pedagógicos;

XIX – convocar pais ou responsáveis, cientificando-os quanto as suas responsabilidades no acompanhamento do processo educativo dos seus tutelados;

XX – colaborar nas atividades de articulação da Unidade Municipal de Educação com o núcleo familiar e a comunidade;

XXI – cumprir o cronograma de inserção do registro eletrônico do desempenho pedagógico, da frequência dos alunos e dos demais registros vinculados à avaliação, nos sistemas de informatização;

XXII – cumprir o Plano de Curso estabelecido pela Secretaria de Educação;

XXIII – garantir o atendimento do aluno da Educação Infantil, tendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis;

XXIV – atender os alunos em suas necessidades básicas de higiene e alimentação por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;

XXV – zelar pelos alunos durante o período de repouso;

XXVI – acompanhar o desenvolvimento das atividades diárias, registrando possíveis ocorrências e encaminhando-as à direção;

XXVII - acompanhar e orientar os alunos durante as refeições, possibilitando o exercício da autonomia pessoal;

XXVIII – utilizar todos os espaços disponíveis da Unidade Municipal de Educação, promovendo atividades lúdicas e motivadoras;

XIX – executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Art. 43 São atribuições específicas do Professor de Educação Especial:

I – elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e da acessibilidade;

II – organizar o atendimento dos alunos nas salas de recursos multifuncionais;

III – orientar o corpo docente e de educadores de desenvolvimento infantil quanto à utilização da tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

IV – subsidiar o corpo docente e de educadores de desenvolvimento infantil por meio de formação continuada a respeito das deficiências, terminologias específicas e adaptações curriculares;

V – informar a comunidade escolar quanto à aplicabilidade de recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VI – articular-se com os profissionais da educação, visando à utilização de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;

VII – executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

**SEÇÃO V  
DO EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO  
INFANTIL**

Art. 44 O Educador de Desenvolvimento Infantil é responsável por educar e cuidar, aplicando práticas educativas e sociais que propiciem e estimulem o desenvolvimento das crianças nos três primeiros anos da Educação Infantil, fundamentadas em concepções que respeitem a diversidade, as realidades peculiares à infância e as habilidades cognitivas, psicomotoras e socioafetivas.

Art. 45 São atribuições do Educador de Desenvolvimento Infantil:

I – participar da elaboração do projeto político-pedagógico, integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Municipal de Educação em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – garantir o atendimento às crianças, tendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis;

III – responsabilizar-se pela segurança das crianças, a organização geral da sala, o uso e a conservação do material didático;

IV – participar de reuniões, formações, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;

V – promover a inclusão de alunos com deficiência em seu grupo;

VI - manter uma postura pautada no diálogo, na escuta e na participação, comprometendo-se com a inclusão dos deficientes e respeito à diversidade;

VII – respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e socioafetiva;

VIII – colaborar nas atividades de articulação da Unidade Municipal de Educação com o núcleo familiar e a comunidade;

IX – acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, possibilitando o exercício da autonomia pessoal;

X – zelar pelos alunos durante o período de repouso;

XI – atender os alunos em suas necessidades básicas de higiene e alimentação por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;

XII – executar as tarefas delegadas pelo Diretor de Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação.

Art. 46 São atribuições do Educador de Desenvolvimento Infantil, em consonância com o Professor:

I – desenvolver atividades de acordo com o calendário escolar e carga horária, participando dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação;

II – planejar, elaborar e organizar as atividades dos alunos, considerando as características da faixa etária;

III – registrar sistematicamente as atividades propostas, observando o processo de desenvolvimento das crianças;

IV – utilizar todos os espaços disponíveis da Unidade Municipal de Educação, promovendo atividades lúdicas e motivadoras;

V – reavaliar constantemente a prática pedagógica;

VI – realizar a avaliação do processo de desenvolvimento dos educandos por meio de registro sistemático;

VII - cumprir o Plano de Curso estabelecido pela Secretaria de Educação;

VIII – acompanhar os alunos durante o desenvolvimento das atividades diárias, registrando possíveis ocorrências e encaminhando-as à Direção.

**TÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR  
CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS DOS CURSOS  
SEÇÃO I  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 47 A Educação Infantil, primeira etapa

da Educação Básica, tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança, dos quatro meses até os cinco anos de idade, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 48 A Educação Infantil deve propiciar à criança situações lúdicas de aprendizagem que visem:

I – contribuir para o desenvolvimento das potencialidades afetivas, corporais, emocionais, éticas, estéticas e cognitivas;

II – garantir e ampliar o conhecimento da realidade social e cultural;

III – oferecer situações pedagógicas intencionais para o processo de construção da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático.

SEÇÃO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 49 O Ensino Fundamental tem como objetivo propiciar a formação básica do cidadão, visando:

I – ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – à compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, da arte e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – ao desenvolvimento de habilidades e à capacidade de aprendizagem, tendo em vista a construção do conhecimento e a formação de atitudes e valores;

IV – ao fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

SUBSEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 50 A Educação de Jovens e Adultos destina-se àqueles que não tiveram acesso à escolarização em idade própria ou à continuidade dos estudos no Ensino Fundamental, proporcionando-lhes meios para realização pessoal e profissional.

SUBSEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 51 A Educação Especial tem como objetivo garantir o atendimento educacional especializado adequado a seu público-alvo, desenvolvendo competências com vistas ao exercício da cidadania e da autonomia.

SUBSEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 52 A Educação Integral tem como objetivo a construção do conhecimento a partir de nova relação entre tempo, espaço e gestão de pessoas, promovendo o acesso às expressões culturais, artísticas e corporais, e ao exercício da cidadania, compromissada com a formação humanista e a inclusão social.

Art. 53 A Educação Integral deve propiciar:

I - o desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação, investigação científica e comunicação, visando à articulação das competências e habilidades especificadas no currículo;

II - a construção da própria identidade, a busca pela autonomia, o sentido de pertencimento e o respeito à diversidade cultural e ambiental;

III – a articulação dos componentes curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, apresentando uma matriz curricular flexível e coerente com as necessidades, realidades e interesses dos alunos;

IV – a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos, atendendo aos princípios da cidade educadora.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS ESCOLARES E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Art. 54 As Unidades Municipais de Educação, em conformidade com seu modelo de organização, oferecem a Educação Básica, nos níveis infantil e fundamental.

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 55 A Educação Básica, nos níveis infantil e fundamental, deve ser organizada com carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

§ 1º A Educação Infantil é organizada em faixas etárias denominadas Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Jardim e Pré.

§ 2º O Ensino Fundamental é organizado em nove anos, distribuídos em três fases:

I – fase inicial: do 1º ao 3º ano;

II – fase complementar: 4º e 5º ano;

III – fase final: do 6º ao 9º ano.

SUBSEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 56 A Educação de Jovens e Adultos – EJA é organizada em dois ciclos, correspondentes ao Ensino Fundamental:

I - Ciclo I - para os anos iniciais do Ensino Fundamental: do 1º ao 5º ano;

II - Ciclo II - para os anos finais do Ensino Fundamental: do 6º ao 9º ano.

Art. 57 Os ciclos são compostos de quatro termos (T1, T2, T3 e T4), com duração de um semestre por termo.

I – Cada termo equivale a quatrocentas horas, em cem dias letivos.

Art. 58 A Educação de Jovens e Adultos – EJA é oferecida presencialmente por meio de metodologia convencional ou digital.

SUBSEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 59 O atendimento educacional especializado ocorre em todos os níveis e modalidades da Educação Básica.

Art. 60 Considera-se público-alvo da Educação Especial:

I – alunos com deficiência;

II – alunos com transtornos globais de desenvolvimento;

III – alunos com altas habilidades/superdotação.

Art. 61 A Unidade Municipal de Educação Especial atende alunos de seis a dezoito anos, por intermédio de avaliação de equipe especializada da Secretaria de Educação.

Art. 62 Os alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental na Unidade Municipal de Educação Especial, devem frequentar as oficinas pedagógicas e podem frequentar as oficinas pré-profissionalizantes.

Art. 63 As oficinas pedagógicas funcionam como espaços integradores e concretizadores do processo pedagógico.

Parágrafo único. As oficinas citadas no caput deste artigo são organizadas pelo Coordenador Pedagógico, ministradas por professores e/ou profissionais com conhecimento da área acompanhados pelo professor da classe.

Art. 64 As oficinas pré-profissionalizantes devem favorecer a integração dos alunos na vida em sociedade e a inserção no mundo laborativo de acordo com os seguintes critérios:

I – são ministradas por professores e/ou profissionais com conhecimento da área;

II – devem ser organizadas pelo Coordenador Pedagógico e acompanhadas pelo Terapeuta Ocupacional.

Art. 65 O atendimento, em sala de recursos multifuncionais e salas de atendimento educacional especializado, é organizado em dois grupos, por período, de no máximo dez alunos.

§ 1º Os grupos são atendidos, diariamente, por um período de duas horas-aula.

§ 2º Os alunos são atendidos no período inverso ao da escolarização.

§ 3º O atendimento nas salas citadas no caput deste artigo poderá ser individualizado, conforme as características do aluno, formalizado por um relatório e autorizado pelo Supervisor de Ensino.

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO

Art. 66 O currículo das Unidades Municipais de Educação compreende áreas do conhecimento, componentes curriculares, conteúdos, avaliações, temas transversais, atividades, programas, projetos, campanhas, metodologias e procedimentos pedagógicos.

Art. 67 A organização do currículo deve:

I – conciliar os conhecimentos científicos com o exercício da cidadania plena;

II – considerar as interações entre os conteúdos e as relações entre escola, vida pessoal e social, entre o aprendido e o observado, entre o aluno e o objeto do conhecimento, entre a teoria e a prática;

III – reconhecer a linguagem como elemento primordial para constituição dos conceitos, rela-

ções, condutas e valores;

IV – garantir as adequações de procedimentos didáticos, pedagógicos, recursos e serviços;

V – promover a aprendizagem significativa por meio de projetos e atividades práticas, ampliando as possibilidades de conhecimento.

Art. 68 As matrizes curriculares com as respectivas cargas horárias, definidas de acordo com a legislação vigente, serão incluídas no projeto político-pedagógico.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 69 O projeto político-pedagógico das Unidades Municipais de Educação deve expressar:

I – a estrutura organizacional da Unidade Municipal de Educação referente a instalações físicas, equipamentos disponíveis, recursos humanos, recursos financeiros, agrupamentos de alunos, índice de evasão e repetência, distorção idade-ano e demais dados que se fizerem necessários;

II – o diagnóstico, tendo como referência a realidade da comunidade escolar;

III – as metas, os objetivos, os procedimentos didático-pedagógicos, a avaliação e os resultados, tendo como referência o diagnóstico traçado e os indicadores de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 70 O Diretor é o responsável pela coordenação do processo de construção do projeto político-pedagógico, garantindo a participação efetiva de todos os envolvidos no processo educativo.

Parágrafo único. O projeto político-pedagógico deve ser elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

CAPÍTULO V

DO AGRUPAMENTO DE ALUNOS

Art. 71 Os alunos devem ser organizados em grupos ou classes, relacionados em ordem alfabética, levando-se em consideração as exigências pedagógicas de cada modalidade de ensino e a faixa etária.

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 72 A Educação Infantil deve estruturar-se conforme a seguinte proporção:

I – berçário I: um educador de desenvolvimento infantil/professor para cada cinco alunos;

II – berçário II: um educador de desenvolvimento infantil/professor para cada sete alunos;

III – maternal I: um educador de desenvolvimento infantil/professor para cada oito alunos;

IV – maternal II: um professor para cada quinze alunos;

V – jardim: um professor para cada vinte alunos;

VI – pré: um professor para cada vinte alunos.

§1º A previsão de chegada de mais um educador/professor será antecipada mediante a matrícula de 50% de alunos a mais do previsto nos incisos deste artigo.

§2º Os grupos devem ser formados, respeitando-se a metragem mínima de 1,50m² por aluno na creche e de 1,20m² por aluno na pré-escola.

SEÇÃO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 73 As classes do Ensino Fundamental devem ser formadas:

I – 1º e 2º ano: máximo de trinta alunos por classe;

II – do 3º ao 5º ano: máximo de trinta e cinco alunos por classe;

III – do 6º ao 9º ano: máximo de quarenta alunos por classe.

Parágrafo único. As classes devem ser formadas, respeitando-se a metragem mínima de 1m² por aluno, conforme a legislação vigente.

SUBSEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 74 As classes do Ciclo I devem ser formadas com, no máximo, trinta e cinco alunos e Ciclo II com, no máximo, quarenta alunos, respeitada a metragem mínima de 1m² por aluno.

SUBSEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 75 O agrupamento de alunos da Unidade Municipal de Educação Especial far-se-á após

avaliação realizada pelo Professor de Educação Especial em parceria com o setor pedagógico, considerando também diagnóstico, laudo ou relatório feito pelos profissionais da área de saúde e o nível de aprendizagem do aluno.

Parágrafo único. As classes são formadas com a seguinte organização:

I – módulo inicial – fase de iniciação conceitual, procedimental e atitudinal, com até dez alunos;

II – módulo complementar – fase de pré-alfabetização, com até doze alunos;

III – módulo do 1º ao 5º - base nacional comum e parte diversificada com adequações curriculares, com até quinze alunos.

Art. 76 Os alunos atendidos na Unidade Municipal de Educação Especial, no turno diverso, são organizados, levando-se em consideração os critérios:

I – mínimo de 5 alunos e máximo de 10 alunos em cada sala;

II – interesses e habilidades identificadas para o direcionamento das oficinas.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO PROCESSUAL

Art. 77 A avaliação processual tem como premissa o desenvolvimento da aprendizagem do aluno, estabelecendo mecanismos que assegurem:

I – avaliação ao longo do processo, contínua e cumulativa;

II – controle de frequência;

III – acompanhamento do processo educativo pela equipe gestora;

IV – sensibilização das famílias quanto as suas responsabilidades no âmbito do processo educativo.

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.78 O processo de avaliação é realizado mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento integral dos alunos, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 79 O processo de avaliação, em cada trimestre, é composto de:

I - ficha de avaliação individual;

II – relatório coletivo;

II - outros registros.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis devem ter ciência de todo o processo avaliativo.

SEÇÃO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 80 O processo de avaliação da aprendizagem dos alunos é realizado de forma contínua, cumulativa e sistemática, com o objetivo de:

I – diagnosticar e registrar os progressos dos alunos e suas dificuldades;

II – possibilitar que os alunos autoavaliem sua aprendizagem;

III – orientar as atividades de replanejamento dos conteúdos curriculares;

IV – fundamentar as decisões do Conselho de Classe;

V – levantar indicadores de desempenho para a promoção de políticas públicas.

Art. 81 A avaliação de rendimento é composta de:

I – avaliação diagnóstica;

II – avaliações internas ao longo de cada trimestre;

III - avaliações externas:

a) de âmbito federal;

b) de âmbito estadual;

c) de âmbito municipal.

§ 1º Na Educação de Jovens e Adultos as avaliações internas ocorrem bimestralmente e somente são aplicadas as avaliações externas no que couber.

§ 2º As avaliações citadas nos incisos I e II devem ser registradas em diário de classe.

Art. 82 A avaliação diagnóstica, prevista em calendário escolar, tem como objetivo:

I – mapear o conhecimento prévio do aluno;

II- indicar defasagem nos conteúdos desenvolvidos;

III – nortear o trabalho realizado em sala de aula.

Parágrafo único. Os instrumentos utilizados para o período da avaliação diagnóstica são elaborados pelo professor.

Art. 83 As avaliações internas, elaboradas pelo professor, são compostas em cada trimestre, por no mínimo:

I - três instrumentos diversificados de avaliação além das atividades de recuperação;  
II - ficha de avaliação;  
III - outros registros.  
§ 1º As avaliações internas devem ser submetidas a apreciação do Coordenador Pedagógico.  
§ 2º As atividades de recuperação têm como objetivo desenvolver e/ou resgatar as competências e as habilidades necessárias à interação do aluno com os conteúdos do currículo.  
§ 3º As atividades de recuperação devem ser oferecidas do 2º ao 9º ano pelo professor, assim que diagnosticadas as dificuldades de aprendizagem, ao longo do trimestre, sendo registradas no diário de classe.  
§ 4º No processo de avaliação interna, o professor deve registrar, em diário de classe e no sistema de informatização, a síntese e a frequência do aluno.  
§ 5º Na Educação de Jovens e Adultos as avaliações internas são aplicadas bimestralmente.

Art. 84 Ao final de cada trimestre, exceto para a Educação de Jovens e Adultos, após análise do Conselho de Classe, a síntese é expressa:  
I – no 1º ano, por conceitos;  
II – do 2º ao 9º ano, em escala numérica de zero a dez.  
Parágrafo único. Para os alunos com aproveitamento inferior a seis, o professor deve registrar no diário de classe e na ficha individual, os seguintes itens:  
I - conteúdos não assimilados;  
II - dificuldades de aprendizagem observadas;  
III - encaminhamentos propostos.  
Art. 85 Os resultados do aproveitamento escolar devem ser comunicados aos pais ou responsáveis, ao término de cada trimestre.  
Parágrafo único. Na Educação de Jovens e Adultos os resultados do aproveitamento escolar devem ser comunicados aos pais ou responsáveis ou ao próprio aluno se maior de idade, ao término de cada bimestre.

Art. 86 A Avaliação Externa de âmbito municipal, prevista em calendário escolar, tem o objetivo de:  
I – avaliar o desempenho da rede municipal de ensino;  
II – identificar quais habilidades encontram-se defasadas, a partir dos descritores estabelecidos como expectativas de aprendizagem para cada ano do Ensino Fundamental;  
III – orientar o trabalho pedagógico a ser realizado durante o ano;  
IV – promover ações para a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem, com base nos resultados obtidos;  
V – redirecionar as ações pedagógicas por meio de formações dos profissionais envolvidos.  
Parágrafo único. A Avaliação Externa de âmbito municipal é organizada pela Secretaria de Educação, exceto para a Unidade Municipal de Educação Especial.

**SUBSEÇÃO I**  
**DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
Art. 87 O processo de avaliação da aprendizagem deve ser realizado pelo professor, bimestralmente, considerando-se a observação, os resultados obtidos em, no mínimo, dois instrumentos diferentes de avaliação e as atividades de recuperação.

Art. 88 Para os alunos com aproveitamento inferior a seis, o professor deve registrar no diário de classe os seguintes itens:  
I - conteúdos não assimilados;  
II - dificuldades de aprendizagem observadas;  
III - encaminhamentos propostos.  
Parágrafo único. Ao final de cada bimestre, após análise do Conselho de Classe, a síntese deve ser expressa em escala numérica de zero a dez.

**SUBSEÇÃO II**  
**DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
Art. 89 O processo de avaliação da aprendizagem deve contemplar os objetivos educacionais desenvolvidos, considerando as adequações curriculares e avaliativas.  
Parágrafo único. Os alunos público-alvo da Educação Especial podem ser avaliados por competência conforme suas características individuais, inclusive oralmente, utilizando-se, quando for o caso, os recursos do atendimento

educacional especializado.  
Art. 90 O professor do atendimento educacional especializado deve registrar a evolução do aluno, trimestralmente, em relatórios individuais, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação.  
Art. 91 Nas classes da Unidade Municipal de Educação Especial, as avaliações trimestrais são elaboradas pelo professor, analisadas pelo Coordenador Pedagógico anteriormente à aplicação, considerando-se as variáveis de cunho individual.  
§ 1º No módulo inicial e no módulo complementar, a avaliação é registrada em fichas trimestrais que retratem:  
I – o desenvolvimento dos aspectos físico, intelectual e social;  
II – o nível de competência;  
III – a motivação pelas atividades desenvolvidas.

**CAPÍTULO VII**  
**DA PROMOÇÃO**  
**SEÇÃO I**  
**DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 92 A promoção ocorrerá quando os alunos obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e síntese final igual ou superior a 6,0 (seis), considerando-se os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.  
Parágrafo único. O caput deste artigo refere-se ao término das fases inicial e complementar e a cada ano da fase final.  
Art. 93 Os alunos ficarão retidos quando obtiverem:  
I – síntese final inferior a 6,0 (seis) em dois ou mais componentes curriculares, ao término das fases inicial e complementar, e/ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de dias letivos a cada ano das fases;  
II – síntese final inferior a 6,0 (seis) em dois ou mais componentes curriculares, a cada ano da fase final, e/ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.  
Parágrafo único. Admitir-se-á a retenção por competência no mesmo ano, uma única vez, ao término da fase inicial, complementar e a cada ano da fase final.

Art. 94 O período de retenção poderá ser ampliado por mais um ano de acordo com os procedimentos abaixo:  
I – o Conselho de Classe deliberará sobre a ampliação do período de retenção, analisando os seguintes documentos:  
a) diários de classe dos componentes curriculares em que o aluno ficou retido;  
b) registros das reuniões destinadas à análise do desempenho do aluno;  
c) encaminhamentos dos professores referentes à recuperação do aluno;  
d) registros do professor com a ciência dos responsáveis sobre o aproveitamento escolar do aluno ao longo do ano letivo;  
e) relatórios do sistema informacional.  
II – o Diretor encaminhará ao Supervisor de Ensino os documentos citados no inciso I, para análise e parecer conclusivo;  
III – a documentação do pedido de ampliação do período de retenção ficará arquivada na escola, devendo constar, do prontuário do aluno, cópia da decisão exarada;  
IV – os procedimentos citados acima deverão ocorrer antes do término do período letivo.

**SUBSEÇÃO I**  
**DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
Art. 95 A promoção ocorrerá quando os alunos obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e síntese final igual ou superior a 6,0 (seis).  
Art. 96 Os alunos ficarão retidos quando obtiverem:  
I – síntese final inferior a 6,0 (seis) em dois ou mais componentes curriculares, na conclusão de cada termo do ciclo I, e/ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de dias letivos;  
II – síntese final inferior a 6,0 (seis) em dois ou mais componentes curriculares, na conclusão de cada termo do ciclo II, e/ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Parágrafo único. Admitir-se-á a retenção por competência, no mesmo termo, uma única vez.  
Art. 97 O período de retenção poderá ser ampliado por mais um semestre, de acordo com

os procedimentos abaixo:  
I – o Conselho de Classe deliberará sobre a ampliação do período de retenção, analisando os seguintes documentos:  
a) diários de classe dos componentes curriculares em que o aluno ficou retido;  
b) registros das reuniões destinadas à análise do desempenho do aluno;  
c) encaminhamentos do professor referentes à recuperação do aluno;  
d) registros do professor com a ciência dos responsáveis ou do aluno se maior de idade, sobre o aproveitamento escolar do aluno ao longo do ano letivo;  
e) relatórios do sistema informacional.  
II – o Diretor encaminhará ao Supervisor de Ensino os documentos citados no inciso I, para análise e parecer conclusivo;  
III – a documentação do pedido de ampliação do período de retenção ficará arquivada na escola, devendo constar, do prontuário do aluno, cópia da decisão exarada;  
IV – os procedimentos citados acima deverão ocorrer antes do término do período letivo.

**SUBSEÇÃO II**  
**DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
Art. 98 Na Unidade Municipal de Educação Especial, a promoção para o módulo subsequente ocorrerá quando os alunos atingirem os objetivos específicos propostos no Plano de Curso e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).  
Art. 99 Os alunos ficarão retidos no mesmo módulo quando não atingirem os objetivos propostos no Plano de Curso e/ou obtiverem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).  
Art. 100 Os módulos poderão ter duração de até dois anos letivos.  
Parágrafo único. Esse período poderá ser ampliado de acordo com o desempenho da aprendizagem de cada aluno, desde que analisado pela equipe escolar e ratificado pelo Supervisor de Ensino.

Art. 101 Aos alunos da Unidade Municipal de Educação Especial que completarem dezoito anos e não atingirem os resultados de escolarização devido às suas necessidades educacionais, será conferida certificação de escolaridade com terminalidade específica ao final do ano letivo e serão realizados os encaminhamentos que se fizerem necessários.  
Parágrafo único. A certificação será fundamentada em avaliação pedagógica realizada pelo professor e equipe gestora, com relatório ratificado pelo Supervisor de Ensino, acompanhado pela seção competente da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DA AUSÊNCIA**

Art. 102 A frequência dos alunos será registrada diariamente pelo professor em diário de classe.  
Parágrafo único. As ausências dos alunos serão computadas por:  
I – dias letivos na Educação Infantil, com o mínimo de 60% de frequência;  
II - Educação Especial, fase inicial e complementar do Ensino Fundamental e no Ciclo I da Educação de Jovens e Adultos, mínimo de 75% de frequência;  
III – componente curricular na fase final do Ensino Fundamental e no Ciclo II da Educação de Jovens e Adultos, mínimo de 75% de frequência.  
Art. 103 No Ensino Fundamental, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos, os alunos que apresentarem faltas acima do percentual permitido por lei terão direito à compensação de ausências, com ciência inequívoca do responsável, registrada pelo professor em diário de classe e, ao final do trimestre, no sistema de informatização.  
§ 1º O aluno terá direito à compensação de ausências, assim que retorne às atividades escolares e em qualquer período do ano letivo.  
§ 2º Para o aluno maior de idade, a compensação de ausências será feita mediante solicitação e justificativa ao Diretor.  
§ 3º As atividades de compensação de ausências serão programadas pelo professor, sob a coordenação do setor pedagógico, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem devido à frequência irregular às aulas.  
§ 4º O Diretor deverá enviar à Secretaria de Educação ao final do ano/semestre letivo a re-

lação nominal dos alunos (menores de dezoito anos) que apresentarem 50% (cinquenta por cento) de ausências não justificadas, acima do percentual permitido por lei.  
§ 5º Após dez dias de ausências consecutivas, a partir do primeiro dia do ano/ semestre letivo e cumpridos os procedimentos de integração do aluno à Unidade Municipal de Educação, a matrícula será cancelada.  
§ 6º Após trinta dias de ausências consecutivas, cumpridos os procedimentos de reintegração do aluno à Unidade Municipal de Educação e não havendo devolutiva do Conselho Tutelar, a matrícula será cancelada.  
§ 7º - Nos casos de cancelamento de matrícula na educação básica obrigatória, será garantida a vaga ao retorno do aluno no sistema municipal de ensino.  
Art. 104 O Conselho de Classe deverá reunir-se para analisar os casos de reincidência de faltas dos alunos durante os trimestres e deliberar sobre os procedimentos que possam otimizar o aproveitamento dos alunos.  
**CAPÍTULO IX**  
**DO CONSELHO DE CLASSE**  
Art. 105 O Conselho de Classe, presidido pelo Diretor de Unidade de Ensino é composto pelo Assistente de Direção, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e corpo docente.  
Parágrafo único. A equipe gestora e o corpo docente são os responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do processo de aprendizagem dos alunos no Ensino Fundamental.  
Art. 106 Compete ao Conselho de Classe:  
I – analisar as características do grupo classe;  
II – analisar o crescimento individual dos alunos e da classe;  
III – planejar ações que garantam a aprendizagem;  
IV – reunir-se ao final de cada bimestre/ trimestre para analisar o rendimento dos alunos, propondo encaminhamentos;  
V – decidir sobre a promoção dos alunos, analisando seu desempenho global e as condições necessárias para cursar o ano/termo/módulo subsequente;  
VI – deliberar sobre recursos de alunos, retificando ou ratificando os resultados obtidos;  
VII – deliberar sobre classificação e reclassificação.  
Art. 107 O Conselho de Classe pode ser convocado, extraordinariamente, pelo Diretor de Unidade de Ensino, sempre que necessário.  
**CAPÍTULO X**  
**DA REVISÃO DOS RESULTADOS FINAIS DE AVALIAÇÃO**  
Art. 108 Terá direito à revisão do resultado final de avaliação o aluno representado por seu responsável legal ou o aluno maior de 18 (dezoito) anos, quando retido.  
Art. 109 O pedido de revisão do resultado final de avaliação deverá atender ao disposto em regulamentação específica do Conselho Municipal de Educação.  
Art. 110 A Direção deverá, a cada início do ano letivo, dar ciência e orientar alunos e responsáveis, a respeito do direito de revisão do resultado final da avaliação e dos respectivos prazos.  
**CAPÍTULO XI**  
**DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO**  
Art. 111 A Unidade Municipal de Educação poderá classificar os alunos de acordo com os seguintes critérios:  
I – por promoção, ao final de cada ano/termo/módulo;  
II – por retenção, no mesmo ano/termo/módulo;  
III – por transferência, para alunos procedentes de outras escolas situadas no país ou no exterior;  
IV – por avaliação feita pela Unidade Municipal de Educação para alunos, independentemente de comprovação de escolaridade, observados o grau de desenvolvimento do candidato e a correspondência idade/ano;  
V - por avaliação feita pela Unidade Municipal de Educação, na Educação de Jovens e Adultos, para alunos sem comprovação de escolaridade, observado o grau de desenvolvimento do candidato.  
Art. 112 A reclassificação dos alunos em ano mais avançado, tendo como referência a correspondência idade/ano e a avaliação de

competências, ocorrerá a partir de:  
I – proposta apresentada pelo professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;

II – solicitação do responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Unidade Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial, não será considerada a correspondência idade/termo/módulo.

Art. 113 São procedimentos de reclassificação:  
I – prova dos componentes curriculares da base nacional comum;

II - redação em Língua Portuguesa;

III – organização de comissão de três docentes, responsáveis pela elaboração e correção das provas;

IV – parecer do Conselho de Classe sobre o grau de desenvolvimento do aluno para cursar o ano/termo/módulo pretendido;

V – parecer conclusivo do Diretor;

VI – análise dos documentos pelo Supervisor de Ensino, ratificando ou retificando o parecer apresentado.

§ 1º A reclassificação para o aluno da própria escola deverá ocorrer até 30 dias letivos após o início do ano/semestre.

§ 2º A reclassificação para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do ano/semestre letivo.

Art. 114 Para classificar os alunos referidos nos incisos IV e V, do artigo 111, os procedimentos utilizados serão os mesmos da reclassificação.

Art. 115 O processo relativo à classificação e reclassificação de alunos deverá ser registrado em livro ata específico.

§ 1º O resultado da classificação e reclassificação deverá ser validado nos sistemas de informatização.

§ 2º Os documentos comprobatórios da classificação e da reclassificação deverão ser arquivados no prontuário do aluno.

**CAPÍTULO XII  
DA MATRÍCULA**

Art. 116 A documentação, o prazo e a época para matrícula serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 117 A solicitação de matrícula será feita por meio de requerimento do pai/ responsável ou pelo aluno, quando maior de idade, dirigido ao Diretor de Unidade de Ensino.

Art. 118 Na efetivação da matrícula, serão observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação para o atendimento à demanda escolar.

Art. 119 Na Educação Infantil, o aluno será matriculado de acordo com sua faixa etária.

Parágrafo único. A transferência dos alunos poderá ocorrer em qualquer época do ano.

Art. 120 No Ensino Fundamental, os alunos serão matriculados:

I – por ingresso, no 1º ano, de acordo com a legislação vigente;

II – por classificação ou reclassificação, nos anos subsequentes;

III – por transferência, em qualquer época do ano.

Art. 121 Na Unidade Municipal de Educação Especial, poderão matricular-se alunos na faixa etária de seis a dezoito anos.

Parágrafo único. A partir dos dezoito anos, os alunos só poderão frequentar as oficinas pré-profissionalizantes, após avaliação pedagógica realizada pela Secretaria de Educação.

Art. 122 Na Educação de Jovens e Adultos, os alunos serão matriculados:

I – por classificação e reclassificação, no início dos semestres em qualquer termo;

II – por transferência, em qualquer época do ano, entre os cursos de Educação de Jovens e Adultos.

**CAPÍTULO XIII  
DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 123 O pedido de transferência para outro estabelecimento será feito pelo pai/ responsável ou pelo aluno, quando maior de idade, dirigido ao Diretor, em qualquer época do ano, mediante a apresentação de declaração de vaga.

§1º Na Educação Infantil, 4 e 5 anos, e na Educação Especial, o registro de avaliação deverá acompanhar a documentação de transferência, que será encaminhada à escola de destino.

§2º No Ensino Fundamental, deverá ser encaminhada ficha de avaliação parcial, nas

transferências ocorridas antes do término dos trimestres.

Art. 124 A transferência do aluno da Unidade Municipal de Educação Especial para o Ensino Fundamental dar-se-á a qualquer tempo, no decorrer do ano letivo, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – elaboração de relatório pelos professores, ratificado pela Equipe Gestora e pelo Supervisor de Ensino;

II – encaminhamento de relatório e documentação pertinente à vida escolar do aluno à Seção competente da Secretaria Municipal de Educação.

**TÍTULO V  
DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES  
DO PROCESSO EDUCATIVO  
CAPÍTULO I**

**DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS  
UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Art. 125 Os profissionais que atuam nas Unidades Municipais de Educação têm direitos e deveres previstos no Estatuto do Funcionário Público Municipal, no Estatuto do Magistério e na legislação específica de natureza jurídica de seu vínculo empregatício.

Art. 126 É dever de todos os participantes do processo educativo:

I – conhecer toda a legislação necessária ao exercício de sua função, garantindo seu cumprimento;

II – estar sujeito ao horário de trabalho determinado pelo Diretor, seguindo critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação;

III – comparecer assiduamente e pontualmente em seu horário de trabalho, procurando comunicar, antecipadamente, eventuais faltas;

IV – atender a convocações do Diretor e da Secretaria de Educação.

**CAPÍTULO II  
DO CORPO DISCENTE**

Art. 127 Integram o corpo discente todos os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Educação, aos quais serão assegurados:

I – as condições necessárias ao seu desenvolvimento integral, na perspectiva social e individual;

II – o respeito a seus direitos e suas necessidades fundamentais;

III – as condições de aprendizagem e acesso aos recursos materiais e didáticos das Unidades Municipais de Educação;

IV – a participação no Conselho de Classe;

V – o recurso sobre os resultados finais;

VI – a representação perante a direção em assuntos do seu interesse.

Art. 128 São deveres do aluno:

I – contribuir para a organização, a manutenção da ordem e o prestígio da Unidade Municipal de Educação;

II – cumprir normas estabelecidas na Unidade Municipal de Educação, bem como atender a determinações superiores, estando sujeito às sanções que lhe forem impostas;

III – apresentar comportamento ético e respeitoso com relação aos colegas e profissionais da Unidade Municipal de Educação;

IV – preservar o patrimônio escolar;

V – executar trabalhos escolares com zelo e responsabilidade;

VI – apresentar ao Diretor solicitação para a realização de atividades de seu interesse, no âmbito da Unidade Municipal de Educação;

VII – comparecer às atividades escolares assídua e pontualmente, trajando uniforme escolar;

VIII – não utilizar, nas dependências da Unidade Municipal de Educação, objetos e aparelhos eletrônicos que não façam parte do material escolar solicitado ou não tenham sido autorizados pelo professor;

IX – não portar material que represente perigo à saúde, segurança e integridade física e moral;

X – contribuir para a manutenção de um espaço escolar ético e propício ao exercício da cidadania, pautado no diálogo, na escuta, na participação e na responsabilização;

XI – não fumar no recinto da escola.

**CAPÍTULO III  
DOS PAIS DE ALUNOS OU DE SEUS  
RESPONSÁVEIS**

Art. 129 São direitos dos pais de alunos ou responsáveis:

I – receber informações sobre o processo pedagógico;

II – encaminhar requerimento ao Diretor da Unidade Municipal de Educação, solicitando reconsideração dos resultados finais obtidos pelo aluno;

III – participar dos processos consultivos e decisórios por meio de representação no Conselho de Escola e na Associação de Pais e Mestres;

IV – ter ciência inequívoca do Regimento Escolar, no ato da matrícula.

Art. 130 São deveres dos pais de alunos ou de seus responsáveis:

I – efetuar matrícula e rematrícula da criança ou do adolescente na escola;

II – responsabilizar-se pela frequência da criança ou do adolescente em todas as atividades escolares;

III – entregar toda documentação solicitada pela Unidade Municipal de Educação, obedecendo aos prazos estabelecidos;

IV – manter atualizados os dados cadastrais na Unidade Municipal de Educação;

V – encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado, quando necessário;

VI – atender às convocações da Unidade Municipal de Educação;

VII – contribuir para a manutenção de um espaço escolar ético e propício ao exercício da cidadania, pautado no diálogo, na escuta, na participação e na responsabilização;

VIII – acompanhar o desenvolvimento do processo de aprendizagem da criança ou do adolescente.

**CAPÍTULO IV  
DAS SANÇÕES**

Art. 131 Todos os participantes do processo educativo estão sujeitos a sanções e recursos previstos na legislação vigente.

**TÍTULO VI  
DA GESTÃO  
CAPÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 132 A gestão democrática das Unidades Municipais de Educação baseia-se nos princípios de autonomia, coerência, equidade, pluralismo de ideias, cultura de paz, concepções pedagógicas e participação da comunidade escolar.

Art. 133 O processo de construção da gestão democrática das Unidades Municipais de Educação é respaldado por medidas e ações da Secretaria de Educação.

Art. 134 A gestão democrática das Unidades Municipais de Educação faz-se mediante:

I – participação de todos os profissionais na elaboração do projeto político-pedagógico;

II – participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos consultivos e decisórios, por representatividade no Conselho de Escola, na Associação de Pais e Mestres e no Grêmio Estudantil;

III – autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;

IV – transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, da aplicação e da distribuição adequada dos recursos públicos;

V – valorização das Unidades Municipais de Educação como espaço educacional privilegiado.

Art. 135 A autonomia das Unidades Municipais de Educação, em seus aspectos administrativo, financeiro e pedagógico, como instrumentos de gestão democrática, é assegurada mediante:

I – formulação, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico;

II – funcionamento do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;

III – administração dos recursos financeiros, obedecendo-se à legislação específica para gastos e prestações de contas de recursos públicos.

Art. 136 Cabe a cada Unidade Municipal de Educação elaborar, no início do ano letivo, o seu Regimento Interno, o qual deve dispor sobre a organização administrativa e pedagógica, como também, sobre as normas e procedimentos necessários ao bom convívio da comunidade escolar e suas responsabilidades.

Parágrafo único. O Regimento Interno deve ser discutido e aprovado pelo Conselho de Escola e ratificado pela Supervisão de Ensino, respeitada a legislação vigente.

**SEÇÃO I  
DO CONSELHO DE ESCOLA**

Art. 137 O Conselho de Escola das Unidades Municipais de Educação é constituído nos termos da legislação vigente.

§1º O Conselho de Escola constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar com composição e atribuições definidas em lei própria.

§ 2º O Conselho de Escola exerce sua autonomia deliberativa, decidindo nos limites da legislação em vigor, compromissado com a gestão democrática e o projeto político-pedagógico das Unidades Municipais de Educação, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional.

**SEÇÃO II  
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**

Art. 138 A Associação de Pais e Mestres colabora com o processo de construção da autonomia das Unidades Municipais de Educação, auxiliando nas questões do cotidiano e nas relações com a comunidade do entorno.

Art. 139 A Associação de Pais e Mestres constitui-se em uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, regulamentada por legislação específica.

**SEÇÃO III  
DO GRÊMIO ESTUDANTIL**

Art. 140 O Grêmio Estudantil é uma entidade autônoma representativa dos estudantes, com finalidades cívicas, culturais, educacionais, desportivas e sociais, promovendo a cidadania nos termos da legislação vigente.

§1º Os membros do Grêmio Estudantil são eleitos na forma direta com mandato de um ano.

§2º Os membros do Grêmio Estudantil podem participar do processo de tomada de decisões, quando necessário, e auxiliar a direção sempre que forem requisitados.

**CAPÍTULO II  
DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

Art. 141 A Avaliação Institucional representa um processo global, contínuo, sistemático e participativo que visa ao aperfeiçoamento e à melhoria da qualidade educacional das Unidades Municipais de Educação e dos serviços prestados pela Secretaria de Educação.

Art. 142 São objetivos da Avaliação Institucional:

I – promover uma política de formação aos profissionais e técnicos da educação;

II - favorecer a participação da comunidade escolar na identificação de problemas e na sugestão de melhorias;

III - construir um processo de reflexão sobre a ação educacional e seu aperfeiçoamento contínuo;

IV - constituir elementos para tomada de decisões;

V – aperfeiçoar a gestão das Unidades Municipais de Educação;

VI – melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos diversos setores da Secretaria de Educação.

Art. 143 A Avaliação Institucional compreende dois instrumentos de avaliação aplicados anualmente nas Unidades Municipais de Educação, a saber:

I - a autoavaliação da Unidade Municipal de Educação, considerando a participação da comunidade escolar;

II – os resultados do processo de ensino e aprendizagem dos alunos da Unidade Municipal de Educação.

**TÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 144 Todas as petições, representações ou ofícios, dirigidos a qualquer autoridade de ensino, deverão ser encaminhados ou instituídos pelo Diretor, dentro dos prazos legais.

Art. 145 Os casos omissos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Secretário de Educação, ouvida a Supervisão de Ensino.

Art. 146 O presente Regimento Escolar entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 24 de fevereiro de 2016.

**VENÚZIA FERNANDES  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

# Seduc atualiza regimento escolar

Com o objetivo de orientar a vida escolar e funcional das 80 unidades municipais, a Secretaria de Educação (Seduc) publica hoje, por meio da Portaria 17, um conjunto de regras adequado à legislação educacional atual. A última atualização era de 2007.

Baseadas neste novo documento geral, as escolas também deverão adequar ou construir seus regimentos específicos.

São 146 artigos, que tratam da estrutura funcional, níveis escolares e modalidades de ensino, projeto político-pedagógico, avaliação institucional, matrícula e transferência, entre vários outros itens.

## Escolas também devem adequar seus regimentos específicos

“É uma importante referência para o funcionamento da escola, pois estabelece regras de funcionamento, delimita níveis de competência para os recursos humanos e explicita direitos e deveres de alunos e pais”, explica a chefe da Coordenadoria de Supervisão das Unidades Escolares



FRANCISCO ARRAYS

**Artigos tratam da estrutura funcional, níveis escolares e modalidades de ensino, entre outros itens**

(Cosup), Mônica Croce.

Para a chefe do Departamento Pedagógico, Helena Marques, o regimento escolar é um dos elementos institucionais de uma gestão democrática. “Além de

estabelecer parâmetros e normas, é um instrumento de democratização das relações, uma vez que define limites, compromissos e possibilidades de participação de cada indivíduo na

definição dos rumos da educação desenvolvida na escola”.

Helena lembra ainda que, por ser um conjunto de regras para um sistema maior, que é o sistema educacional, o regimento

não pode contrariar as legislações educacionais, tanto a nacional quanto a estadual e a municipal. Além disso, o documento segue as diretrizes do Conselho Municipal de Educação.

## Incentivo ao protagonismo juvenil



Uma das ações da Prefeitura de Santos é o apoio ao Grêmios Estudantis, grupo formado por alunos que atuam em conjunto com os gestores das escolas propondo ideias e ações para a melhoria de suas unidades. Com este trabalho, eles exercem sua cidadania e se sentem parte de todo o processo educacional.

17 grêmios, incluindo projeto piloto do Grêmios Mirim com estudantes de 1º ao 5º ano na UME Pedro Crescenti.